



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

FOLHA

Nº ___/001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 386/2024

Solicitante:	ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS	Data da Solicitação:	07/11/2024
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:			
Observações:			
Redobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	218327-1	5.439,00	KG	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	19,9500	108.508,05

Preço Total: 108.508,05

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
133 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01	108.508,05
		00.00.1.550.0000	

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2024.


Aline Firmiano Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Assinatura do Responsável



3d

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Síntula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAILSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(a) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(a) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jailson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

CANCELADO

Bandeirantes, 29 de novembro de 2024.

49

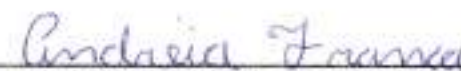
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

CANCELADO

Sg

Bandeirantes, 29 de novembro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, conforme documentos em anexo.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

CANCELADO

69

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 29 de novembro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Agente de Contratação de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero processo: 000006464/2024

CANCELADO

Número do 000006464/2024

Assunto: OFÍCIO

Requerente: RÔMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04350606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 11/11/2024 às 10:02:22

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO N°384
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fg

Cos Setor de Compras,
para providências.

Bandeirantes, 28/11/2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Baum', written in a cursive style.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CANCELADO

Memorando nº 384/2024

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Solicitação para abertura do processo licitatório;
- II. Termo de Referência;
- III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
- IV. Estudo técnico preliminar – ETP;
- V. Mapa de Análise de Riscos;
- VI. Lista de verificação;
- VII. Projeto;
- VIII. Diário oficial com designação da fiscalização;
- IX. 3 orçamentos de mercado;
- X. Pesquisa de preço;

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO FARIAS

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
- Pregão Eletrônico;
- Concorrência Eletrônica;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação da solução para a instalação da rampa metálica é uma medida essencial e urgente para garantir a segurança, a acessibilidade e o cumprimento das normativas legais exigidas para a Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki. A execução dessa obra está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com as recomendações dos Bombeiros, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da escola e a promoção de um ambiente educacional seguro e inclusivo.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	KG	5.439

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **RS 108.508,05** (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos);

4.1.1. Valor estimado custeio: **RS 108.508,05** (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos);

4.1.2. Valor estimado investimento: **RS 108.508,05** (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos);

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 133-107

I) Gestão/Unidade: [3.003- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DIREÇÃO DOS CMEIS];

II) Fonte de Recursos: [0107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

III) Programa de Trabalho: [1202 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6.026 – Salário Educação]

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)

b) Assessoria de Planejamento, titular e substituta: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 17 de Fevereiro de 2025.


RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras
Claudia Janz da Silva	Secretária da Administração

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):

A contratação da solução para a instalação da rampa metálica é uma medida essencial e urgente para garantir a segurança, a acessibilidade e o cumprimento das normativas legais exigidas para a Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki. A execução dessa obra está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com as recomendações dos Bombeiros, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da escola e a promoção de um ambiente educacional seguro e inclusivo.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

A necessidade da presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 devido a um fato novo que surgiu após o planejamento inicial e que gerou a necessidade de ajustes no projeto. A exigência de uma vistoria do Corpo de Bombeiros para a abertura da Escola Municipal Hestuco Kawasaki resultou na imposição de uma condição adicional para garantir a segurança e acessibilidade no local.

Especificamente, durante a vistoria de segurança, os bombeiros determinaram que fosse construída uma rampa de acesso ao segundo andar da escola, com o intuito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

atender aos requisitos de acessibilidade e segurança para o público. Esta exigência, por ser um ajuste inesperado, não foi prevista no planejamento inicial do projeto e, conseqüentemente, não foi contemplada na previsão orçamentária e no escopo do PAC 2024.

Com base nisso, constatamos que há disponibilidade orçamentária para a execução dessa obra de forma a garantir a segurança e acessibilidade necessárias para a plena operação da nova escola.

2. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1. Requisitos Básicos:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes recomendações básicas:

3.1.1. Local da execução dos serviços: Rua Vereador Eli Arantes Pereira S/N, Vila Bela Vista - BANDEIRANTES/PR – Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki;

3.1.2. A definição dos serviços a serem executados devem estar de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;

3.1.3. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.1.4. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.1.5. A contratada deverá apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução CONFEA Nº 1137 de 31/03/2023, artigo 5º;

3.1.6. A contratada deverá apresentar Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

3.1.7. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.1.8. Não será admitida a subcontratação.

3.1.9. Os serviços serão executados, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.1.11. A contratada deve apresentar prévia inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;

3.1.12. Após a conclusão da execução do serviço a contratada deve apresentar:

II – projeto do serviço solicitado;

III – medição dos serviços prestados;

IV – nota fiscal para pagamento.

3.2. Requisitos Legais:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.2.1. Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/ 2007 - Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

3.2.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.2.4. Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.2.5. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.2.6. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.2.7. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.2.8. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.3. Requisitos Gerais:

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

3.3.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

3.3.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 3.3.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- 3.3.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 3.3.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- 3.3.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- 3.3.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibição administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- 3.3.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.3.10. Observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução contratual.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Há uma gama de Empresa do ramo no mercado nacional, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade a Administração Pública; além disso tal processo de pleito é regido por protocolos consolidado nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

A estimativa de preços da contratação deverá ser compatível com a média de preço feita através da pesquisa de mercado.

O Valor Estimado Global para contratação, foi de **R\$ 108.496,48 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução proposta para a instalação de uma rampa metálica de acesso ao segundo andar da Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki visa atender às necessidades de acessibilidade e segurança do prédio escolar, garantindo o acesso adequado para pessoas com mobilidade reduzida, bem como cumprindo as exigências de segurança dos Bombeiros para evacuação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

Os serviços deverão se dar em conformidade com as normas e solicitações emitidas pelo município.

Para que se possa delinear qual a modalidade contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à esmerada realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em art.75, I, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

O valor acima foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), por força do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm:

No caso presente o valor máximo total de referência para aquisição do item pretendido após orçamentos, restou fixado em R\$ 108.496,48 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), enquadrando-se no disposto no art.75, I da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Logo a solução escolhida é a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme o disposto no art.75, I da Lei nº. 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII):

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de construção da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A instalação da rampa metálica de acesso ao segundo andar da Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki é uma solução crucial para garantir a acessibilidade e a segurança de todos os usuários da escola. A obra atenderá às exigências legais e normativas, ao mesmo tempo que reforçará o compromisso da gestão municipal com a inclusão e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem em um ambiente seguro e adequado.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

- 5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- 5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.
- 5.3. Elaboração de contrato;
- 5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.5. Receber o objeto da contratação, em remessa fracionada.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

- 6.1. A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

- 6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15, §1º, XIII):

Diante das necessidades identificadas e da análise das condições atuais da Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki, a instalação de uma rampa metálica é uma medida essencial e urgente para garantir acessibilidade, segurança e inclusão no ambiente escolar. Além disso, esta intervenção está em pleno alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico da Educação Municipal e com as exigências legais de segurança e acessibilidade.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório DISPENSA ELETRÔNICA regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024.

Servidor(a)	Função	Assinatura
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras	
Claudia Janz da Silva	Secretária da Administração	

CANCELA

149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade
PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná

LOCAL: Escola Municipal Professora Hestuco Kawasaki

OUTUBRO / 2024

ARQUIVO:

ESCALA:
1 : 100

FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

FOLHA:

pmatta Jackson Ramalho Matta
Engenheiro Municipal

UNICA



1. Responsável Técnico

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Título profissional

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1716841569

Carteira: PR-164589/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA, S/N
VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de início: 12/02/2025

Previsão de término: 12/07/2025

Coordenadas Geográficas: -23,120423 x -50,3824

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

[Projeto] de acessibilidade de edificação rampas

Quantidade
5439,00

Unidade
KG

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, registro Crea-PR PR-164589/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data: 12/02/2025 e hora 10h40.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A quanta da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 12/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		KG	5.439	R\$ 19,95	R\$ 108.508,05

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3 A contratação mencionada acima para execução de serviço de instalação de passarela metálica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, se enquadra como uma "ação governamental de expansão". Neste contexto, a contratação já se encontra no orçamento municipal, alinhada e em compatibilidade com as metas fiscais, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 devido a um fato novo que surgiu após o planejamento inicial e que gerou a necessidade de ajustes no projeto. A exigência de uma vistoria do Corpo de Bombeiros para a abertura da Escola Municipal Hestuco Kawasaki resultou na imposição de uma condição adicional para garantir a segurança e acessibilidade no local.

Especificamente, durante a vistoria de segurança, os bombeiros determinaram que fosse construída uma rampa de acesso ao segundo andar da escola, com o intuito de atender aos requisitos de acessibilidade e segurança para o público. Esta exigência, por ser um ajuste inesperado, não foi prevista no planejamento inicial do projeto e, conseqüentemente, não foi contemplada na previsão orçamentária e no escopo do PAC 2025.

Com base nisso, constatamos que há disponibilidade orçamentária para a execução dessa obra de forma a garantir a segurança e acessibilidade necessárias para a plena operação da nova escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **(15) dias ÚTEIS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **(15) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da

, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**, e pelo regime de execução **[EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL]**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual] ou [Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 108.496,48** (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 133-107

I) Gestão/Unidade: [3.003- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DIREÇÃO DOS CMEIS];

II) Fonte de Recursos: [0107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

III) Programa de Trabalho: [1202 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6.026 – Salário Educação]

Bandeirantes, [11] de [novembro] de [2024].



RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Sector Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Processo em Análise: Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	Data: 11/11/2024
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

24g

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
- III - após a fase de seleção do fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente análise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para execução e instalação DE PASSARELA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Ressalte-se que a tramitação do processo de execução e instalação DE PASSARELA METÁLICA, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21- Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para execução e instalação DE PASSARELA METÁLICA, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. Planejamento da Contratação

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

- 1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
- 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
- 1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

- 1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
- 1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
- 1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
- 1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
- 1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
- 1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
- 1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

- 1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
- 1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
- 1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

- 1.4.1. Atraso no início do contrato;
- 1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
- 1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
- 1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
- 1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
- 1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

2

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores () Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	() Raro	(X) pouco provável	() provável	() muito provável	() praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	() muito baixo	() baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requirante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda, envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

260

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
() Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	() Raro	(X) pouco provável	() provável	() muito provável	() praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	() muito baixo	() baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requiritante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
() Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	() Raro	(X) pouco provável	() provável	() muito provável	() praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	() muito baixo	() baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.5. Disponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
() Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	() Raro	(X) pouco provável	() provável	() muito provável	() praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	() muito baixo	() baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requiritante da demanda; Autoridade competente					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios. Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.					
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.					
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente					

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

27g

Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.2 Licitação deserta ou fracassada					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input checked="" type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.3. Apresentação de recurso					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.1. Atraso no início do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Impacto: (Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input checked="" type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.5. Desconformidades na execução do objeto					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art. 186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art. 186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Danos ao crédito.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

289

9

Bandeirantes (PR), 11 de novembro de 2024.


RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA PR-179716/D
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



Estrutura Metálica | Portões e Grades

CNPJ: 10.783.598/0001-96

CREA/PR: 64390

Orçamento

Para: Prefeitura Municipal de Bandeirantes / Escola Bela Vista

Endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457 centro Bandeirantes PR
CNPJ : 76.235.578/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ASTM 36 PARA PASSARELA CONFORME PROJETO COMPOSTA POR PERFIL U 127X50X3,00, PERFIL 120X40X2,00, CHAPA XADREZ 3,00, GUARDA CORPO TUBO 50X2,00 PADRÃO BOMBEIRO.	KG	5.439	R\$19,95	R\$108.508,05

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Bandeirantes, 07 de Fevereiro de 2025.


SERBAN

10.783.598/0001-96
LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA - EPP
AV. B/NDº RANTES, 1071 - CENTRO
CEP nº. 761-000 - BANDEIRANTES - PR

43 3542 4598 | 43 99971 6456

ORÇAMENTO

EMPRESA: FERROBAN COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV AVARIAS VIEIRA DE REZENDE 135 BANDEIRANTES - PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERIANETES - PR

CNPJ: 18.242.784/0001-20

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO BANDEIRANTES PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASSARELA METALICA TRELICADA MEDIDAS CONFORME PROJETO, PISO COM CHAPA ANTE DERRAPANTE, GUARDA CORPO E CORRIMAO	KG	5.439	21,50	116.938,50
Valor Total					116.938,50

Bandeirantes, 10 de Janeiro de 2025.


FERROBAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.159.130/0001-48

10.159.130/000148****

FERRÜ.3A14

C0,¥SPC/41 LT09.

AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 135 CENTRO
CEP 86.160-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

11/02/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457 - CENTRO
CEP: 86.360-000

ORÇAMENTO

COBERTURAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
01	ESTRUTURA PARA PASSARELA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE. INCLUSO CORRIMÃO E GUARDA CORPO	KG	5.439	R\$ 22,00	R\$ 119.658,00

FORMAS DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



CLEBER CARLOS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS										
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	5.438	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERREPARANTE, INCLINDO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTICO KAWASAKI NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	R\$ 22,00	R\$ 19,95	R\$ 21,50			R\$ 19,95	R\$ 108.503,05
VALOR TOTAL DO PROCESSO										R\$ 108.503,05

FORNECEDORES CONSULTADOS	
A	TORNOMAG
B	SERBAN
C	FERROBAN
D	
E	

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROMULO RAMALHO FARIAS

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informe que o método estatístico escolhido foi à média de preços, pois os valores coletados possuem pequenas variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores encontrados em site de busca de internet.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS				
PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 66 (sessenta e seis) dias				
EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
TORNOMAG		(41) 3542-1051	Angelica	sim
SERBAN		(41) 3542-4598	Lincoln	sim
FERROBAN		(41) 3542-3186	Cláudia	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

32.1
g

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Francianne Karlla Assolari da Silva-Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços-Portaria nº14653/2024

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º **Painel de Preços:** Pesquisa www.comprasnet.gov.br não foi possível encontrar pesquisas

2º **Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:**
Não se aplica por tratar de uma demanda do nosso município

3º **Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:**
- NÃO SE APLICA

4º **Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:**

- Tornomaq CNPJ:21.490.561/0001-96

- Serban CNPJ:10.783.598/0001-96

- Ferroban CNPJ:10.159.190/0001-48

5º **Pesquisa no aplicativo Nota Paraná:** Não foi encontrado resultados satisfatórios para entrar na pesquisa de preços

6º **Tabelas oficiais:** Não foi utilizado tabelas oficiais.

IV. Série de preços coletados:

- Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública;

- Pesquisa direta com fornecedores;

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado o método estatístico escolhido foi a média de preços, pois os valores coletados não possuem grandes variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

322
g

A média é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi realizada pesquisa com os fornecedores de Bandeirantes.

Franciane Karlla Assolari da Silva

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

PROTOCOLO NÚMERO 218/2024-PMB

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024


Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB


Prefeitura do Município de Bandeirantes


AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2024-PMB

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	133/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCACAO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

PROTOCOLO NÚMERO 218/2024-PMB

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 108,496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 108,496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de dezembro de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



369

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.930/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS** como Fiscal Técnica e Administrativa, e o servidor **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HETUSCO KAWASAKY, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De --/--/2024 até --/--/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De --/--/2024 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando Lei complementar 123/2006, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2024.

Secretaria responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024 (Processo n.º 218/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: ---/---/---

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De ---/---/---, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	---	KG	5.438,42	R\$ 19,95	R\$ 108.496,48
Valor Total: R\$ 108.496,48						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30/10

Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da administração pública;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 04/12/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de **RS0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

469

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023., prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores no valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V - Declaração LGPD.

ANEXO VI - Modelo de Declaração

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Local, data

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50g

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	---	KG	5.438,42	R\$ 19,95	R\$ 108.496,48
Valor Total: R\$ 108.496,48						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3 A contratação mencionada acima para execução de serviço de instalação de passarela metálica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, se enquadra como uma "ação governamental de expansão". Neste contexto, a contratação já se encontra no orçamento municipal, alinhada e em compatibilidade com as metas fiscais, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 devido a um fato novo que surgiu após o planejamento inicial e que gerou a necessidade de ajustes no projeto. A exigência de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vistoria do Corpo de Bombeiros para a abertura da Escola Municipal Hestuco Kawasaki resultou na imposição de uma condição adicional para garantir a segurança e acessibilidade no local.

Especificamente, durante a vistoria de segurança, os bombeiros determinaram que fosse construída uma rampa de acesso ao segundo andar da escola, com o intuito de atender aos requisitos de acessibilidade e segurança para o público. Esta exigência, por ser um ajuste inesperado, não foi prevista no planejamento inicial do projeto e, conseqüentemente, não foi contemplada na previsão orçamentária e no escopo do PAC 2024.

Com base nisso, constatamos que há disponibilidade orçamentária para a execução dessa obra de forma a garantir a segurança e acessibilidade necessárias para a plena operação da nova escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 36] Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
11. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).
- 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 108.496,48** (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 133-107

I) Gestão/Unidade: [3.003- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DIREÇÃO DOS CMEIS];

II) Fonte de Recursos: [0107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

III) Programa de Trabalho: [1202 – SALÁRIO EDUCAÇÃO];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6.026 – Salário Educação]

Local, data

RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

64g

I. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6.** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7.** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2.** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3.** **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.7. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.1.1. Será considerado como válido, para fins de comprovação, atestado de, no mínimo, 50% do quantitativo do presente processo.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.5. Documentos de habilitação por se tratar de serviços de Dosimetria

1.5.5.1. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

7.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

666/

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° ____/2024 - PMB

67

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __/202_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. __/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º __/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 218 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. __ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.
- 4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:
- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
 - b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
 - c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
 - d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.
- 4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:
- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
 - b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.
- 4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até -% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão **MARCOS RENATO FLOSINO**, fiscal técnico e administrativo, e **ALEXANDRO BERETTA**, gestor do contrato.
- 5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.
- 6.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do Objeto

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70g

6.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMA-TICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	133/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCACAO

8 VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

79

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

729

- 10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

769

decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7/8

Bandeirantes, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024-PMB

79

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATI- CA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	133/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

809

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º ___/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de _____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes-PR, ___ de ___ de ___

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de _____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

839

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:						
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:					
Endereço:						
Bairro:						
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:	Fax:	e-mail:				
Banco:	Agência:	Conta-corrente:				
PIX:						

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1. Especificações técnicas:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		KG	5.438,42	RS	RS

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10. Há Análise de Riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou, c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL.

Atende plenamente a exigência?

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024.


RÔMULO RAMALHO FARIAS

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou, c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
---	---------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações	<input type="checkbox"/> Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

Stg

similares feitas pela Administração Pública e já concluídas; a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens	() Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

8809

de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	() Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024.


RÔMULO RAMALHO FARIAS

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

PROTOCOLO NÚMERO 218/2024-PMB
Ref.: Dispensa de Licitação -- /2024-PMB

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024
Prefeitura do Município de Bandeirantes


Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II e parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 188, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Agente de contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER
JURIDICO
EDITAL**

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao
g

PARECER JURÍDICO Nº. 135/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 218/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM METAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a construção de passarela de acessibilidade metálica, no valor de R\$ 108.496,48 (*cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos*).

O presente autos encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra (fl. 02);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 03);
- c) Despacho de autorização da aquisição pelo Gestor (fl. 06);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 09)
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 10/13);
- f) Croqui e Projeto Básico (fl. 14/23);
- g) Mapa de Risco (fl. 24/28);
- h) Pesquisa de Preços (fl. 29/32);
- i) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 32.1);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

al
D

- j) Parecer Contábil (fl. 34);
- k) Parecer Financeiro (fl. 35);
- l) Portaria de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 36);
- m) Minuta do Edital e Contrato (fl. 37/84);
- n) Lista de Verificação (fl. 85/88).

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27
P

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23
g

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **no caso de obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
(...).

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 11.781/2023, que estabelece **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

an
g

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa”. (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, **indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.**

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que “não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.”. Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que “não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade”. Analisando o caso, o Relator observou que “embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

as
D

inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, **deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.**

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, **no âmbito da Administração Pública Municipal** direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
0

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98
9

âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, cliques, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9a
8

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
8

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, tem por propósito a escolha do melhor modelo de prestação de serviços que existe no mercado, com o propósito de atender a administração.

A escolha do objeto vem, justamente, do estudo que foi realizado no mercado, a fim de delimitar qual das opções atenderá o interesse público.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar de o legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101
8

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108
9

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 e 471 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas de obras e serviços de engenharia é tratada no § 2º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 471 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação, é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 471 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 471, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
D

cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada, no entanto, houve o cumprimento de acordo com o artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, **devendo ser respeitado os critérios de pesquisa do artigo 471, uma vez que se trata de serviço de engenharia, razão pela qual, deve ser realizada a pesquisa de preços novamente.**

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, temos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
8

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE cumpra os apontamentos deste Parecer, especialmente aqueles dispostos nos itens 3.2 e 4.5.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

106
0

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2024.

LEONEL LOURENCO Assinado de forma digital por
LEONEL LOURENCO
CARRASCO:0516356
4960 CARRASCO:05163564960
Data: 2024.12.20 14:44:16
-0700

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2025

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000185/2025

107
8

Número do 000000185/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 10/01/2025 às 15:32:56

Observação: A/C OBRAS
MEMORANDO 008/2025 - PARECER JURIDICO N°135/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 008/2025

Bandeirantes, 10 de janeiro de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 135/2024
Referência: Processo nº 218/2024

Senhor Diretor de Licitação

Aos 08/01/2025 foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico nº 135/2024, elaborado pelo procurador Leonel Lourenço Carrasco - OAB/PR nº 47.683., referente ao Processo nº nº. 218/2024 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM METAL, mediante licitação pública, na modalidade Dispensa de Licitação, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

1. Necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

Considerando que o atendimento dos apontamentos acima é critério para prosseguimento do processo, passamos a discorrer cada sequencialmente aos menos:

1. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA E CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Segue em anexo a Declaração de Ausência de Fracionamento de Despesas.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Referência: Processo Administrativo nº 218/2024 – Dispensa de Licitação nº 135/2024
Objeto: Construção de Rampa de Acessibilidade Metálica
Valor: R\$ 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Eu, **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, na qualidade de **Secretário Municipal de Obras**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho por meio desta declarar que:

1. Ausência de Fracionamento de Despesas:

Após análise das contratações realizadas no exercício financeiro de 2024, verifico que o objeto desta dispensa de licitação não se trata de fracionamento de despesas.

2. Unidade Gestora:

Foi considerada a Prefeitura Municipal de Bandeirantes como um centro único de custos, abrangendo todas as secretarias, departamentos e divisões, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

3. Consolidação das Contratações:

Todas as contratações realizadas para serviços e obras de engenharia no mesmo ramo de atividade foram verificadas. Não foram identificados contratos que, somados ao presente, ultrapassassem os limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o teto atualizado de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

4. Planejamento Integrado:

Este objeto foi devidamente considerado no planejamento anual da Administração Municipal, não configurando pulverização injustificada ou divisão intencional do objeto com o intuito de evitar o procedimento licitatório.

5. Justificativa de Contratação Isolada:

A presente contratação foi conduzida de maneira isolada devido à sua especificidade técnica e autonomia em relação a outros projetos ou serviços similares previstos neste exercício financeiro.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas refletem a realidade administrativa e que a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência, transparência e legalidade na gestão pública.

Bandeirantes, 10 de janeiro de 2025


RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De --/-- até --/-- às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De --/-- das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando Lei complementar 123/2006, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2024.

Secretaria responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

(Processo n.º 218/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: --/--/----

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De --/--/----, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	---	KG	5.438,42	R\$ 19,95	R\$ 108.496,48
Valor Total: R\$ 108.496,48						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da administração pública;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 04/12/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de **RS 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



102
8

- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V - Declaração LGPD.

ANEXO VI - Modelo de Declaração

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Local, data

Secretaria Responsável



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	—	KG	5.438,42	R\$ 19,95	R\$ 108.496,48
Valor Total: R\$ 108.496,48						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. A contratação mencionada acima para execução de serviço de instalação de passarela metálica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, se enquadra como uma "ação governamental de expansão". Neste contexto, a contratação já se encontra no orçamento municipal, alinhada e em compatibilidade com as metas fiscais, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 devido a um fato novo que surgiu após o planejamento inicial e que gerou a necessidade de ajustes no projeto. A exigência de uma



vistoria do Corpo de Bombeiros para a abertura da Escola Municipal Hestuco Kawasaki resultou na imposição de uma condição adicional para garantir a segurança e acessibilidade no local.

Especificamente, durante a vistoria de segurança, os bombeiros determinaram que fosse construída uma rampa de acesso ao segundo andar da escola, com o intuito de atender aos requisitos de acessibilidade e segurança para o público. Esta exigência, por ser um ajuste inesperado, não foi prevista no planejamento inicial do projeto e, conseqüentemente, não foi contemplada na previsão orçamentária e no escopo do PAC 2024.

Com base nisso, constatamos que há disponibilidade orçamentária para a execução dessa obra de forma a garantir a segurança e acessibilidade necessárias para a plena operação da nova escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [Art. 36] Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
11. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.]

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).
- 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.12.1. (VISITA IN LOCO)
- 6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)
- 6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)
- 6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)
- 6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº, 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM(2)]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 108.496,48** (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	133/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO

Local, data

Nome

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.7. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.4.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.5.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.3. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.
- 1.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 1.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.
- 1.5.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.
- 1.5.7. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 1.5.8. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- 1.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.
- 1.5.10. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).
- OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.
- Qualificação Técnica**
- 1.5.11. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa.
- 1.5.12. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 1.5.13. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos:
- 1.5.1. vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;
- 1.5.14. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.
- 1.5.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:
- 1.5.16. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- 1.5.17. Certidão do CREA/CAU;
- 1.5.18. Contrato Social;
- 1.5.19. Contrato de prestação de serviços;
- 1.5.20. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.21. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

1.5.22. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

7.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. ____/202__ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONFORME O ART. 71, I DA LEI 14.133/2021, de serviços comuns de engenharia conforme o art. 71, I da Lei 14.133/2021.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º ____/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 218 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.

b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, (fiscal técnica e administrativo) e **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, (gestor do contrato), conforme Portaria n. 1.930/2024.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146
②

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do Objeto

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCACAO

8 VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante



decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.
- 13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
- 13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O periclitamento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.



157
0

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dívidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPE- SA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157
0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º ___/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, ___ de ___ de ___

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação,

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



160

①

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º _____/20__ GMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(*)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, de _____ de 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1. Especificações técnicas:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		KG	5.438,42	RS	RS

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____

CONTRATADA
(RAZÃO SOCIAL)

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166
0

Ilmo. Sr.
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS


JUSTIFICATIVA

A Nova Lei de licitação prescreve que necessário constar pesquisa de preços de sítios do governo como contratações de órgão públicos para provar o valor da demanda garantindo assim uma contratação melhor para administrações públicas.

No presente processo licitatório para a instalação de uma passarela metálica, não foi realizada pesquisa de preços em função das especificidades técnicas e únicas deste tipo de projeto. Esse tipo de obra apresenta características técnicas, estruturais e de engenharia. A passarela metálica a ser instalada requer um projeto arquitetônico e de engenharia específico, levando em conta as condições do terreno, os cálculos estruturais e as normas de segurança aplicáveis. Não há modelos padronizados de mercado que permitam comparação direta. A instalação envolve etapas de fabricação sob medida, transporte de estruturas de grande porte e montagem no local, o que demanda empresas especializadas com capacidades e custos distintos. O valor de referência para o processo foi estabelecido com base em estudos de engenharia, análises de viabilidade e levantamentos prévios realizados por fornecedores especializados na área, assegurando que o custo estimado reflete as condições reais do mercado.

Sendo assim justifica que média utilizada no processo licitatório está compatível com os preços praticados no mercado. Após todas as justificativas comprova-se que os preços são os praticados em mercado, sendo assim, não há evidência que causará prejuízos ao erário municipal.

Assim submeto minha justificativa.



RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

167
8

Ofício nº. 08/2025 - LLC.

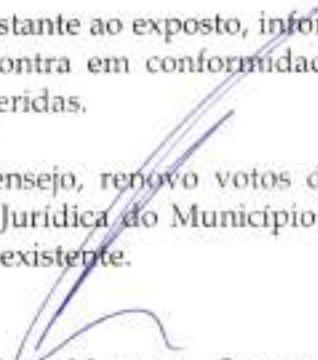
Bandeirantes, 28 de janeiro de 2025.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Em atenção ao expediente encaminhado à Procuradoria, referente ao processo administrativo nº. 218/2024, REITERAMOS os apontamentos feitos no Parecer Jurídico nº. 135/2024, salientando a importância do cumprimento do item 4.5.

Inobstante ao exposto, informamos que às alterações feitas na minuta do contrato se encontra em conformidade com a técnica jurídica, não havendo correções a serem sugeridas.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169
8

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

(Processo n.º 218/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/03/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De 14/03/2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	3368	KG	5.439,00	R\$ 19,95	R\$ 108.508,05
Valor Total: R\$ 108.508,05 (Cento e oito mil quinhentos e oito reais e cinco centavos).						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da administração pública;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 14/03/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de **RS 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



176

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele



abrangidos.

- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



179

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

181

0

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	3368	KG	5.439,00	R\$ 19,95	R\$ 108.508,05
Valor Total: R\$ 108.508,05 (Cento e oito mil quinhentos e oito reais e cinco centavos).						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3 A contratação mencionada acima para execução de serviço de instalação de passarela metálica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, se enquadra como uma "ação governamental de expansão". Neste contexto, a contratação já se encontra no orçamento municipal, alinhada e em compatibilidade com as metas fiscais, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 devido a um fato novo que surgiu após o planejamento inicial e que gerou a necessidade de ajustes no projeto. A exigência de uma vistoria do Corpo de Bombeiros para a abertura da Escola Municipal Hestuco Kawasaki resultou na imposição de uma condição adicional para garantir a segurança e acessibilidade no local.

Especificamente, durante a vistoria de segurança, os bombeiros determinaram que fosse construída uma rampa de acesso ao segundo andar da escola, com o intuito de atender aos requisitos de acessibilidade e segurança para o público. Esta exigência, por ser um ajuste inesperado, não foi prevista no planejamento inicial do projeto e, conseqüentemente, não foi contemplada na previsão orçamentária e no escopo do PAC 2024.

Com base nisso, constatamos que há disponibilidade orçamentária para a execução dessa obra de forma a garantir a segurança e acessibilidade necessárias para a plena operação da nova escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a



183

origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
11. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



195

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)



197
0

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou



de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 108.508,05 (Cento e oito mil quinhentos e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



196
0

da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.7. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.4.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.5.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



1.5.3. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

1.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

1.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

1.5.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.7. A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.8. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.10. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

1.5.11. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

1.5.12. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.13. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1. vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.14. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.16. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.17. Certidão do CREA/CAU;

1.5.18. Contrato Social;

1.5.19. Contrato de prestação de serviços;

1.5.20. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.21. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

1.5.22. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

7.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

194
0

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. ____/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONFORME O ART. 71, I DA LEI 14.133/2021, de serviços comuns de engenharia conforme o art. 71, I da Lei 14.133/2021.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____/2024 - PMB, objeto do processo administrativo nº 218 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, (fiscal técnica e administrativo) e **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, (gestor do contrato), conforme Portaria n. 1.930/2024.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Art. 618 (Código Civil).

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do Objeto

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



202

ESTADO DO PARANÁ

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMA-TICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCACAO

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolo:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.



203
D

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

204

anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



205
0

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante



207
0

decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.



208
9

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de



rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

210
0

ESTADO DO PARANÁ

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPE- SA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º ___/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de _____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13
0

AVISO PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

214
D

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 108.508,05 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/02/2025 até 14/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando Lei complementar 123/2006, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

215
8
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano: 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Modalidade: Processo Dispensa

Número edital/processo: 218

Descrição Resumida do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSIVE GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Dotação Orçamentária: 03003123611202602644905100

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 108.508,05

Data Publicação Termo notificação: 20/02/2025

Data Abertura: 14/03/2025

Data Registro:

24/02/2025

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.bandeirantes.pr.gov.br>

216

Home > Editar

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025

Última atualização 20/02/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2025 09:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de passarela metálica conforme projeto, com piso antiderrapante, incluso guarda-corpo e corrimão, na escola municipal professora hestuco kawasaki no município de bandeirantes-pr

Informação complementar:

Conforme termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 108.508,05

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado
1	Obras Civas Publicas (Construção)	5439	R\$ 19,95

Exibir: 5

1-1 de 1 item

Página 1

< >

Voltar



Este aviso de contratação direta nº 90005/2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.compras.gov.br>. Para mais informações, consulte o site do PNCP.

Este aviso de contratação direta nº 90005/2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.compras.gov.br>.

Este aviso de contratação direta nº 90005/2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.compras.gov.br>.

21/02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. n° 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal n° 3.621/2023, Lei municipal n° 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n° 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 108.508,05 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/02/2025 até 14/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal N° 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando Lei complementar 123/2006, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:460E60E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025, Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



248
D

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 108.508,05 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/02/2025 até 14/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: **NÃO**

Considerando Lei complementar 125/2006, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **21 de fevereiro de 2025**.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

21a
0


Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

20/02/2025 09:13:18

Pedido de Cotação Eletrônica

 Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90005/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	76236753000148-1-000015/2025	Não

Justificativa
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de passarela metálica conforme projeto, com piso antiderrapante, incluso guarda-corpo e corrimão, na escola municipal professora hastuco kawasaky no município de bandeirantes-pr

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
1	108.508,05

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

D.E. ____/2025

14/03 – 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

222
D**DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025**
(Processo nº 218/2024)**CARTA PROPOSTA**Ao
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - LTDA
CNPJ: 10.783.598/0001-96 – INSC. ESTADUAL: 90478327-70 – INSC. MUNIC: 30647
ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA (SAÍDA P/ SANTA MARIANA) – BANDEIRANTES/PR.
TELEFONE: 43 3542-4598
E-MAIL: serban.engenharia43@gmail.com
Responsável Legal: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - Proprietário
CPF: 067.490.789-23 / RG: 9.931.364-1 SESP/PR
Dados Bancários: CEF 104 – Agência Bandeirantes: 382 - C/C 2399-2
CHAVE PIX: 10783598000196

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	KG	5.439	19,50	106.060,50
TOTAL POR EXTENSO: Cento e seis mil e sessenta reais e cinquenta centavos.					106.060,50

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

CREA: 64390

CNPJ: 10.783.598/0001-96 e IE: 9047832770

ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000

BANDEIRANTES - PR

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923
Dados: 2025.03.15 15:51:14 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ: 10.783.598/0001-96

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante legal
CPF: 067.490.789-23
RG: 9.931.364-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



225
D

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.783.598/0001-96
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

Atividade Econômica Principal:

4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Endereço:

RODOVIA BR 369 KM 56,5, 56,5 - VILA POMPEIA - 86.360-000 - Bandeirantes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



226

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025 (*)	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2025
Receita Municipal	Validade:	21/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



22x
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

● **Impedimento de Licitar no Âmbito:**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS / 154047-UNIVERSIDADE FEDERAL

228
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS@: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Atividades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SEM CAT - CALHAS-RUFOS-MANUTENCAO	SEM CAT - CALHA RUFO MANU	31/12/2030
CAT - 1720240000114 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720240000114	31/12/2030
CAT - 1720230005673 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005673	31/12/2030
CAT - 1720240001536 - PATO BRANCO PR - (ENG LUIS OTAVIO)	1720240001536	31/12/2030
CAT - 1720230005347 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005347	31/12/2030
CAT - 1720240003470 - PATO BRANCO PR - (ENG LUIS OTAVIO)	1720240003470	31/12/2030
SEM CAT - 1.594 M TOLDOS LONA IFPR-ATESTADO+EMPENHOS	SEM CAT - 1.594 M TOLDOS	31/12/2030
SEM CAT - PORTAS DE ENROLAR	SEM CAT - PORTA ENROLAR	31/12/2030
SEM CAT - 977 M SOMBREADORES	SEM CAT - 977 M SOMBREAD	31/12/2030
SEM CAT - AR CONDICIONADO - BANDEIRANTES PR	SEM CAT - AR CONDICIONADO	31/12/2030
CAT - 1720230005675 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005675	31/12/2030
SEM CAT - 1.778 M TOLDOS LONA - IFPR-ATESTADO+EMPENHOS	SEM CAT - 1.778 M TOLDOS	31/12/2030
CAT - 1720230005348 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005348	31/12/2030
SEM CAT - DIVERSOS SERRALHERIA	SEM CAT - DIV SERRALHERIA	31/12/2030
SEM CAT - TELHAMENTO TERMOACUSTICO	SEM CAT - TELHAMENTO TERM	31/12/2030
CAT - 1720230005688 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005688	31/12/2030

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

229
9

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
 Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
 Nome Fantasia: SERBAN
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SEM CAT - CERCA E ALAMBRADO	SEM CAT - CERCA E ALAMBRA	31/12/2030
SEM CAT - 464 M TELHAS GALVALUME	SEM CAT - 464 M TELHA	31/12/2030
CAT - 1720220001881 - PINHALAO PR - (ENG LUIZ GONZAGA)	1720220001881	31/12/2030
SEM CAT - BARRACA TELHA PVC	SEM CAT - TELHA PVC	31/12/2030
CAT - 1720230005671 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005671	31/12/2030
CAT - 1720230005687 - PATO BRANCO PR - (ENG LEONARDO)	1720230005687	31/12/2030
SEM CAT - TELA ANTI PASSARO	SEM CAT - TELA ANTI PASSA	31/12/2030
CAT - 2953/2021 - BANDEIRANTES PR - (ENG LUIZ GONZAGA)	2953/2021	31/12/2030
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR	64390	25/03/2025
SEM CAT - 1320M TOLDO POLICARBONATO	SEM CAT - TOLDO POLICARBO	31/12/2030



230
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

● Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/02/2025 Prazo Final: 26/02/2026
Número do Processo: 23110021007202407 Número do Contrato: 12/2022
Descrição/Justificativa: Em virtude do descumprimento contratual (Contrato nº 12/2022), no qual foi contratada para reforma das coberturas 1, 6 e 7 do prédio da Laneira. A obra foi entregue em 09/01/2024, porém, desde então a estrutura do telhado apresenta infiltrações pontuais que precisam ser solucionadas.





231

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

● Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/02/2025 Prazo Final: 26/02/2026
Número do Processo: 23110021007202407 Número do Contrato: 12/2022
Descrição/Justificativa: Em virtude do descumprimento contratual (Contrato nº 12/2022), no qual foi contratada para reforma das coberturas 1, 6 e 7 do prédio da Ladeira. A obra foi entregue em 09/01/2024, porém, desde então a estrutura do telhado apresenta infiltrações pontuais que precisam ser solucionadas.





232
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.783.598/0001-96 DUNS®: 939556953
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Nome Fantasia: SERBAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

233
0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

CPF/CNPJ: 10783598000196

Data consulta: 24/03/2025 08:55:49

- Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.

234
9

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 24/03/2025 08:56:11

Data da última atualização: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
LTDA. - 10.783.598/0001-96
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA
LTDA.

Nome Fantasia

SERBAN

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

27/02/2025

Data de fim da sanção

26/02/2026

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

23110021007202407

Número do contrato

12/2022

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA - LEI Nº
8666/93, ART. 87, INC.
III

Origem da Informação

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

Data da Origem da Informação

27/02/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		RS

235
8

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

236



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E1.486F.84CC.8391 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

237
g



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10783598000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2025 08:57:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .**
CNPJ: **10.783.598/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (26/02/2026) - **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.

CNPJ : 10.783.598/0001-96

NIRE : 412.10737208

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO

FL01

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens , nascido em 10/05/1990 , portador da Cédula de Identidade RG.99313641 SSP/PR e cadastrado no CPF 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Nº 1240 – Recanto dos Pássaros na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP. 86.363-310 , único sócio da Empresa Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.” com sede na Rodovia BR 369 KM56,5 Vila Pompeia saída para Santa Mariana , na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.366-570, com seu Ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210737208 e CNPJ 10.783.598/0001-96, RESOLVE , na melhor forma de direito Alterar e Consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato :

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimos, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto Andaimos, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção , Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos , Tendos, Barracas, Lona , Soldagem e Montagem de Estrutura Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos , Serviços de Tapa Buraco(asfalto) Comércio Varejista de Toldos, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios , Governamentais ,Instalação e colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em Obras, Execução de Obras , Cercamento , Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios , Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório ,Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor , Locação de Palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, Comercio Varejista de Plantas e Flores Artificiais, Fabricação de estacas , Postes dormentes, vigas, arruelas, estruturas pré-moldadas de cimento , Artefatos de Concreto, cimento, fibrocimento, gesso, estruturas pré-moldadas de cimento armado em serie e sob encomenda, fabricação de estruturas de cimento para uso na construção, preparação de massa de concreto e argamassa, , fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de produtos cerâmicos, Fabricação de produtos cerâmicos e refratários , Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte Rodoviário de Cargas em geral , Municipal, Intermunicipal , Transporte Rodoviário de Cargas Estadual, Interestadual e Internacional , Fabricação de Artefatos Têxteis (Exceto Vestuário) , Fabricação de produtos diversos. Atividades de Limpeza , Serviços de Imunização e combate de pragas urbanas, Estufas, secadores e autoclaves não elétricas, Montagem e Instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio Varejista de Telhas, Comercio Varejista de

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ : 10.783.598/0001-96
NIRE : 412.10737208
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO

FL02

Aparelhos Eletrônicos Domésticos ou pessoais, Serviços de Terraplanagem, Instalação de sistemas de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas , Comercio Varejista de Material para Esporte , Comércio Atacadista de Suprimentos de Informática, Obras de Alvenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de “ EPP – Empresa de Pequeno Porte ” nos termos da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas que foram alteradas, passando a ter a seguinte redação:

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ : 10.783.598/0001-96
NIRE : 412.10737208
CONSOLIDAÇÃO

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens , nascido em 10/05/1990 , portador da Cédula de Identidade RG.99313641 SSP/PR e cadastrado no CPF 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Nº 1240 – Recanto dos Pássaros na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP. 86.363-310 , único sócio da Empresa Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.**” com sede na Rodovia BR 369 KM56,5 Vila Pompeia saída para Santa Mariana , na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.366-570, com seu Ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41210737208 e CNPJ 10.783.598/0001-96 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Empresa gira sob o nome empresarial de : **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA** , e tem como nome fantasia **SERBAN**

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ : 10.783.598/0001-96
NIRE : 412.10737208
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO

FL03

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

O Endereço da Empresa é na Rodovia BR 369 KM 56,5 Vila Pompeia, saída para Santa Mariana , na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.366-570 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto Andaimes, Montagem e Desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção , Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendos, Barracas, Lona , Soldagem e Montagem de Estrutura Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos , Serviços de Tapa Buraco(asfalto) Comércio Varejista de Toldos, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios , Governamentais ,Instalação e colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em Obras, Execução de Obras , Cercamento , Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios , Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório ,Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor , Locação de Palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, Comercio Varejista de Plantas e Flores Artificiais, Fabricação de estacas , Postes dormentes, vigas, arruelas, estruturas pré-moldadas de cimento , Artefatos de Concreto, cimento, fibrocimento, gesso, estruturas pré-moldadas de cimento armado em serie e sob encomenda, fabricação de estruturas de cimento para uso na construção, preparação de massa de concreto e argamassa, , fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de produtos cerâmicos, Fabricação de produtos cerâmicos e refratários , Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte Rodoviário de Cargas em geral , Municipal, Intermunicipal , Transporte Rodoviário de Cargas Estadual, Interestadual e Internacional , Fabricação de Artefatos Têxteis (Exceto Vestuário) , Fabricação de produtos diversos. Atividades de Limpeza , Serviços de Imunização e combate de pragas urbanas, Estufas, secadores e autoclaves não elétricas, Montagem e Instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio Varejista de Telhas, Comercio Varejista de Aparelhos Eletrônicos Domésticos ou pessoais, Serviços de Terraplanagem, Instalação de sistemas de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas , Comercio Varejista de Material para Esporte , Comércio Atacadista de Suprimentos de Informática, Obras de Alvenaria.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ : 10.783.598/0001-96
NIRE : 412.10737208
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO

FL04

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades a partir de seu registro na Junta Comercial em 23/4/2009 e seu prazo é indeterminado .

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa no valor de R\$ =1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão de quotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada totalmente subscrito e integralizado e sob a responsabilidade do sócio **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é Administrada por seu sócio **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais, e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRO LABORE

O Empresário poderá realizar uma retirada pro – labore, considerando os interesses da Empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO

A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de " **EPP – Empresa de Pequeno Porte** ." nos termos da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa de concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011 Lei 10.406 de 10/01/2.002) .

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ : 10.783.598/0001-96
NIRE : 412.10737208
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO

FL05

CLÁUSULA DECIMA – DAS FILIAIS

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração de contrato, na forma da Lei, devidamente assinado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Bandeirantes Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

E por assim terem justos e contratados, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única a qual se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo com todos os seus termos.

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2025

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA . consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06749078923	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 10:48 SOB N° 20250696703.
PROTOCOLO: 250696703 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502745240. CNPJ DA SEDE: 10783598000196.
NIRE: 41210737208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaefacil.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90478327-70	Inscrição CNPJ 10.783.598/0001-96	Início das Atividades 05/2009
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Título do Estabelecimento	SERBAN
Endereço do Estabelecimento	RÓD BR 369 KM 56,5, 565 - VILA POMPEIA - CEP 86360-000 FONE: (43) 9971-6456
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<p>1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS</p> <p>2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA</p> <p>2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO</p> <p>2330-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO</p> <p>2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO</p> <p>2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO</p> <p>2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES</p> <p>2341-9/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS REFRATARIOS</p> <p>2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS</p> <p>2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL</p> <p>2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA</p> <p>2790-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME</p> <p>4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO</p> <p>4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL</p> <p>4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL</p> <p>4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS</p> <p>4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL</p> <p>4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS</p> <p>4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS</p> <p>4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS</p> <p>4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS</p> <p>4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p> <p>4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL</p> <p>4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO</p>

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE247
Ø

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	067.490.789-23	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/03/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90478327-70

Emitido Eletronicamente via Internet
19/02/2025 8:21:12



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

248



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2025	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 30647	Nº do Alvará 4112
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
Nome Fantasia: ***
CNPJ/CPF: 10.783.598/0001-96
Endereço: Rodovia Bre 369, KM 56,5
Bairro: Vila Pompéia
Atividade Principal: Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas.
Atividades Secundárias: Fabricação De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos; Fabricação De Esquadrias De Metal; Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso De Construção; Fabricação De Casas Pré-moldadas De Concreto; Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção; Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes; Fabricação De Produtos Cerâmicos Refratários; Fabricação De Estruturas Metálicas; Fabricação De Esquadrias De Metal; Serviços De Usinagem, Tornearia E Solda; Fabricação De Equipamentos Para Sinalização E Alarme; Construção De Edifícios; Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos; Obras De Urbanização - Ruas, Praças, Calçadas; Montagem De Estruturas Metálicas; Outras Obris De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material; Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral; Outras Obras De Acabamento Da Construção; Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias; Serviços Especializados Para Construção Não Especificadas Anteriormente; Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho; Comércio Atacadista De Materiais De Construção Em Geral; Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral; Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas; Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal; Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional; Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos; Aluguel De Andaimos; Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais.

Este documento tem validade até **17/02/2026**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme a conforme **LEI Nº 2.467/2003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 21 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.

§ 1º No prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a regularidade da atividade desenvolvida, bem como, se for o caso, a ocorrência de eventos jurídicos tributários para permitir lançamento por officio.

§ 2º Decorrido o prazo de dois anos consecutivos e verificado que o contribuinte do ISS não recolhe mais o imposto e, em fiscalização for constatado que não está mais instalado no domicílio fiscal, poderá o Município tomar a iniciativa de promover a baixa da inscrição junto ao Cadastro Mobiliário, não significando qualquer forma de extinção ou exclusão dos débitos tributários.

Jaqueson
Jaqueson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Bandeirantes, 17 de março de 2025.
Jaqueline
Jaqueline Jislaine Barbosa
Diretora Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

249
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.598/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERBAN	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 369 KM 56,5	NÚMERO 56,5	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BARRO/DISTRITO VILA POMPEIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERBAN.ENGENHARIA43@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9971-6456
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 19:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.598/0001-9E MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 369 KM 56,5	NÚMERO 56,5	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BARRIO/DISTRITO VILA POMPEIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERBAN.ENGENHARIA43@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9971-6456
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 19:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

251
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.783.598/0001-96
Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
Endereço: ROD BR 369 KM 56,5 56,5 / VILA POMPEIA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031400081602861923

Informação obtida em 14/03/2025 20:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

252
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .**
CNPJ: **10.783.598/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:03 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **F50C.D822.F0ED.88F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

253
0

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036092201-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.783.598/0001-96**
Nome: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA CNPJ: 10783598000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUI6MFH1SDNJAZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 14 de Março de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA . (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.783.598/0001-96
Certidão nº: 10904085/2025
Expedição: 24/02/2025, às 19:15:33
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA . (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza - Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954

256
g

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº. 340/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.783.598/0001-96, com sede na Rod BR 369 KM 56,5, Vila Pompeia, nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná. Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) cinco dia(s) do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (05-02-2025).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado - Port. 14/2019

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado - Port. 17/2019

LEANDRO ANDRÉ MIOTO

Escrevente Juramentado

Port. 17/2019





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO CARLOS MARTINS
REGISTRO..... : PR-014369/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.507.259-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 19/02/2025 as 20:21:44.

Válido até: 20/05/2025.

Código de Controle: 561840.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

258
PL 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 9 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 9, a servir de LIVRO DIÁRIO número 14.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.

Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA

BANDEIRANTES - PR

Cap: 86360-000

Inscrição Estadual: 8047832770

CNPJ: 10.783.688/0001-96

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106489762 - 23/04/2009 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

BANDEIRANTES - PR, 01 de Janeiro de 2023.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 98313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

259
J

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE	1.465.498,56
DISPONIBILIDADES	644.839,46
CAIXA E EQUIVALENTES	550.188,79
CAIXA GERAL	550.188,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	94.650,67
BANCO DO BRASIL	458,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	77.797,22
COOPERATIVA SICOOB	15.269,88
COOPERATIVA SICREDI	1.125,12
CREDITOS	702.675,39
DUPLICATAS A RECEBER	520.364,37
IMPOSTOS A RECUPERAR	182.310,93
ICMS A RECUPERAR	169.576,93
INSS A RECUPERAR	12.734,00
ESTOQUES	117.983,80
ESTOQUES DE PRODUTOS	117.983,80
ESTOQUES DE PRODUTOS	117.983,80
NAO CIRCULANTE	167.046,00
IMOBILIZADO	167.046,00
IMOBILIZADO TECNICO	167.046,00
AUTOMÓVEL	120.218,00
CAMINHONETE	35.000,00
MOTOCICLETA	11.828,00
TOTAL DO ATIVO	1.632.544,56

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
Rodevia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	310.338,92
OBRIGACOES DO CIRCULANTE	265.992,07
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	265.992,07
FINANCIAMENTO CAIXA - CONTRATO: 00011/07	82.121,11
FINANC. BANCO DO BRASIL - N: 42909162	183.870,96
OUTRAS OBRIGACOES	44.346,85
OBRIGACOES COM PESSOAL	25.852,34
PRO LABORE A PAGAR	1.335,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	24.517,34
OBRIGACOES SOCIAIS	9.476,75
INSS A RECOLHER	7.548,56
FGTS A RECOLHER	1.928,19
OBRIGACOES FISCAIS	9.017,76
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	1.217,83
COFINS S/ FATURAMENTO A RECOLHER	5.609,35
IRPJ A RECOLHER	1.369,11
CSLL A RECOLHER	621,47
TOTAL DO PASSIVO	310.338,92
PATRIMONIO LIQUIDO	1.322.205,64
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	322.205,64
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	322.205,64
SALDO ANTERIOR	57.557,75
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	57.557,75
RESULTADO DO EXERCICIO	264.647,89
LUCRO DO EXERCICIO	264.647,89
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.632.544,56

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.632.544,56 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.037.737,77
VENDA DE PRODUTOS	651.458,11
A VISTA	651.458,11
PRESTACAO DE SERVICOS	11.386.279,66
A VISTA	11.386.279,66
DEDUCOES DE RECEITA BRUTA	1.111.186,65-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	1.111.186,65-
I.C.M.S.	110.107,24-
PIS S/ FATURAMENTO	153.612,03-
COFINS S/ FATURAMENTO	707.916,29-
ISS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.501,50-
ISS RETIDO NA FONTE	62.032,73-
IRPJ RETIDO NA FONTE	56.319,18-
CSLL RETIDO NA FONTE	7.096,76-
RECEITA LÍQUIDA	10.926.551,12
CUSTO DAS VENDAS	6.544.531,97-
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	6.544.531,97-
(+)ESTOQUE INICIAL	127.983,93-
(+)COMPRAS	7.358.910,15-
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	6.723,40
(-) I.C.M.S SOBRE COMPRAS	279.604,17
(-) PIS SOBRE COMPRAS	81.233,84
(-) COFINS SOBRE COMPRAS	374.168,17
(-)ESTOQUE FINAL	200.552,93
LUCRO BRUTO	4.382.019,15
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.002.942,72-
DESPESAS GERAIS	3.773.168,79-
ALUGUEL EMPRESA/BARRAÇÃO	43.600,00-
DESPESAS MEDICAS	9.913,06-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	89.661,83-
DESPESAS COM VIAGENS	3.850,46-
FGTS	38.339,43-
FRETES E CARRETOS	45.360,00-
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.620,25-
RETIRADA PRO LABORE	18.000,00-
SALARIOS E ORDENADOS	363.197,13-
SEGUROS	2.372,04-
DESPESAS C/ VEICULOS	35.526,40-
MATERIAL DE CONSUMO	73.945,64-
ENERGIA ELÉTRICA	1.759,00-
13º SALARIO	22.566,68-
FERIAS	45.016,07-
RESCISAO CONTRATUAL	10.670,86-
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	900,00-
INSS EMPRESAS/TERCEIROS	98.149,33-
COMISSÃO SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	2.675,85-
DESPESAS COM MATERIAIS	506.937,74-
MÃO DE OBRA - SERVIÇOS	503.779,61-
COMISSÃO RCA LICITAÇÕES	29.549,45-
EXAMES CLINICOS E COMPLEMENTARES	5.788,93-
ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	78.653,65-
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CAMINHÃO MUNCK	12.825,00-
ALUGUEL ANDAIME	13.388,00-
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	165.993,68-
ALUGUEL PELOTAS/RS	2.904,46-
SERVIÇOS FABRIC. DE ESTRUTUTAS METALICAS	40.000,00-

262
J

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.910,00-
DESPESAS C/ CAMINHÃO	78.025,50-
HOSPEDAGEM	39.082,90-
SERVIÇO DE MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA	106.000,00-
SERVIÇOS DE CONSULTORIA-MARINA DA SILVA	170.000,00-
SERVIÇOS DE FUNILARIA	16.000,00-
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	4.174,00-
SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	210.675,00-
UNIFORMES	734,00-
SERVIÇOS DE SERRALHERIA	621.616,15-
DESPESAS VISITAS EM OBRAS	10.224,22-
MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.013,33-
PLANO DE SAÚDE - UNIMED	12.542,27-
DESPESAS COM PASSAGENS	4.338,94-
HONORÁRIO CONTÁBIL	13.120,00-
CONSULTORIA EMPRESARIAL	34.678,82-
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	90.615,77-
IPVA	2.849,17-
ALUGUEL IMÓVEL - OBRA	14.769,74-
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	5.447,50-
ENERGIA SOLAR	6.000,00-
SERVIÇOS DE GALVANIZAÇÃO	13.629,17-
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	5.320,00-
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE BAND.	6.797,58-
ALUGUEL QUINDASTE	750,00-
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1.100,00-
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	950,00-
DESPESAS COM VIGILANTE	210,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	229.773,93-
JUROS SOBRE FINANCIAMENTO	224.819,24-
IDF	1.849,69-
TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO	3.105,00-
RECEITAS DIVERSAS	218,75
OUTRAS RECEITAS	218,75
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	218,75
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	379.295,18
PROVISÕES	114.647,29-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	34.136,57-
PROVISÃO PARA I.R.	80.510,72-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	264.647,89

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 067.490.789-23
 R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-014369/O-8
 C.P.F. 152.507.259-53

263

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.465.498,58	
b. PASSIVO CIRCULANTE	310.338,92	= 4,72

A empresa tem R\$ 4,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.347.514,76	
b. PASSIVO CIRCULANTE	310.338,92	= 4,34

A empresa tem R\$ 4,34 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.465.498,58	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	310.338,92	= 4,72

A empresa tem R\$ 4,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.632.544,56	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	310.338,92	= 5,26

A empresa tem R\$ 5,26 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	310.338,92	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.632.544,56	= 0,19

Capital de terceiros representa: 19,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL L/PRAZO	167.046,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.632.544,56	= 0,10

Ativo Permanente representa 10,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL L/PRAZO	167.046,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.322.205,64	= 0,13

Ativo Permanente representa 13,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	9.127,42	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.632.544,56	= 0,01

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 1,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	9.127,42	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.322.205,64	= 0,01

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 1,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	310.338,92	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.322.205,64	= 0,23

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 23,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.322.205,64	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.632.544,56	= 0,81

O capital próprio equivale a 81,00% do investimento total.

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ: 10.783.598/0001-96 NIRE: 41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR. CEP: 86360-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	167.046,00	
b. PATR. LÍQ. + PASS. NÃO CIRCUL.	1.322.205,64	= 0,13

13,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	6.936,84	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.169.861,70	= 0,01

A empresa obtém R\$ 1,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	1.051.914,66	
b. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.032.544,56	= 0,64

A empresa vendeu R\$ 64,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	6.936,84	
b. VENDAS LÍQUIDAS	1.051.914,66	= 0,01

A empresa obtém R\$ 1,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	644.839,46	
b. PASSIVO CIRCULANTE	310.338,92	= 2,08

A empresa possui R\$ 2,08 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.465.498,56	
a. REALIZ. LIPRAZO	0,00	1.465.498,56
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	310.338,92	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	310.338,92
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		1.155.159,64

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 067.490.789-23
 R.G. 89313641- PR -

ANTÔNIO CARLOS MARTINS
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-014369/O-8
 C.P.F. 152.507.259-53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1-Contexto Operacional

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, cadastrada sob nº 10.783.598/0001-96, constituída em 23/04/2009, Tributada pelo Regime Normal, Lucro Real, com apuração Trimestral, com ramo de atividade no comércio varejista de ferragens e ferramentas, com sede na Rodovia Br 369 KM 56,5, nº 56,5, Vila Pompeia, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná.

2-Política Adotada

- a) As demonstrações contábeis de 31.12.2023 e 31.12.2022, estão apresentadas em reais.
b) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, quais diferentemente das práticas adotadas até 31 de dezembro de 1.995, não mais contemplam qualquer tipo de correção monetária sobre as demonstrações financeiras. Estas práticas estão de acordo com a NBC TG 1000.
c) As demonstrações contábeis do exercício de 2023, contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei 11.638/2007, os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e Resoluções CFC nº 1.151/2009.

3-Principais Diretrizes Contábeis

- a) Os ativos e Passivos estão classificados com prazo de 360 dias no Circulante, e os demais estão classificados como não Circulante.
b) Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção. Que é inferior ao valor de mercado.
c) O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido até 31 de dezembro de 1995. As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.

4-Provisão para Imposto de Renda

A empresa reconheceu no exercício, com base no lucro Real.

5-Patrimônio Social

O Patrimônio Social no presente ato é de R\$1.322.205,64 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 9 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 9, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 14, do período de 01/12/2023 a 31/12/2023.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.

Rodovia ROD BR 309 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA

BANDEIRANTES - PR

Cep: 86360-000

Inscrição Estadual: 9047832770

CNPJ: 10.783.598/0001-96

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106499762 - 23/04/2009 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

BANDEIRANTES - PR, 31 de Dezembro de 2023.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

267
0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41106499762	CNPJ 10.783.598/0001-96
ME EMPRESARIAL COLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.59.90.72.A4.38.2F.26.52.05.69.03.6D.AE.CC.63.D1.09.A5.FA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	15250725953	ANTONIO CARLOS MARTINS:15250725953	714046922773475251 9	03/01/2024 a 02/01/2025	Não
Procurador	15250725953	ANTONIO CARLOS MARTINS:15250725953	714046922773475251 9	03/01/2024 a 02/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
45.59.90.72.A4.38.2F.26.52.05.69.03.6
D.AE.CC.63.D1.09.A5.FA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2024 às 14:46:00

BB.C9.D2.73.05.8F.50.3E
B0.BF.79.EE.D1.23.F8.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

268

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA., município Bandeirantes, CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Número de Registro (NIRE) 41210737208.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/04/2009

Ato constitutivo: 41106499762

Bandeirantes, 01/01/2024

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.783.598/0001-96

ANTONIO CARLOS MARTINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 014369/O-8

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ: 16.783.598/0001-96 NIRE: 41106499762 - 23/04/2009
 Rodevia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO	
CIRCULANTE	1.565.756,67
DISPONIBILIDADES	281.423,46
CAIXA E EQUIVALENTES	25.337,29
CAIXA GERAL	25.337,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO	256.086,17
BANCO DO BRASIL - C/C 20435-6	243.523,83
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 2389-2	3.352,47
COOPERATIVA SICOOB - C/C 71.523-9	7.797,09
COOPERATIVA SICREDI	1.412,78
CREDITOS	165.309,94
IMPOSTOS A RECUPERAR	165.309,94
ICMS A RECUPERAR	67.226,24
IRRJ A RECUPERAR	6.823,71
PIS A RECUPERAR	16.278,86
COFINS A RECUPERAR	74.981,13
ESTOQUES	1.119.023,27
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.119.023,27
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.119.023,27
NAO CIRCULANTE	167.046,00
IMOBILIZADO	167.046,00
IMOBILIZADO TECNICO	167.046,00
AUTOMÓVEL	120.218,00
CAMINHONETE	35.000,00
MOTOCICLETA	11.828,00
TOTAL DO ATIVO	1.732.802,67

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	718.237,21
OBRIGACOES DO CIRCULANTE	715.855,95
FORNECEDORES NACIONAIS	590.629,22
FORNECEDORES NACIONAIS	590.629,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	125.226,73
FINANCIAMENTO CAIXA - CONTRATO: 00011/37	57.484,81
FINANC. BANCO DO BRASIL - N: 42909162	67.741,92
OUTRAS OBRIGACOES	2.381,26
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.513,00
PRO LABORE A PAGAR	1.513,00
OBRIGACOES SOCIAIS	868,26
INSS A RECOLHER	527,00
FGTS A RECOLHER	341,26
TOTAL DO PASSIVO	718.237,21
PATRIMONIO LIQUIDO	1.014.565,46
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	14.565,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.565,46
SALDO ANTERIOR	322.205,64
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	322.205,64
RESULTADO DO EXERCICIO	307.640,18-
PREJUIZO DO EXERCICIO	307.640,18-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.732.802,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.732.802,67 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 087.490.789-23
 R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-01436910-8
 C.P.F. 152.507.259-53

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.338.454,87
VENDA DE PRODUTOS	962.127,74
A VISTA	962.127,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.375.927,13
A VISTA	2.375.927,13
DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	454.454,07-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	454.454,07-
I.C.M.S.	186.755,58-
PIS S/ FATURAMENTO	45.587,22-
COFINS S/ FATURAMENTO	209.977,48-
ISS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.537,35-
ISS RETIDO NA FONTE	9.596,44-
RECEITA LÍQUIDA	2.883.600,80
CUSTO DAS VENDAS	2.620.461,56-
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.620.461,56-
(+)-ESTOQUE INICIAL	2.254.864,70-
(+)-COMPRAS	4.018.637,09-
(-)-DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	1.060,56
(-)-I.C.M.S SOBRE COMPRAS	84.404,89
(-)-PIS SOBRE COMPRAS	55.238,60
(-)-COFINS SOBRE COMPRAS	254.432,01
(-)-ESTOQUE FINAL	3.255.904,17
LUCRO BRUTO	263.139,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	582.078,00-
DESPESAS GERAIS	485.117,88-
ALUGUEL EMPRESA/BARRACÃO	54.000,00-
DESPESAS MEDICAS	1.700,00-
FGTS	18.680,11-
RETIRADA PRO LABORE	20.400,00-
SALARIOS E ORDENADOS	144.121,72-
DESPESAS C/ VEICULOS	4.377,04-
FERIAS	34.913,73-
RESCISAO CONTRATUAL	11.730,36-
INSS EMPRESAS/TERCEIROS	39.517,84-
MÃO DE OBRA - SERVIÇOS	18.000,00-
ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	7.101,76-
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA	51.000,00-
HOSPEDAGEM	2.218,40-
SERVIÇOS DE CONSULTORIA-MARINA DA SILVA	20.000,00-
SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	2.868,00-
HONORÁRIO CONTÁBIL	12.840,00-
CONSULTORIA EMPRESARIAL	4.678,92-
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	4.000,00-
ALUGUEL IMÓVEL - OBRA	4.800,00-
HONORARIOS ADVOCATICIOS	27.000,00-
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	1.200,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	96.960,12-
JUROS SOBRE FINANCIAMENTO	96.960,12-
RECEITAS DIVERSAS	11.298,58
OUTRAS RECEITAS	11.298,58
BONIFICACOES RECEBIDAS	65,40
DESC. ACIDENTE DE TRABALHO	11.162,18
DIAS NÃO TRABALHADOS	71,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	307.646,18-

FL. 4 292

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

FL 5 223
 0

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		
a. ATIVO CIRCULANTE	1.565.756,67	
b. PASSIVO CIRCULANTE	718.237,21	= 2,18
A empresa tem R\$ 2,18 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
2 - LIQUIDEZ SECA		
a. AT. CIRCULANTE - ESTOQUE	446.733,40	
b. PASSIVO CIRCULANTE	718.237,21	= 0,62
A empresa tem R\$ 0,62 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
3 - LIQUIDEZ GERAL		
a. AT. CIRC. + REALIZ. L/PRAZO	1.565.756,67	
b. PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	718.237,21	= 2,18
A empresa tem R\$ 2,18 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4 - SOLVÊNCIA GERAL		
a. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	
b. PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	718.237,21	= 2,41
A empresa tem R\$ 2,41 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		
a. PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	718.237,21	
b. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	= 0,41
Capital de terceiros representa 41,00% do investimento total.		
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL		
a. AT. NÃO CIRC-REAL. L/PRAZO	167.046,00	
b. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	= 0,10
Ativo Permanente representa 10,00% do capital em giro.		
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO		
a. AT. NÃO CIRC-REAL. L/PRAZO	167.046,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.565,46	= 0,16
Ativo Permanente representa 16,00% o capital próprio.		
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL		
a. RESULTADO ANTES DO I.R.	180.150,66-	
b. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	= 0,10-
O resultado negativo é -10,00% sobre o capital em giro.		
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO		
a. RESULTADO ANTES DO I.R.	180.150,66-	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.565,46	= 0,18-
O resultado negativo é -18,00% sobre o capital próprio.		
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		
a. PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	718.237,21	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.565,46	= 0,71
Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 71,00 de recursos de terceiros.		
11 - CAPITALIZAÇÃO		
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.565,46	
b. AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	= 0,59
O capital próprio equivale a 59,00% do investimento total.		

274
D

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
 CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
 Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2024

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	167.046,00	
b. PATR. LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.014.565,48	= 0,16

16,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	180.150,66	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.168.385,55	= 0,15

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	325.467,66	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.732.802,67	= 0,19

A empresa vendeu R\$ 19,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	180.150,66	
b. VENDAS LÍQUIDAS	325.467,66	= 0,55

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	281.423,46	
b. PASSIVO CIRCULANTE	718.237,21	= 0,39

A empresa possui R\$ 0,39 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.565.756,67	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.565.756,67
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	718.237,21	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	718.237,21
(-) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		847.519,46

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 057.490.789-23
 R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-014369/O-8
 C.P.F. 152.507.259-53

LFLF - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.
CNPJ:10.783.598/0001-96 NIRE:41106499762 - 23/04/2009
Rodovia ROD BR 369 KM 56,5, 56,5 Bairro: VILA POMPEIA
BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1-Contexto Operacional

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, cadastrada sob nº 10.783.598/0001-96, constituída em 23/04/2009, Tributada pelo Regime Normal, Lucro Real, com apuração Trimestral, com ramo de atividade no comércio varejista de ferragens e ferramentas, com sede na Rodovia Br 369 KM 56,5, nº 56,5, Vila Pompeia, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná.

2-Política Adotada

a) As demonstrações contábeis de 31.12.2024 e 31.12.2023, estão apresentadas em reais.

b) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, quais diferentemente das práticas adotadas até 31 de dezembro de 1.995, não mais contemplam qualquer tipo de correção monetária sobre as demonstrações financeiras. Estas práticas estão de acordo com a NBC TG 1000.

c) As demonstrações contábeis do exercício de 2024, contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei 11.638/2007, os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e Resoluções CFC nº 1.151/2009.

3-Principais Diretrizes Contábeis

a) Os ativos e Passivos estão classificados com prazo de 360 dias no Circulante, e os demais estão classificados como não Circulante.

b) Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção. Que é inferior ao valor de mercado.

c) O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido até 31 de dezembro de 1995. As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.

4-Provisão para Imposto de Renda

A empresa reconheceu no exercício, com base no lucro Real.

5-Patrimônio Social

O Patrimônio Social no presente ato é de R\$1.014.565,46 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313841- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 162.507.259-53

276
D

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA ..

Bandeirantes, 31/12/2024

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.783.598/0001-96

ANTONIO CARLOS MARTINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 014369/O-8



297
D

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA , consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10783598000196	
● 15250725953	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12503258203 em 21/02/2025, protocolo 250921545. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
Número de Registro:	41210737208
CNPJ:	10783598000196
Município:	Bandeirantes

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10783598000196	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .	
250725953	ANTONIO CARLOS MARTINS	PR014369/O-8

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**279
0

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29736/2025

Validade: 15/04/2025

Razão social:
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**CNPJ:**
10.783.598/0001-96**Num. Registro:**
64390**Data do Registro:**
06/09/2017**Capital Social:**
R\$ 1.000.000,00**Endereço:**
BR 369 KM 56,5, S/N, VILA POMPEIA**CEP:**
86368-570**Cidade:**
BANDEIRANTES-PR**Nº da Alteração Contratual:**
3**Data da última alteração:**
14/02/2025**Objetivo Social:**

Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimos, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto Andaimos, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendos, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estrutura Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto) Comércio Varejista de Toldos, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios, Governamentais, Instalação e colocação de Calhas, Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em Obras, Execução de Obras, Cercamento, Alambreado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarma, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, Comércio Varejista de Plantas e Flores Artificiais, Fabricação de estacas, Postes dormentes, vigas, aruelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Artefatos de Concreto, cimento, fibrocimento, gesso, estruturas pré-moldadas de cimento armado em serie e sob encomenda, fabricação de estruturas de cimento para uso na construção, preparação de massa de concreto e argamassa, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de produtos cerâmicos, Fabricação de produtos cerâmicos e refratários, Fabricação de Bancos Plásticos, Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Municipal, Intermunicipal, Transporte Rodoviário de Cargas Estadual, Interestadual e Internacional, Fabricação de Artefatos Têxteis (Exceto Vestuário), Fabricação de produtos diversos, Atividades de Limpeza, Serviços de Imunização e combate de pragas urbanas, Estufas, secadores e autoclaves não elétricas, Montagem e Instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio Varejista de Telhas, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos Domésticos ou pessoais, Serviços de Terraplanagem, Instalação de sistemas de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio Varejista de Material para Esporte, Comércio Atacadista de Suprimentos de Informática, Obras de Alvenaria.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.783.598/0001-96**NOME CIVIL: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira: PR-211583/D - Data de expedição: 19/04/2023

Desde 11/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

280
D

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 77250/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2025 16:49:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

281
g



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, CNPJ: 10.783.598/0001-96 e INSC. ESTADUAL: 90478327-70 END: AV BANDEIRANTES 1271 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR forneceu:

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SENDO:

- 978,09 metros de CALHAS
- 517 metros de RUFOS

A contratação se deu através do Pregão Presencial nº 86/2019 - P.M.N

Atestamos também, que a empresa atende satisfatoriamente entregando os materiais e serviços com qualidade e acabamento, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados. Não havendo nada que desabone sua conduta.

Navegantes, 17 de agosto de 2020


(Alessandro Luis Obik - Matrícula: 6255002)
CPF: 017.160.710-46
(Assessor Técnico II)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CÂMARA DE NAVAGANTES

WELLY CONCEIÇÃO MARRAS - TITULAR
OSCAR MARRAS - TABELIONÁRIO

AUTENTICAÇÃO 284868 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual comparei dou fe.
Navegantes, 24 de agosto de 2020
Em 1961, de verdade.

Suzemar Aparecida Ribeiro Mafra - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 --
Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXB04216-8020
Confira os dados do ato em: selo.ssc.jus.br



282
D



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, CNPJ: 10.783.598/0001-96 e INSC. ESTADUAL: 90478327-70 END: AV BANDEIRANTES 1271 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR forneceu:

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE CALHAS E RUFOS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SENDO:**

- 928,60 metros de LIMPEZA DE CALHAS E RUFOS
- 573,30 metros de RETIRADA DE CALHAS E RUFOS

A contratação se deu através do Pregão Presencial nº 86/2019 – P.M.N

Atestamos também, que a empresa atende satisfatoriamente entregando os materiais e serviços com qualidade e acabamento, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados. Não havendo nada que desabone sua conduta.

Navegantes, 17 de agosto de 2020


 (Alessandro Luis Gaik- Matrícula: 6255002)
 CPF: 017.160.710-46
 (Assessor Técnico II)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 COMARCA DE NAVAGANTES
 AV. BANDEIRANTES, 1271 - CENTRO - NAVAGANTES - SC

AUTENTICAÇÃO 284088 - Autentico e apresenta cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi a dou. N. Navegantes, 24 de agosto de 2020
 Ert. lect. de verdade

Suzamar Aparecida Ribeiro Matra - Escrivante Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 --
 Total: R\$ 6,80
 Selo Digital de Precificação: Selo com o Fx084287-8F Pa
 Confira os dados do selo em: selo.tac.us.br




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

283
D

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 10.783.598/0001-96, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9047832770, ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES Nº 1271, CENTRO, BANDEIRANTES – PARANÁ forneceu:

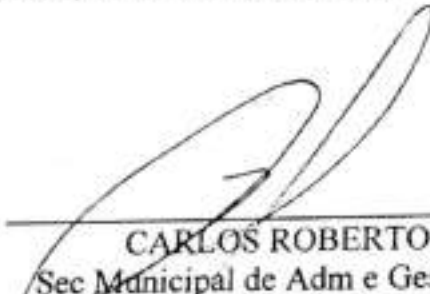
Aquisição de calhas, rufos e pingadeiras, assim como, contratação de mão de obra para manutenção em calhas de beiral e aplicação de massa em telhões do prédio sede, sendo:

- 235 Metros Calhas Platibanda de alumínio corte 600x0,7 mm
- 70 Metros Rufos em alumínio corte 500x0,7 mm
- 50 Metros de Pingadeira em Alumínio corte 330x0,7 mm
- 01 Serviço de Manutenção em Calhas de beiral existentes
- 01 Serviço de mão de obra para passar massa em telhões

A contratação se deu através do Pregão Presencial nº 107/2021

Atestamos também que a empresa atende satisfatoriamente entregando os materiais e serviços com qualidade e acabamento, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados. Não havendo nada que desabone sua conduta.

São Francisco do Sul, 04 de Março de 2022.


CARLOS ROBERTO NUNES
Sec Municipal de Adm e Gestão de Pessoas

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas

83 102 269/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL

PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 1
CENTRO - CEP 89240-000

SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

284
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua João Emilio, 100, Centro, Navegantes, SC
CNPJ: 83.102.855/0001-50

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, com sede na AV BANDEIRANTES, nº1271, no município de BANDEIRANTES, PR, registro no CREA-SC 174715-2-SC, inscrita no CNPJ 10.783.598/0001-96, executou para a Prefeitura Municipal de Navegantes: A execução de CALHA, RUFO, TOLDO EM LONA E MÃO DE OBRA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de calha em alumínio com fornecimento de material, incluso instalação, execução, retirada de material e mão de obra	714,39m
2	Execução de rufo em alumínio com fornecimento de material, incluso instalação, execução, retirada de material e mão de obra	780,19m
3	Execução de cobertura em toldo de lona com fornecimento de material, incluso montagem e instalação, retirada de material e mão de obra	170,29m²

Responsáveis técnicos pela execução:

- Guilherme Storer – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 51056-1-SC

Localização da obra: Referente a afs; 148, 357, 757, 816, 838, 869, 923, 1022/2020 e 494, 3568, 3570, 3591, 3594, 3635, 3638, 3641, 3646, 3648, 3649, 3651, 3652/2019, na cidade de Navegantes, SC

Período de execução: de 28/09/2019 a 09/10/2020

Navegantes, 09 de outubro de 2020

Vanderlei Cardoso
RG: 4/298.197 Engenheiro
Civil Secretária de educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.598/0001-96, realizou entrega dos seguintes serviços;

Item	Descrição do produto/serviço	Un. de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	M²	300	184,00	55.200,00
2	CALHA em chapa de aluzinco de 0,50 mm com corte de 76 cm.	MT	325	147,00	47.775,00
3	COLARINHO RUFOS COLARINHOS VEDADOS, CORTE EM CHAPA DE 20 CM, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	M2	200	58,67	11.734,00
4	Condutor em chapa de aluzinco com 100mm de diâmetro em chapa de galva Condutor em chapa de aluzinco com 100mm de diâmetro em chapa de galvalume com mão de obra inclusa.	MT	264	88,33	23.319,12
6	ESTRUTURA METALICA (ITEM DE COTA EXCLUSIVA)	M²	100	299,00	29.900,00
7	ESTRUTURA METALICA em tesouras ou trelicas vão livre de 12m, fornecimento e montagem, considerados, colunas, fixação no local, pintura e todo serviço de instalação. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M2	300	299,00	89.700,00
15	TELHA sanduíche ou telha termoacústica, composta	UN	375	265,00	99.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

286
D

	por duas chapas com material metálico (zinco) e isolante térmico no meio, podendo ser de isopor ou de poliuretano, a espessura do isolante da telha sanduíche deve ser de, no mínimo, 30 milímetros, com largura mínima de 1 m e comprimento mínimo de 2 m. com instalação. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)				
16	TELHA (ITEM DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	125	265,00	33.125,00

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada com 03 metros de comprimento Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada com 03 metros de comprimentos dividida em 02 folhas e 1,5 metros de altura	MP	UN	5	1.100,00	5.500,00
2	Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada, com 1 metro de largura Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada, com 1 metro de largura e 1,5m de altura	MP	UN	6	316,66	1.899,96
3	Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada com 3m de compr. X 1,5 Portão em estrutura de tubo e tela galvanizada com 3m de compr. X 1,5 alt. de correr, incluso trilho deslizante de 06 metros.	MP	UN	3	1.180,00	3.540,00
4	Rolo de arame liso, com comprimento 1000 metros, carga mínima de ruptura Rolo de arame liso, com comprimento 1000 metros, carga mínima de ruptura: 700 Kgf, diâmetro do fio 3,00 x 2,40mm, Camada de Zinco leve.	TOP	UN	3	500,07	1.500,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS


www.prudentopolis.pr.gov.br

287
D

5	Catraca para arame liso com roseta galvanizada Catraca para arame liso com roseta galvanizada	MP	UN	50	20,57	1.028,50
---	--	----	----	----	-------	----------

Declaramos que os produtos foram entregues dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Prudentópolis, 09 de Julho de 2021.



André Geraldo Morskei
Diretor Geral de Compras
Matrícula 540621



288
D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa:

Neilor Miranda E Cia Ltda

CNPJ/MF Nº 07.862.434/0001-40

Inscrição Estadual: 90629428-16

Neilor Miranda - Proprietário

CPF: 588.307.159-72 e RG: 4.237.377-0

Rua: Joao Wyclif, 111 – andar 18 sala 1802 – Gleba Palhano – Londrina/PR

Fone: 43 3345-0436

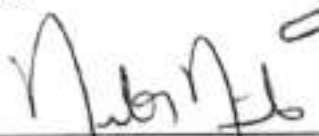
Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, CNPJ: 10.783.598/0001-96 e INSC. ESTADUAL: 90478327-70 END: AV BANDEIRANTES 1271 - CENTRO – BANDEIRANTES – PR atendeu nossa empresa nos anos de 2018 e 2019 com fornecimento e instalação de:

- 153 m² (ou 690KG) de estruturas metálicas – NFE 04 e NFE 71
- 110 m² de cobertura metálica termo acústica – NFE 39
- 70 M de rufos em aço galvanizado – NFE 23
- 60 M de corrimão metálico – NFE 18

Atestamos também, que a empresa atende satisfatoriamente entregando os materiais e executando as instalações com qualidade e acabamento, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados. Não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente.

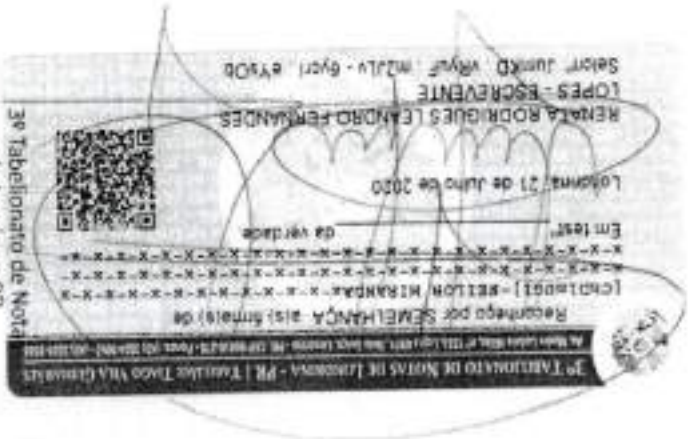
Londrina, 08 de julho de 2020.


Neilor Miranda - proprietário
CPF: 588.307.159-72
RG: 4.237.377-0



O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTÁ NO VERSO
3ª Tabelionato de Notas
de Londrina - PR

3º Tabellionato de Notas
de Llundain, PR
Benito Rodríguez Leisidro Fernández López
Escritorio



250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

290
9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME**, localizada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 10.783.598/0001-96, forneceu e instalou:

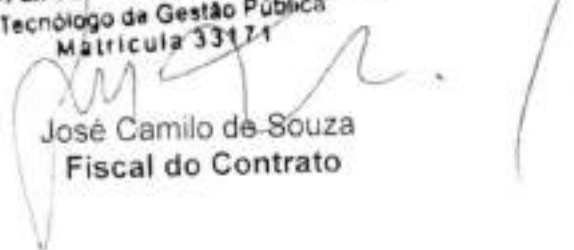
- CERCA EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 08 (387,13m²).
- CERCA EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 10MM (1000m²).
- PORTÃO DESLIZANE TUBULAR 2 POLEGADAS 100 X 100MM (2MM) (10m²).

A contratação se deu através o Pregão Presencial nº 60/2018.

Atestamos, por fim, que as obrigações e prazos estabelecidos contratualmente foram cumpridos, não constando em nossos arquivos nada que a desqualifique.

Ibiporã, 20 de fevereiro de 2020.


Mano Luiz Soares Reghin
Departamento de Registração
Tecnólogo da Gestão Pública
Matrícula 33171


José Camilo de Souza
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAQUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



291
P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT, que a empresa: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, CNPJ: 10.783.598/0001-96, AV. BANDEIRANTES, 1271, CENTRO – BANDEIRANTES / PR – CEP: 86360-000, através do responsável técnico **GUILHERME STORER**. Registro no CREA-SC: 151056-1, prestou ao Município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Barra do Rio Molha, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.459/0001-23, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer, conforme **PREGÃO PRESENCIAL 231/2021**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória e pontual, não havendo nada que desabone sua conduta.

DADOS:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
Aquisição de tela de arame para alambrado, galvanizado malha 10 fio 12 trançado, instalado.	3.180 M ²	R\$ 95.400,00

Período de realização dos serviços:

- Início 07/12/2021;
- Término 31/01/2022;

DADOS DA OBRA / SERVIÇO:

Local de realização dos serviços: **Áreas de Lazer no Município Jaraguá do Sul – Santa Catarina.**

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Guilherme Storer**

Registro no CREA-SC: **151056-1**

Registro Nacional: **2516724578**

ART Nº **25 2022 8109797-2**

DESCRIÇÃO:

Fornecimento e instalação de Tela de Alambrado, malha 10 fio 12, trançado.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil – CREA SC 188.160-9
Fiscal designado

Rua: Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul
Site: <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br> - Telefone: (47) 2106-8700

Silvana Regina Louro Lacerda
Engª Civil
CREA/PR 162.143/D



242
D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 059/2022

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Votuparim - CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.598/0001-96, com sede à Av Bandeirantes, nº 1271 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, entregou a contento e dentro dos prazos estabelecidos os seguintes produtos, conforme abaixo:

Processo Administrativo 764/2021
Pregão Eletrônico 210/2021
ATA: 410/2021
Pedidos: 5049/2021 e 5484/2021

Descrição	Unidade	Total
37	Confecção de porta de aço de enrolar manual, medindo 2 x 3 m (largura x altura), meia cana fechada lisa com pintura eletrostática a pó - cor a definir, produzida em aço galvanizado, espessura N.24 (0,65mm), incluso o serviço de instalação, bem como todas as peças necessárias para o correto funcionamento da porta, fechamento com trava.	Und
15	Confecção de porta de aço de enrolar manual, medindo 3 x 3 m (largura x altura), meia cana fechada lisa com pintura eletrostática a pó - cor a definir, produzida em aço galvanizado, espessura N.24 (0,65mm), incluso o serviço de instalação, bem como todas as peças necessárias para o correto funcionamento da porta, fechamento com trava.	Und

Santana de Parnaíba, 08 de abril de 2022.

Cleusa Carvalho

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-9 - SEC DEP ORC CUST

203
0

ATESTADO

ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
INTERESSADO: LINCON FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LINCON FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, inscrito no CNPJ 10.783.598/0001-96 CREA-PR n° 64390, estabelecida na Av. Bandeirantes, 1271 – Centro – Bandeirantes/PR, Responsável Legal – Lincon Fernando Machado de Souza – CPF n° 067.490.789-23 – RG n° 9.931.364-1, realizou a prestação de serviços na sede do Décimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, conforme descrito abaixo:

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de instalação de sombrites na sede do 10ºBPM/I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 362/0043/21
PROCESSO n.º 2021362220
CONTRATO n.º: CP19-043/420/21
VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
LOCAL DOS SERVIÇOS: Rua Américo Vespúcio, 300 – Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO

Serviço de Instalação/montagem de Cobertura - Tela Sombrite Com Bordas Reforçadas Em Nylon

(UNIDADE DE FORNECIMENTO) 212,40 m2

VALOR UNITÁRIO R\$ 187,38

VALOR TOTAL DO ITEM S 39.800,00

Piracicaba, 17 de março de 2022.

Rogério Moda
1. TENENTE PM
CPI-9 - SEC DEP ORC CUST

WILLIANS DE CERQUEIRA LEITE MARTINS
CORONEL PM
CPI-9 - CPI-9

Classif. documental

006.01.09.002



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-9 - SEC DEP ORC CUST

244
J



DMESDATE:20220318



Assinado com senha por RÓGERIO MODA - 17/03/2022 às 17:02:51 e WILLIANS DE CERQUEIRA LEITE MARTINS - 18/03/2022 às 10:24:45.

Documento Nº: 37025951-4669 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigeeex/public/app/autenticar?n=37025951-4669>



295
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ 10.793.598/0001-96, estabelecida na Av. Bandeirantes nº 1.271 na cidade de Bandeirantes/MS, forneceu e instalou 765,06 m² de abrigo para veículos construído com fundação em concreto armado, estrutura em tubos metálicos em aço carbono e cobertura em tela sintética para EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL inscrita no CNPJ/MF sob o N° 03.982.931/0001-20 com sede na Rua Dr. Zerbini nº 421 Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS.

Atestamos ainda que a referida empresa executou os serviços conforme projeto e especificações, cumprindo todas as exigências contidas no contrato satisfatoriamente, nada havendo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Contrato nº 0260/2022

Data de assinatura do contrato: 01/04/2022

Vigência da contratação: 120 dias

Pregão Eletrônico nº 012/2022

Processo Administrativo nº 1.329/2021

Valor: R\$ 159.798,08 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Campo Grande/MS, 31 de Agosto de 2022

VICENTE DE CASTRO LOPES
GERENTE DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

296
0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 10.783.598/0001-96, situada na Avenida Bandeirantes, 1271, Bairro Centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes-PR, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, inscrita sob o CNPJ nº 87.990.800/0001-85, estabelecida na Avenida Flores da Cunha, nº 2209, Bairro Centro, Cachoeirinha-RS, os materiais abaixo especificados:

- 1 - 464,4 ML DE TELHA GALVALUME TP40 - SANDUÍCHE - SERBAN
- 2 - 27 PÇ DE CHAPA CUMEEIRA TRAPÉZIO TP40 - SERBAN
- 3 - 290 UN DE HASTE METÁLICA GALVANIZADA PARA TELHA - SERBAN

Os itens foram atendidos através da Nota Fiscal nº 000.000.374, com valor total de R\$ 75.926,97.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeirinha, 05 de Novembro de 2021.

Felipe Schmidt
Felipe Schmidt
Gestor de Contratos
Portaria 522/2021

Cristiana Mesquita Ribeiro
Cristiana Mesquita Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e
Habitação
Portaria 2037/2021

Josiane Arruda
Josiane Arruda
Chefe Departamento de Compras
Portaria 3087/13

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.990.800/0001-85

Endereço: Avenida GENERAL FLORES DA CUNHA - 2209

Telefone: (51) 3041-7100

CEP: 94.910-003

Cidade: Cachoeirinha

297
8**Nota de Empenho**

Número Empenho: 9274/2021	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 13/07/2021				
Órgão: 12 Unidade: 02 PROJ./ATIV./OP.: 08.244.24.2119 Desdobramento: 33903024000000	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manut dos Serv da Prot Social Esp de Alta Complexidade Material para manutencao de bens imoveis / instalações					
Credor: 97083518 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI Endereço: Avenida BANDEIRANTES - 1271 CPF/CNPJ: 10.783.598/0001-96 E-mail: serban.bandeirantes@gmail.com						
Cidade: Bandeirantes, PR Telefone: (43)35424598						
Saldo Anterior Dotação: 151.253,33	Valor deste Empenho: 75.926,97	Saldo (A - B): 75.326,36				
Processo Licitação: 161/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Processo: 222	Data do Processo: 29/06/2021 Número do Contrato: Contrato Aditivo:					
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.						
Ordem de Compra: 1095 - 000/2021						
Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: Av. Gen. Flores da Cunha 2251		Serviço Prestado: Dentro Cond. Pgto.:				
Itens						
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	464,4	ML	TELHA - GALVALUME - SANDUICHE	SERBAN	157,4000	73.096,5600
2	27	PC	CUMEEIRA	SERBAN	46,8300	1.264,4100
3	290	UN	HASTE	SERBAN	5,4000	1.566,0000
					Total:	75.926,97
Valor deste Empenho:						75.926,97
Histórico			Aquisição de telhas em galvalume, cumeeiras e hastes para telha, em entrega única e imediata, conforme Edital e anexos.			
Fica empenhada a importância de: R\$ 75.926,97			[SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS]			

EMITENTE DO EMPENHO

ORDENADOR DE DESPESA

LOCAL DE ENTREGA:
RUA MISSOES, 760
BAIRRO VISTA ALEGRE
CACHOEIRINHA - RS



AO LADO DA
JUSTIÇA DO
TRABALHO.

DATA DE EMISSÃO: 22/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 75.926,97 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - AV. GEN. FLORES DA CUNHA, 2209 CENTRO
CACHOEIRINHA-RS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
AV BANDEIRANTES, 1271 - CENTRO - 86360000 -
BANDEIRANTES - PR. Fone: (43) 3542-4598

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.374
Série 055
Folha: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0910 7835 9800 0196 5505 5000 0003 7415 3964 6929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210207693840 - 22/09/2021 15:51:03

Regime de tributação:
- Simples Nacional

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9047832770

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ

10783598000196

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
RUA SOCIAL

CNPJ

87990800000185

DATA DA EMISSÃO

22/09/2021

V. GEN. FLORES DA CUNHA, 2209
CACHOEIRINHA

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

94.910-003

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

CACHOEIRINHA
RUA SOCIAL

FONE/FAX

(51) 3041-7100

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1770123889

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FORMA/DUPLICATAS

Forma de Pagamento

VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.926,97
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.926,97

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ENDEREÇO	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(2) Terceiros				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

VALORES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOMESH	QCST	PROP	UN	QDANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	D.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1000001210655	TELHA GALVALUME TP40 - SANDUICHE - SERBAN	72149910	0/102	6102	ML	464,4000	157,4000	73.096,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000001210655	CHAPA CUMEEIRA TRAPEZÓ TP40 - SERBAN	72149910	0/102	6102	PC	27,0000	46,8300	1.264,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000001210657	HASTE METÁLICA GALVANIZADA PARA TELHA - SERBAN	72149910	0/102	6102	LIN	290,0000	5,4000	1.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Local de entrega: RUA MISSOBS, 760 - BARRIO VISTA ALBINO (AO LADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO) - CACHOEIRINHA
- Referente Nota de Empenho 9274-2021 - PAGAMENTO: CEP (104) - AG: 382 - C/C: 2399-2

RESERVADO AO FISCO

299
J**ANEXO IX**
TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)Ao
Município de Bandeirantes-PRRef: **DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025 - (Processo nº 218/2024)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **10.783.598/0001-96**, sediada na ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86366-570, BANDEIRANTES - PR, E-mail serban.engenharia43@gmail.com declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

<p>LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923</p> <p>Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 Dados: 2025.03.15 17:23:00 -03'00'</p>	<p>gov.br</p> <p>Documento assinado digitalmente por LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA Data: 15/03/2025 18:29:06-0300 Verifique em https://validar.in.gov.br</p>
<p>LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA Representante legal CPF: 067.490.789-23 RG: 9.931.364-1</p>	<p>LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA Responsável Técnico CPF: 092.637.949-60 CREA PR-211583/D</p>

300
J

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29775/2025

Validade: 31/03/2025

Nome civil: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA	CPF: 092.637.948-80
Carteira - CREA-PR Nº: PR-211583/D	Documento de Identidade: 05976687945
Registro Nacional: 1721674381	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 19/04/2023	
Filiação: PAI: OTÁVIO CASTILHO DE SOUZA MÃE: LÚCIA MARIA MACHADO DE SOUZA	
Naturalidade: BANDEIRANTES/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNÓPAR ANHANGUERA

Data da Colação de Grau: 17/02/2023 - Diplomação: 06/02/2024

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.568/1933 - Art. 26º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

CNPJ: 10783598000196

Desde: 11/05/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 77335/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2025 18:44:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Contrato de Prestação de Serviços

Por meio deste instrumento "Contrato Particular de Serviços Técnicos", de um lado a empresa **Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **10.783.598/0001-96**, representada nesta ocasião por seu sócio: Lincoln Fernando Machado de Souza, RG nº 9.931.364-1 PR e CPF nº 067.490.789-23, doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o Sr. Luis Otávio Machado de Souza, RG nº 128820140 e CPF nº 092.637.949-60 com título Profissional Engenheiro Civil Cart. CREA nº PR-211583/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico de execução de obra, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 4 anos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira de 11h às 13h.

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários profissionais do contratado será de 03 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Navegantes-SC, 04 de maio de 2023.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por LINCOLN
FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Dados: 2023.05.08 15:20:12 -03'00'

Lincoln Fernando Machado de Souza – Administrador
CPF nº 067.490.789-23 RG nº 9.931.364-1

LUIS OTAVIO MACHADO DE
SOUZA:09263794960

Assinado de forma digital por LUIS OTAVIO
MACHADO DE SOUZA:09263794960
Dados: 2023.05.08 15:39:55 -03'00'

Luis Otávio Machado de Souza – Eng. Civil
CPF nº 092.637.949-60 RG nº 128820140
Cart. CREA nº PR-211583/D



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720232365192

Data do preenchimento: 08/05/2023

Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico de execução de obra, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

"Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público"

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

BANDEIRANTES, 8 de maio de 2023

ENGENHEIRO CIVIL LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

PR-211583/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

"Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos..."

302
0

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao
Município de Bandeirantes-PR

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025 - (Processo nº 218/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

NOME:	LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA	
TÍTULO:	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-211583/D
ATRIBUIÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES A OBRA	
ASSINATURA:		

O referido Responsável Técnico registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 Dados: 2025.03.15 17:44:06 -03'00'	 Documento assinado digitalmente LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA Data: 15/03/2025 18:26:06 -0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA Representante legal CPF: 067.490.789-23 RG: 9.931.364-1	LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA Responsável Técnico CPF: 092.637.949-60 CREA PR-211583/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720230005673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

304

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720230293399** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/01/2023 Baixada em: 29/09/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU N° 271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 13/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 350.108,13** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE SEDE DOM CARLOS N° 0**

Bairro: **COMUNIDADE SEDE DOM CARLOS**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85502-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,317242 x -52,594051**

Data de início: **13/01/2023** Conclusão efetiva: **13/02/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem, Execução de reforma, Fiscalização de obra de reforma de edificação em outros materiais, 898,5 M2; 2- Execução de obra, Execução de reforma de aplicação de outros materiais, 638,5 M2; 3- Produção técnica e especializada de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 1277 M2; 4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais, 638,5 M2; 5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos, 1392 M2**

Observações:

Serviço com remoção e construção de estrutura (metálica), telhas (termoacústico), calhas, rufos e forro PVC.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005673/2023

19/02/2025 19:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284750/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284750/2023.

CAT nº 1720230005673 de 24/10/2023, página 1 de 4



305


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 340/2022/GP,
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 13/01/2023 – 13/02/2023.
ART nº 1720230293399
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: Escola Municipal Rural Sede Dom Carlos, situada na Sede Dom Carlos Zona Rural, CEP 85500-000, no município de Pato Branco/PR.

Valor: R\$ R\$ 350.108,13 (trezentos e cinquenta mil cento e oito reais e treze centavos).

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284750/2023.

CAT nº 17202300056/73 de 24/10/2023, página 2 de 4


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



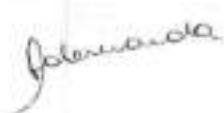
306

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	638,50	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	39.587,00
1	9	638,50	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	2.554,00
1	10	638,50	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	4.469,50
1	11	666,70	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	150.007,50
1	12	76	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120	9.120,00
1	13	112,20	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	8.415,00
1	16	260	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	52.000,00
1	17	47	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	129,45	6.084,15
1	18	638,50	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	19.155,00
1	19	33	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	2.859,12
1	20	2.560	qj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	1,83	4.684,80
1	21	638,50	m ²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	1.353,62
1	22	638,50	m ²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	70,03	44.714,16
1	24	448,80	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	2.997,98
1	25	46	m ³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6	9,70	446,20

 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número da profissão: 284750/2023

CAT nº 1720230005673 de 24/10/2023, página 3 de 4



309
0

				M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		
1	26	638,50	m ²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	1.660,10
Valor Total					350.108,13	

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultar Públicos, informando o número do protocolo: 284750/2023.

CAT nº 17202300005673 de 24/10/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004636

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720232565701 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2023 Baixada em: 25/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua: R JOSÉ PERES GONCALES Nº: 53

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE CASTELO BRANCO UF: PR CEP: 87180-000

Contrato: celebrado em 17/05/2023

Valor do contrato: R\$ 229.213,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULO PAVIM Nº: S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

Cidade: PRESIDENTE CASTELO BRANCO

UF: PR

CEP: 87180-000

Coordenadas Geográficas: -23,279979 x -52,156981

Data de início: 17/05/2023 Conclusão efetiva: 17/08/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 775 KG; 2- Execução de fabricação, Execução de obra de alvenaria estrutural, 43,6 M2; 3- Execução de fabricação, Execução de obra de fundações profundas em estacas metálicas, 160 METRO; 4- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 160 M2; 5- Execução de fabricação, Execução de obra de aplicação de outros materiais, 131,2 M2; 6- Execução de fabricação, Execução de obra de aplicação de outros materiais, 338 M2; 7- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura de concreto armado, 840 KG

Observações:

(4) cobertura metálica com telhas de aço / alumínio;(6) pintura metálica(5) pintura parede

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004636/2023

19/02/2025 09:36

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 250932/2023.

CAT nº 1720230004636 de 31/08/2023, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

308
D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004636

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 250932/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

309
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 250932/2023.

CAT nº 1720230004636 de 31/08/2023, página 2 de 5





310

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

CNPJ: 76279959000170

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PERES GONÇALVES, 53 CEP: 87180000 CIDADE: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ESTABELECID A AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Nº 8877, BAIRRO GRAVATA, NAVEGANTES, SC - CEP: 88372612, REALIZOU A ENTREGA DOS SEGUINTE SERVIÇOS. A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL THEODORO ALVES DE OLIVEIRA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

ÁREA: 160,00 M2

CONTRATO: CONTRATO Nº 017/2023 P.M.P.C.B.

PERIDO DE EXECUÇÃO: 17/05/2023 a 17/08/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.213,07

ART Nº 1720232565701 CREA – PR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZAPR-211583/D

ITEM		COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
			SERVIÇOS PRELIMINARES		
	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3,62
2.2.	Composição	002	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M2	59,95
2.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,54
3.			PISO DE CONCRETO		



321

3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - espessura 5cm	M3	3,00
3.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	3,00
4.			ALVENARIAS E FECHAMENTOS		
4.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	43,60
5.			FUNDAÇÕES		
5.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	9,39
5.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,08
5.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56
5.4.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	29,25
5.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,00
5.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	374,00
5.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,75
5.8.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,75
5.9.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	160,00
5.10.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	92,00
5.11.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	296,00
6.			SUPRAESTRUTURA		
6.1.	SINAPI	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	44,00
6.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	239,00
6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,00
6.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	503,00
6.5.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,80
7.			COBERTURA METÁLICA		



7.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7.531,00
7.2.	SINAPI	100768	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	244,00
7.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	160,00
8.			REVESTIMENTO DE PAREDE		
8.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	87,20
8.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	87,20
9.			PINTURA EM PAREDES		
9.1.	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANDOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	87,20
9.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - pilares concreto aparente	M2	44,00
10.			PINTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS		
10.1.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	169,00
10.2.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	169,00
11.			LIMPEZA FINAL		
11.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	93,50

ATESTO AINDA QUE A EMPRESA EXECUTOU O SERVIÇO SUPRACITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, NÃO EXISTINDO FATO QUE A DESABONE ATÉ A PRESENTE DATA.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GUSTAVO
HENRIQUE DE
ANDRADE:**
07092044936

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-158.923/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE:07092044936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VÁLID, OU=AR ONLINE S/A, OU=Presencial, OU=16895617000157, CN=GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE:07092044936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.30 15:40:27-03'07'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 260932/2023.

CAT nº 1720230004636 de 31/08/2023, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284700/2023

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720231687846** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 29/09/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R. CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-094**

Contrato: **15/2023 GP** celebrado em **31/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 976.474,12** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R OSVALDO CRUZ** Nº: **497**

Bairro: **ALVORADA**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85508-038**

Coordenadas Geográficas: **-26,267377 x -52,882988**

Data de início: **31/03/2023** Conclusão efetiva: **27/09/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1950 M2; 2- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 1950 M2; 3- Execução de obra de reforma de edificação em outros materiais, 1265,2 M2; 4- Fiscalização de obra de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 1950 M2; 5- Execução de obra de desmontagem/demolição de estrutura de madeira, 1950 M2**

Observações:

Serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas incluindo o fornecimento de materiais.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005347/2023

19/02/2025 19:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 284700/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CAT nº 1720230005347 de 09/10/2023, página 1 de 4

363

314


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 15/2023 GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 31/03/2023 – 27/09/2023.
ART nº 1720231687846
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: **CMEI Eneclina Colla** - Rua Osvaldo Cruz, 497, Bairro Alvorada, CEP 85.508-038, no município de Pato Branco.

Valor: **R\$ 976.474,12** (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.





315
0

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	8	1.950	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	120.900,00
1	9	1.950	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	7.800,00
1	10	1.950	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	13.650,00
1	11	1.950	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	438.750,00
1	12	296,50	m	CALHA EM CHAPA, DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	35.580,00
1	13	350	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	26.250,00
1	16	735	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	147.000,00
1	18	1.950	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	58.500,00
1	19	140	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	12.129,60
1	20	6.300	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	1,83	11.529,00
1	21	1.265,20	m ²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	2.682,22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284700/2023

CAT nº 1720230005347 de 09/10/2023, página 3 de 4



Demanda

216

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	22	1.265,20	m ²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, FIXAÇÃO. AF_05/2017_P INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	70,03	88.601,96
1	24	893	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	5.965,24
1	25	213	m ³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	9,70	2.066,10
1	26	1.950	m ²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	5.070,00
Valor Total						R\$ 976.474,12

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.

Adernanda Paula dos Santos

 Adernanda Paula dos Santos
 Engenheira Civil – SC-1126020/D
 CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284700/2023.

CAT nº 1720230005347 de 09/10/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

367
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Crea-PR, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720231689105** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 29/09/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **24/2023 GP** celebrado em **31/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 556.104,98** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R DAS GARCAS** Nº: **400**

Bairro: **PLANALTO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85509-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,242086 x -52,706881**

Data de início: **31/03/2023** Conclusão efetiva: **27/08/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 985 M2; **2- Execução** de obra de aplicação de outros materiais, 985 M2; **3- Execução** de obra de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 935 M2

Observações:

Serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas incluindo o fornecimento de materiais.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005348/2023

19/02/2025 19:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 264729/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 264729/2023

CAT nº 1720230005348 de 09/10/2023, página 1 de 3



218

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 24/2023 GP
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 31/03/2023 – 27/08/2023.
ART nº 1720231689105
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: **CMEI DO PLANALTO** - Rua das graças, nº 400, Bairro Planalto, CEP: 85509 – 000, no município de Pato Branco.

Valor: R\$ 556.104,98 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e quatro reais noventa e oito centavos)

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



319
0

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	8	985,00	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	61.070,00
1	11	985,00	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	221.625,00
1	12	232	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	27.840,00
1	16	985	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	197.000,00
1	18	985,00	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	29.550,00
1	19	32	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	2.772,48
1	20	7.550	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	1,83	13.816,50
1	26	935,00	m ²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	2.431,00
Valor Total						R\$ 556.104,98

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.


 Adernanda Paula dos Santos
 Engenheira Civil – SC-1126020/D
 CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do processo: 2184729/2023

CAT nº 17/2023/0005348 de 09/10/2023, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720235328409** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/12/2023 Baixada em: 05/01/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 15/09/2022 Vinculado a ART: 1720230569432**

Valor do contrato: **R\$ 767.876,56** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DAVID TRILONI** Nº: **11**

Bairro: **COMUNIDADE LINHA SÃO ROQUE DO CHOPIM**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-970**

Coordenadas Geográficas: **-26,094358 x -52,646666**

Data de início: **15/09/2022** Conclusão efetiva: **31/01/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem, Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 27840 KG; 2- Execução de obra, Execução de reforma de aplicação de outros materiais, 1392 M2; 3- Produção técnica e especializada de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 27840 KG; 4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais, 1392 M2; 5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos, 1392 M2**

Observações:

Serviço de construção de estrutura (metálica) 27.840 Kg com pintura e telhas trap. tipo Pir/Pur 1500 m².

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000114/2024

19/02/2025 19:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284778/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284778/2023.

CAT nº 1720240000114 de 09/01/2024, página 1 de 4



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

Atividade concluída

19/02/2025 19:48

320

321


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Aderanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa *LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 229/2022 GP
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 15/09/2022 – 12/02/2023.
ART nº 1720226002067
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: Escola Municipal São Luís, situada na Rua David Triloni, Comunidade Linha São Roque do Chopim 11, Bairro Linha São Roque do Chopim, CEP 85501-970, Pato Branco – PR.

Valor: R\$ 767.876,56 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284776/2023.

CAT nº 1720240000114 de 09/01/2024, página 2 de 4

 **CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



322
0

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1392	m2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	86.304,00
1	9	1392	m2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	5.568,00
1	10	1392	m2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	9.744,00
1	11	1392	m2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	313.200,00
1	12	335	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	40.200,00
1	13	415	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	31.125,00
1	16	558	m2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO	200,00	111.600,00
1	17	336	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	129,45	43.495,20
1	18	1392	m2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	41.760,00
1	19	114	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	9.876,96
1	20	5600	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA,	1,83	10.248,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do processo: 28478/2023

CAT nº 1720240000114 de 09/01/2024, página 3 de 4



fernando



323
0

				INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO			
1	21	758	m2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	1.606,96	
1	22	758	m2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, FIXAÇÃO. AF_05/2017_P INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	70,03	53.082,74	
1	24	830	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	6,68	5.544,40	
1	25	93	m3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M3 / 11HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	9,70	902,10	
1	26	1392	m2	LIMPEZA DE OBRA	2,60	3.619,20	
VALOR TOTAL							767.876,56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do processo: 284728/2023.

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco - PR, 28 de setembro de 2023.

Adernanda
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

CAT nº 1720240000114 de 09/01/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005688

Atividade concluída

324
①

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720235368702** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **13/10/2023** Baixada em: **24/10/2023** Forma de registro:
Substituição: **Participação técnica: Individual**

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 19/01/2023 Vinculado a ART: 1720230489021**

Valor do contrato: **R\$ 100.658,02** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PIONEIRO JOAO SORANSA** Nº: **252**

Bairro: **JARDIM FLORESTA**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85506-582**

Coordenadas Geográficas: **-26,251103 x -52,689842**

Data de início: **19/01/2023** Conclusão efetiva: **19/04/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem, Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 217 M2; 2- Execução de obra, Execução de reforma de aplicação de outros materiais, 217 M2; 3- Produção técnica e especializada de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 217 M2; 4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais, 217 M2; 5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos, 217 M2**

Observações:

Serviço de reforma com remoção e construção de estrutura (metálica), telhas (sanduiche), calhas e rufos.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005688/2023

19/02/2025 19:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284773/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 284773/2023.

CAT nº 1720230005688 de 24/10/2023, página 1 de 4



325
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone

(43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 341/2022/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 19/01/2023 – 19/04/2023.
ART nº 1720230489021
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: Escola Municipal Vila Verde, situada na Rua Pioneiro João Soranso, nº 252, Bairro Jardim Floresta, CEP 85506-582, no município de Pato Branco/PR.

Valor: **R\$ 100.658,02** (cem mil seiscentos e cinquenta e oito mil e dois centavos).

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284778/2023.

CAT nº 1720230005688 de 24/10/2023, página 2 de 4



Adernanda


Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	175,50	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	10.881,00
1	9	175,50	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	702,00
1	10	175,50	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	1.228,50
1	11	217	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	48.825,00
1	12	65	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	7.800,00
1	13	76	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	5.700,00
1	16	80	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	16.000,00
1	18	175,50	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	5.265,00
1	19	33	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	2.859,12
1	20	700	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	1,83	1.281,00
1	25	12	m ³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	9,70	116,40
VALOR TOTAL						100.658,02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294773/2023.

CAT nº 1720230005688 de 24/10/2023, página 3 de 4




322

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2947732023

CAT nº 1720230005698 de 24/10/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005687

Atividade concluída

328
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720235368800** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **13/10/2023** Baixada em: **24/10/2023** Forma de registro:
Substituição: **Participação técnica: Individual**

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 19/01/2023 Vinculado a ART: 1720230407416**

Valor do contrato: **R\$ 618.058,17** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R JOSE TATTO** Nº: **210**

Bairro: **FRARON**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85503-290**

Coordenadas Geográficas: **-26,205522 x -52,683028**

Data de início: **19/01/2023** Conclusão efetiva: **19/04/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem, Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 1093 M2; 2- Execução de obra, Execução de reforma de aplicação de outros materiais, 1093 M2; 3- Produção técnica e especializada de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 1093 M2; 4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais, 1093 M2; 5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos, 1093 M2**

Observações:

Serviço de reforma com remoção e construção de estrutura (metálica), telhas (sanduiche), calhas e rufos.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005687/2023

19/02/2025 19:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284767/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Conselho Público, informando o número do protocolo: 284767/2023.

CAT nº 1720230005687 de 24/10/2023, página 1 de 4



329


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa *LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 342/2022/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 19/01/2023 – 19/04/2023.
ART nº 1720230407416
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: Escola Municipal Tempo Integral, situada na Rua José Tatto, nº 210, Bairro Fraron, CEP 85503-290, no município de Pato Branco.

Valor: R\$ 618.058,17 (seiscentos e dezoito mil cinqüenta e oito reais e dezessete centavos)

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



A autenticidade e a validade desta cópia deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 284787/2023.

CAT nº 1720230005687 de 24/10/2023, página 2 de 4



330

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1.093	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	67.766,00
1	9	1.093	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	4.372,00
1	10	1.093	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	7.651,00
1	11	1.093	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	245.925,00
1	12	263	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	31.560,00
1	13	326	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	24.450,00
1	16	410	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	82.000,00
1	17	264	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	129,45	34.174,80
1	18	1.093	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	32.790,00
1	19	114	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	9.876,96
1	20	4.400	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	1,83	8.052,00
1	21	829	m ²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	1.757,48
1	22	829	m ²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	70,03	58.054,87
1	24	907	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	6.058,76
1	25	75	m ³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6	9,70	727,50

 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 284767/2023.

CAT nº 17202300005687 de 24/10/2023, página 3 de 4






331
J

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		
1	26	1.093	m ³	LIMPEZA DE OBRA	2,60	2.841,80
VALOR TOTAL						618.058,17

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.


Adenanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

A autorização e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 28410/2023

CAT nº 1720230005687 de 24/10/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005675

Atividade concluída

332
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720235368850** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2023 Baixada em: 24/10/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 15/09/2022 Vinculado a ART: 1720225990800**

Valor do contrato: **R\$ 1.276.204,47** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PARANA** Nº: **173**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-200**

Coordenadas Geográficas: **-26,235048 x -52,673171**

Data de início: **15/09/2022** Conclusão efetiva: **18/02/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem, Execução de obra, Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 2400 M2; **2- Execução de obra, Execução de reforma de estrutura metálica para edificação**, 2215 M2; **3- Produção técnica e especializada de estrutura metálica para escoramentos**, 2400 M2; **4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais**, 2400 M2; **5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos da construção civil**, 2400 M2

Observações:

Serviço de reforma com remoção e construção de estruturas (metálica), telhas (sanduíche), calhas e rufos.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005675/2023

19/02/2025 19:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284759/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, endereço: www.crea-pr.org.br/ Consultoria Públicos, informando o número do protocolo: 284759/2023.

CAT nº 1720230005675 de 24/10/2023, página 1 de 4



333


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa *LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 228/2022/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 15/09/2022 – 18/02/2023.
ART nº 1720225990800
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: Escola Municipal Rocha Pombo, situada na Rua Paraná, 173, Baixada Industrial – Pato Branco/PR. Valor: **R\$ 1.276.204,47** (Um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284759/2023.

CAT nº 1720230005675 de 24/10/2023, página 2 de 4



334

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	8	2.215	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	62,00	137.330,00
1	9	2.285	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,00	9.140,00
1	10	2.120	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	7,00	14.840,00
1	11	2.353	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	225,00	529.425,00
1	12	359	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	120,00	43.080,00
1	13	430	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	75,00	32.250,00
1	14	3.000	Kg	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	17,80	53.400,00
1	15	3.620	Kg	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	17,80	64.436,00
1	16	226	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO.	200,00	45.200,00
1	17	546	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	129,45	70.679,70
1	18	2.285	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	30,00	68.550,00
1	19	175	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	15.162,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do processo: 204/19/2023.

CAT nº 1720230005675 de 24/10/2023, página 3 de 4


CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE PATO BRANCO

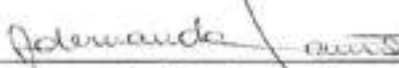
Ademundo

335

1	20	9.470	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO.	1,83	17.330,10
1	21	2.091	m²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,12	4.432,92
1	22	2.091	m²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, FIXAÇÃO, AF_05/2017_P INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	70,03	146.432,73
1	24	2.544	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	16.993,92
1	25	163	m³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/ 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	9,70	1.581,10
1	26	2.285	m²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	5.941,00
VALOR TOTAL						1.276.204,47

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco – PR, 28 de setembro de 2023.


 Adernanda Paula dos Santos
 Engenheira Civil – SC-1126020/D
 CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2047992023.

CAT nº 1720230005675 de 24/10/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005671

Atividade concluída

326

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO DE SOUZA BROGNOLI**

Registro: **PR-201140/D**

RNP: **1720707782**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720235369040** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2023 Baixada em: 24/10/2023 Forma de registro:
Substituição: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: 76.995.448/0001-54

Rua: **R CARAMURU** Nº: 271

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: 85501-064

Contrato: **celebrado em 19/01/2023 Vinculado a ART: 1720230407190**

Valor do contrato: **R\$ 1.153.225,06** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CUBATAO** Nº: 343

Bairro: **SAO ROQUE**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: 85507-150

Coordenadas Geográficas: **-26,094358 x -52,646656**

Data de início: **19/01/2023** Conclusão efetiva: **19/04/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem, Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 2115 M2; 2- Execução de obra, Execução de reforma de aplicação de outros materiais, 2115 M2; 3- Produção técnica e especializada de desmontagem de estrutura metálica para edificação, 2115 M2; 4- Produção técnica e especializada de aplicação de outros materiais, 2115 M2; 5- Planejamento de coleta de resíduos sólidos, 2115 M2**

Observações:

Serviço de reforma com remoção e construção de estrutura (metálica), telhas (sanduíche), calhas e rufos.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005671/2023

19/02/2025 19:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284684/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284684/2023.

CAT nº 1720230005671 de 24/10/2023, página 1 de 4



237
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 339/2022/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 19/01/2023 – 19/04/2023.
ART nº 1720230407190
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli
Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Local: centro municipal de educação infantil União, situada na Rua Cubatão, nº 343, Bairro São Roque, CEP 85507-150, no município de Pato Branco/PR.

Valor: R\$ R\$ 1.153.225,06 (um milhão cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[Handwritten signature]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2846584/2023.

CAT nº 1720230005671 de 24/10/2023, página 2 de 4





3208

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	2.115	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,00	131.130,00
1	9	2.115	m ²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	4,00	8.460,00
1	10	2.115	m ²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	7,00	14.805,00
1	11	2.115	m ²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	225,00	475.875,00
1	12	246	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	120,00	29.520,00
1	13	419	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	75,00	31.425,00
1	16	846	m ²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	200,00	169.200,00
1	17	306	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	129,45	39.611,70
1	18	2.115	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	30,00	63.450,00
1	19	150	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	12.996,00
1	20	8.500	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	1,83	15.555,00
1	21	1.986	m ²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	4.210,32
1	22	1.986	m ²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	70,03	139.079,58
1	24	1.647	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	11.001,96
1	25	145	m ²	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6	9,70	1.406,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> (Consultas: Público), informando o número do protocolo: 204594/2023.

CAT nº 1720230005671 de 24/10/2023, página 3 de 4



Johnston



Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		
1	26	2.115	m ²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	5.499,00
Valor Total					1.153,225,06	

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Pato Branco - PR, 28 de setembro de 2023.



Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 284684/2023.

CAT nº 1720230005671 de 24/10/2023, página 4 de 4





340
①

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241944745 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/11/2024Baixada em: 25/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240986229

Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA CNPJ: 46.522.975/0001-80
AVENIDA DOM PEDRO I No.: 10

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 , PAIS: BRASIL

Contrato: 20/2024 Celebrado em: 10/05/2024

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 583.954,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PREFEITO CIDO FRANCO No.: 250

Complemento: Bairro: JARDIM MARIA PAULA

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 , PAIS: BRASIL

Data de início: 03/06/2024 Conclusão Efetiva: 04/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP CNPJ: 46.522.975/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação. 2926,29000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de fabricação, de estrutura metálica, para fins diversos. 2240,00000 quilograma. 3) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 199600,00000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 2785,82000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica, para fins diversos. 140,75000 metro

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de ENGENHARIA CIVIL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240022837

25/11/2024 15:16:35

Autenticação Digital: xn5JsCJ5GU3f5BTJJs31kza3Cgaa1aTU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Secretaria de Obras e Planejamento, sediada Avenida Dom Pedro I, Nº 10 – Centro, CNPJ nº. 46.522.975/0001-80, neste ato por seu representante legal, vem informar a quem possa interessar que **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravata, Cidade Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.540.241/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Luis Otavio Machado de Souza, CREA/SP nº 5071346761-SP, ART 2620241045475**, executou para esta Municipalidade os Serviços de Engenharia para execução de serviços de estrutura pré-moldadas de concreto e com cobertura em telha em aço galvanizado, destinadas para a Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Rio Grande da Serra, incluindo, resumidamente, os serviços de içamento e instalação de telhas trapezoidais e cumeeiras, e içamento e instalação de estruturas pré-moldadas de concreto, Contrato nº 20/2024 e seu 1º Termo Aditivo ao Contrato, com Período de vigência de 03/06/2024 a 04/08/2024, no Valor Contratual de R\$583.954,55 (quinhentos e oitenta e três mil, noventa e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos). Sendo serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E COM COBERTURA EM TELHA EM AÇO GALVANIZADO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	COBERTURA E ESTRUTURA		
1.1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	m ²	2.656,68
1.2	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	140,75
1.3	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 130 T	H	13,50
1.4	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 25 T	H	72,40
1.5	IÇAMENTO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M ²	2.656,68
2.	FIXAÇÃO PILARES COM GRAUTE		
2.1	Argamassa graute expansiva; referência Sikagrout 250 da Sika, V-2 Grauth da Vedacit ou equivalente	KG	2.250,00
3.	SUPORTER FIXADOR NA TERÇA PARA FIXAÇÃO DAS TERÇAS		
3.1	ESTRUTURA METALICA	KG	2.240,00
4.	FIXAÇÃO TERÇAS COM PARAFUSOS		
4.1	ARRUELA DE ALUMINIO, DE 1/2"	UN	568,00
4.2	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	568,00

Av. Dom Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-0172

E-mail: obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

342
0

4.3	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	30,00
-----	--	-------	-------

Outrossim, ressaltamos que as obras foram executadas em sua totalidade, obedecendo-se os prazos contratuais e dentro dos padrões normais de qualidade.

Rio Grande da Serra, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Assinado de forma digital por

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Data: 2024.08.05 15:20:39 -03'00'

Leandro Dias Florencio

Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

RG: 32.256.352-5

CPF: 335.659.528-81

CREA: 5069504751-SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Atividade concluída

323

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**

RNP: 1721674381

Registro: **PR-211583/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720240073120** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2024 Baixada em: 08/01/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO TOME** CNPJ: **75.381.178/0001-29**

Rua: **PC PROFESSOR PEDRO FECCHIO** Nº: **248**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO TOME** UF: **PR** CEP: **87220-000**

Contrato: **18/2023** celebrado em **11/07/2023** Vinculado a ART: **1720233804459**

Valor do contrato: **R\$ 152.435,57** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JUSSARA** Nº: **630**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO TOME**

UF: **PR**

CEP: **87220-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,535261 x -52,587704**

Data de início: **14/08/2023** Conclusão efetiva: **13/11/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO TOME**

CNPJ: **75.381.178/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 257,8 M2; 2- Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos, 9,19 M3; 3- Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas, 5,04 M3; 4- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 4549,6 KG; 5- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 256,12 M2; 6- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 240,4 M2**

Observações:

PINTURA EM ESTRUTURA METALICA 240,40 M², TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO 256,12 M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

Conforme os registros do Crea-PR, o número da carteira do profissional é PR-211583/D e a razão social da empresa contratada é Metalúrgica Comercial Navban - Comércio e Prestação De Serviços Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000196/2024

14/01/2024 22:57

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticação e a validação desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número da publicação 350679/2023

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 352635/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

344
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 2 de 4





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.381.178/0001-29, com edifício-sede da prefeitura localizado na Praça Professor Pedro Fecchio, nº 248, centro, CEP: 87220-000, em São Tomé - PR, neste instrumento representado por representante legal infra assinado, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALÚRGICA COMERCIO NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.540.241/0001-36, com sede à Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, Nº 8877, bairro Gravatá, em Navegantes/SC, Telefone (47) 3224-3628; 47 3224 - 3828, analista1@gruponavban.com, administrativo@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Construção e execução de 257,80m² de estrutura metálica para cobertura da arquibancada do estádio Alfredo Torcano.

Contrato nº 18/2023.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE OBRA 21/12/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023- PM SÃO TOMÉ

Período de Execução: 14/08/2023 2023 – 13/11/2023

ART nº N° 1720233804459

Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Valor inicial do Contrato:

R\$ 152.435,57 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Aditivo de 4,28%, R\$ 6.526,04 (Seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), com valor final de:

Valor: R\$ 158.961,61 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Objeto contratual: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras na reconstrução de infraestrutura destruída/ danificada por desastre (cobertura do estádio municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
 e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

346

Alfredo Torcano), através de convênio com o ministério do desenvolvimento regional - secretaria nacional de proteção e defesa civil - processo nº 59053.008751/2022-15.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (sem IPI)	BDI (%)	BDI (%)	Preço Unitário (com IPI)	Preço Total (R\$)
NORMA										
PRELIMINAR										
11										
DEMOLIÇÃO DE PILARES DE SUPORTE DA ESTRUTURA										
1.1.1	9702	SNAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_120217	M3	1,91	62,90	21,20%	BDI 1	88,22	R\$ 208,92
1.1.2	9703	SNAP	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_120217	M3	5,28	665,24	21,20%	BDI 1	799,52	R\$ 3.746,21
1.2 FUNDAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS PILARES METÁLICOS										
1.2.1										
1.2.1.1	9328	SNAP	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_030201	M3	5,94	93,74	21,20%	BDI 1	108,29	R\$ 504,82
1.2.2	10448	SNAP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FOX + 25 MPa. AF_110202	M3	5,94	2495,63	21,20%	BDI 1		
1.2.3	10069	SNAP	ESTACA ESCAVADA MECANIZADA, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_010201	M	40,00	54,24	21,20%	BDI 1	2.414,07	R\$ 13.208,13
1.2.4	90576	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_090201_PS	KG	192,76	13,57	21,20%	BDI 1	16,40	R\$ 1.496,68
1.2.5	90583	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_090201_PS	KG	126,29	17,29	21,20%	BDI 1	18,44	R\$ 2.323,21
20 ESTRUTURA METÁLICA										
21 PILARES METÁLICOS										
2.1.1	4	Concepção	PILAR METÁLICO	KG	135,84	16,88	21,20%	BDI 1	20,13	R\$ 2.739,82
22 VIGAS METÁLICAS										
2.2.1	1	Concepção	VIGA METÁLICA E1	KG	202,09	17,07	21,20%	BDI 1	18,21	R\$ 3.616,41
2.2.2	2	Concepção	VIGA METÁLICA E2	KG	521,80	17,07	21,20%	BDI 1	18,21	R\$ 9.505,25
2.2.3	3	Concepção	VIGA METÁLICA E3	KG	449,62	17,07	21,20%	BDI 1	18,21	R\$ 8.187,74
2 COBERTURA METÁLICA										
2.1										
2.1.1	9250	SNAP	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_070219	M2	354,12	58,96	21,20%	BDI 1	62,78	R\$ 14.079,01
2.1.2	94213	SNAP	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOLUMINO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_070219	M2	256,12	33,83	21,20%	BDI 1	69,41	R\$ 22.699,18
2.1.3	100723	SNAP	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO-GRÁFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_070220_P2	M2	242,40	11,27	21,20%		12,82	R\$ 2.999,80
Valor Total: R\$ 152.435,57										

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

São Tomé – PR, 21 de dezembro de 2023.

IDENTIFICADOR
 LUANA DE MATOS RADEI
 CPF 09218225982 DATA 21/12/2023
 E-mail: luana.radei@saotome.pr.gov.br
 Foto: luana.radei@saotome.pr.gov.br



Nome e Assinatura do Responsável

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004636

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720232565701 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2023 Baixada em: 25/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua: R. JOSE PERES GONCALES Nº: 53

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE CASTELO BRANCO UF: PR CEP: 87180-000

Contrato: celebrado em 17/05/2023

Valor do contrato: R\$ 229.213,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULO PAVIM Nº: S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

Cidade: PRESIDENTE CASTELO BRANCO UF: PR CEP: 87180-000

Coordenadas Geográficas: -23,279979 x -52,156981

Data de início: 17/05/2023 Conclusão efetiva: 17/08/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura metálica para arquibancadas, 7775 KG; 2- Execução de fabricação, Execução de obra de alvenaria estrutural, 43,6 M2; 3- Execução de fabricação, Execução de obra de fundações profundas em estacas metálicas, 160 METRO; 4- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura metálica para arquibancadas, 160 M2; 5- Execução de fabricação, Execução de obra de aplicação de outros materiais, 131,2 M2; 6- Execução de fabricação, Execução de obra de aplicação de outros materiais, 338 M2; 7- Execução de fabricação, Execução de obra de estrutura de concreto armado, 840 KG

Observações:

(4) cobertura metálica com telhas de aço / alumínio; (6) pintura metálica; (5) pintura parede

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004636/2023

19/02/2025 09:36



347



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004636

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 250932/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

348
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> (Conselhos Públicos), informando o número do protocolo: 250932/2023.

CAT nº 1720230004636 de 31/08/2023, página 2 de 5





319
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

CNPJ: 76279959000170

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PERES GONÇALVES, 53 CEP: 87180000 CIDADE: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ESTABELECIDA A AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Nº 8877, BAIRRO GRAVATA, NAVEGANTES, SC - CEP: 88372612, REALIZOU A ENTREGA DOS SEGUINTE SERVIÇOS. A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL THEODORO ALVES DE OLIVEIRA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

ÁREA: 160,00 M2

CONTRATO: **CONTRATO Nº 017/2023 P.M.P.C.B.**

PERIDO DE EXECUÇÃO: 17/05/2023 a 17/08/2023

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 229.213,07**

ART Nº 1720232565701 CREA - PR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZAPR-211583/D

ITEM		COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
			SERVIÇOS PRELIMINARES		
	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3,62
2.2.	Composição	002	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M2	59,95
2.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,54
3.			PISO DE CONCRETO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 250832/2023

CAT Nº 1720230004636 de 31/08/2023, página 3 de 5





3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - espessura 5cm	M3	3,00
3.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	3,00
4.			ALVENARIAS E FECHAMENTOS		
4.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	43,60
5.			FUNDAÇÕES		
5.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	9,39
5.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,08
5.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56
5.4.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	29,25
5.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,00
5.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	374,00
5.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,75
5.8.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,75
5.9.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	160,00
5.10.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	92,00
5.11.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	296,00
6.			SUPRAESTRUTURA		
6.1.	SINAPI	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	44,00
6.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	239,00
6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,00
6.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	503,00
6.5.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,80
7.			COBERTURA METÁLICA		



7.1.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7.531,00
7.2.	SINAPI	100768	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	244,00
7.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	160,00
8.			REVESTIMENTO DE PAREDE		
8.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	87,20
8.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	87,20
9.			PINTURA EM PAREDES		
9.1.	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	87,20
9.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - pilares concreto aparente	M2	44,00
10.			PINTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS		
10.1.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	169,00
10.2.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	169,00
11.			LIMPEZA FINAL		
11.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	93,50

ATESTO AINDA QUE A EMPRESA EXECUTOU O SERVIÇO SUPRACITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, NÃO EXISTINDO FATO QUE A DESABONE ATÉ A PRESENTE DATA.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GUSTAVO
HENRIQUE DE
ANDRADE:**
07092044936

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-158.923/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE:07092044936
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE S/A, OU=Presencial, OU=4695517000157, CN=GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE:07092044936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.30 15:40:27-03'00'
EOL/CPD Receita Federal - 11.2.1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720240073120 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2024 Baixada em: 08/01/2024 Forma de registro:
Substituição Participação Técnica: Individual

Empresa contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE SAO TOME CNPJ: 75.381.178/0001-29

Rua: PC PROFESSOR PEDRO FECCHIO Nº: 248

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO TOME UF: PR CEP: 87220-000

Contrato: 18/2023 celebrado em 11/07/2023 Vinculado a ART: 1720233804459

Valor do contrato: R\$ 152.435,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JUSSARA Nº: 630

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO TOME

UF: PR

CEP: 87220-000

Coordenadas Geográficas: -23,535261 x -52,587704

Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 13/11/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO TOME

CNPJ: 75.381.178/0001-29

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 257,8 M2; 2- Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos, 9,19 M3; 3- Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas, 5,04 M3; 4- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 4549,8 KG; 5- Execução de obra de estrutura metálica para arquivancadas, 256,12 M2; 6- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 240,4 M2

Observações:

PINTURA EM ESTRUTURA METALICA 240,40 M², TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO 256,12 M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

Conforme os registros do Crea-PR, o número da carteira do profissional é PR-211583/D e a razão social da empresa contratada é Metalúrgica Comercial Navban - Comércio e Prestação De Serviços Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000196/2024

19/02/2025 09:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número de publicação: 302035/2023

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 1 de 4



CREA-PR

358



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 352635/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

357
Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Certidões Públicas, informando o número do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 2 de 4





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.381.178/0001-29, com edifício-sede da prefeitura localizado na Praça Professor Pedro Fecchio, nº 248, centro, CEP: 87220-000, em São Tomé - PR, neste instrumento representado por representante legal infra assinado, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALÚRGICA COMERCIO NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.540.241/0001-36, com sede à Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, Nº 8877, bairro Gravatá, em Navegantes/SC, Telefone (47) 3224-3628; 47 3224 - 3828, analista1@gruponavban.com, administrativo@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Construção e execução de 257,80m² de estrutura metálica para cobertura da arquibancada do estádio Alfredo Torcano.

Contrato nº 18/2023.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE OBRA 21/12/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023- PM SÃO TOMÉ

Período de Execução: 14/08/2023 2023 - 13/11/2023

ART nº Nº 1720233804459

Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Valor inicial do Contrato:

R\$ 152.435,57 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Aditivo de 4,28%, R\$ 6.526,04 (Seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), com valor final de:

Valor: R\$ 158.961,61 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Objeto contratual: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras na reconstrução de infraestrutura destruída/ danificada por desastre (cobertura do estádio municipal

354

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 3 de 4





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
 e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Alfredo Torcano), através de convênio com o ministério do desenvolvimento regional - secretaria nacional de proteção e defesa civil - processo nº 59053.008751/2022-15.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (sem DDT) (R\$)	BDI (%)	BDI %	Preço Unitário com DDT (R\$)	Preço Total (R\$)
ACRÉSCIMOS										
RECONSTRUÇÃO										
1.1			DEMOLIÇÃO DE PILARES DE SUPORTE DA ESTRUTURA							R\$ 4.895,17
1.1.1	07022	SNAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_13/2017	M3	3,91	62,99	21,20%	BDI 1	95,21	R\$ 258,02
1.1.2	07028	SNAP	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_13/2017	M3	5,29	605,24	21,20%	BDI 1	730,52	R\$ 3.748,25
1.2			FUNDAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS PILARES METÁLICOS							R\$ 21.113,57
1.2.1	93068	SNAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	M3	5,04	93,76	21,20%	BDI 1	100,29	R\$ 504,62
1.2.2	10488	SNAP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, PDR + 25 MPa. AF_11/2022	M3	5,04	2405,63	21,20%	BDI 1	2619,37	R\$ 13.200,13
1.2.3	10066	SNAP	ESTRUC. ESCORADA NECESSARIAMENTE SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIV. MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	40,00	84,24	21,20%	BDI 1	99,85	R\$ 3.993,62
1.2.4	95576	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO + 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	182,76	13,57	21,20%	BDI 1	14,45	R\$ 1.400,03
1.2.5	95583	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO + 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	126,29	17,29	21,20%	BDI 1	19,44	R\$ 2.320,21
2.0			ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 52.296,43
2.1			PILARES METÁLICOS							R\$ 27.299,02
2.1.1	4	Composição	PILAR METÁLICO	KG	199,84	18,88	21,20%	BDI 1	20,13	R\$ 37.295,02
2.2			VIGAS METÁLICAS							R\$ 18.189,42
2.2.1	1	Composição	VIGA METÁLICA 01	KG	3022,81	17,07	21,20%	BDI 1	19,21	R\$ 36.816,41
2.2.2	2	Composição	VIGA METÁLICA 02	KG	522,08	17,07	21,20%	BDI 1	19,21	R\$ 9.925,25
2.2.3	3	Composição	VIGA METÁLICA 03	KG	649,62	17,07	21,20%	BDI 1	19,21	R\$ 11.527,78
2			CODERTURA METÁLICA							R\$ 41.967,99
2.0510		SNAP	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE REBROCAMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	254,12	38,66	21,20%	BDI 1	62,78	R\$ 16.079,01
2.3.2	94213	SNAP	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOLUMINO E + 0,8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	394,13	63,33	21,20%	BDI 1	89,41	R\$ 32.630,18
2.3.3	100723	SNAP	PRITURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRÁFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_DE	M2	245,43	11,27	21,20%		12,23	R\$ 2.999,80
Valor Total:										R\$ 192.425,57

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

São Tomé – PR, 21 de dezembro de 2023.

LUANA DE MATOS RAZZI
 CPF 0821839962 DATA 21/12/2023
 A autenticidade das informações pode ser verificada em: www.pmf.pr.gov.br

Nome e Assinatura do Responsável

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 350359/2023

CAT nº 1720240000198 de 12/01/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001857

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**

Registro: **PR-211583/D**

RNP: **1721674381**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241800980** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/04/2024** Baixada em: **02/04/2024** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada: **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARILUZ** CNPJ: **76.404.136/0001-29**

Rua: **AV MARILIA** Nº: **1920**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARILUZ** UF: **PR** CEP: **87470-000**

Contrato: **190/2023** celebrado em **30/10/2023** Vinculado a ART: **1720241596959, 1720236242052**

Valor do contrato: **R\$ 68.890,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FLORIANO PEIXOTO** Nº: **0**

Complemento: **QUADRA B, CENTRO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARILUZ**

UF: **PR**

CEP: **87470-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,0099 x -53,1463**

Data de início: **10/12/2023** Conclusão efetiva: **09/01/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ: **76.404.136/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 323 M2; 2- Execução de fabricação, Execução de instalação de estrutura metálica para edificação, 323 M2**

Observações:

Execução de barracão/galpão pré moldado em concreto, cobertura metálica em est metálica, 323 M² 5.491,00 KG

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001857/2024

19/02/2025 09:18



356



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001857

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 78384/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

357
0

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78384/2024.

CAT nº 1720240001857 de 02/04/2024, página 2 de 3





CNPJ: 76.404.136/0001-29 - MARILUZ PREFEITURA
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO.
CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-8000
email: mariluz@mariluz.pr.gov.br

358
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Mariluz – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29 com sede e foro na cidade de Mariluz – PR, na Avenida Marília nº 1920, neste ato representado pelo engenheiro civil, a Sr. Edson Noboru Simakawa - Engenheiro Civil – CREA-RJ 5846/D Município de Mariluz - Estado Paraná declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Metalúrgica Comercial Navban - Comercio e Prestação de Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.540.241/0001-36, estabelecida na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral nº 8877, Gravatá, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88372-612.

Telefone:(47) 3224 - 3628

Email: contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com,

Executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Período de Execução: 10/12/2023 a 09/01/2024

ART nº 1720236262380 Substituição sem Custo à 1720235886932

Corresponsável à 1720236242052

Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços FORAM executados na Rua Floriano Peixoto quadra B, CENTRO - MARILUZ/PR 87470-000.

Valor: R\$ 88.990,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto pré-moldado para fornecimento e execução de uma estrutura de 323m², composta por pilares e braços de concreto pré-moldado e cobertura de telha metálica, para a guarda de automóveis no pátio rodoviário da prefeitura de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. Serviço Finalizado.

Execução de Barracão/Galpão Pré moldado em concreto, cobertura metálica em estrutura metálica com 323M².

Mariluz - PR, 20 de março de 2024.

EDSON NOBORU
SIMAKAWA:03031121821

Assinado de forma digital por EDSON
NOBORU SIMAKAWA:03031121821
Data: 2024.03.20 13:54:04 -03'00'

Edson Noboru Simakawa
Engenheiro Civil – CREA-RJ 5846/D
Município de Mariluz - Estado: Paraná

A reprodução e a validação desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78084/2024

CAT nº 1720240001857 de 02/04/2024, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007071

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**

Registro: **PR-211583/D**

RNP: **1721674381**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720245322462** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/09/2024** Baixada em: **17/09/2024** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IGUATU** CNPJ: **95.595.013/0001-67**

Rua: **AV CENTENARIO Nº: 500**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IGUATU UF: PR CEP: 85423-000**

Contrato: **118/2024** celebrado em **27/05/2024** Vinculado a ART: **1720244016333**

Valor do contrato: **R\$ 1.092.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS INDUSTRIAS Nº: S/N**

Complemento: **LOTES 01,03,04,05,06,07,09 Bairro: LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE IGUATU**

Cidade: **IGUATU**

UF: **PR**

CEP: **85423-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,71644 x -53,085495**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA CENTENÁRIO Nº: S/N**

Complemento: **LOTE 13,14 Bairro: LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE IGUATU**

Cidade: **IGUATU**

UF: **PR**

CEP: **85423-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,71644 x -53,085495**

Data de início: **27/05/2024** Conclusão efetiva: **21/08/2024**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IGUATU**

CNPJ: **95.595.013/0001-67**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de estrutura de concreto armado , 2500 M2; 2- Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 2500 M2; 3- Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 25000 KG; 4- Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas, 87,8 M3; 5- Projeto de estrutura de concreto armado , 1 UNID; 6- Projeto de estrutura metálica para fins diversos, 1 UNID**

Observações:

10 barracões de 10,00X25,00 metros pés-direitos pré-moldados de concreto armado, com 4,00 m alt 2500M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007071/2024

25/09/2024 09:02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 2024/16/2024

CAT nº 1720240007071 de 24/09/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007071

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262671/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

360
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262671/2024.

CAT nº 1720240007071 de 24/09/2024, página 2 de 3





361
8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IGUATU, inscrito no CNPJ 95.595.013/0001-67, atesta para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.540.241/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravata, na cidade de Navegantes/SC, Estado de Santa Catarina, Telefone nº (47) 3224-3628, e-mail: analista1@gruonavban.com e administrativo@gruonavban.com os serviços abaixo relacionados:

OBRA: Fornecimento e instalação de 10 (dez) barracões com pilares em estrutura pré moldada de concreto armado, cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas, de acordo com o Termo de Referência.

DIMENSÃO: 10 (dez) barracões de 10,00 X 25,00 metros com pés-direitos pré moldados de concreto armado, com 4,00 metros de altura, com área de 250,00 m² cada, totalizando 2.500,00 m²

LOCAL: Rua das Indústrias, sem número, sobre os Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e Estrada Centenário, sem número, sobre os Lotes 13 e 14, todos da Quadra 01, Loteamento Industrial de Iguatu, Município de Iguatu/PR. Observação: 06 (seis) barracões foram montados integrados sobre os Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 01.

CONTRATO: nº 118/2024

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

VALOR DA OBRA: R\$ 1.065.958,60 (Hum milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e sessenta centavos)

INÍCIO DA OBRA: 27/05/2024

FINAL DA OBRA: 21/08/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO: (PROJETOS ESTRUTURAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO): Engenheiro Civil Luís Otávio Machado de Souza, CREA/PR-211.583/D – REGISTRO/VISTO Nº: 81.365

ANOTAÇÃO DE RESPONS. TÉCNICA: ART Nº 1720244016333 E ART Nº 1720244015663

Cascavel, 28 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIA MARIA LOPES
Data: 16/09/2024 16:26:28 (UTC)
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

Engenheira Civil Lucia Maria Lopes
CREA 78.664/D-PR
RESP. TÉCNICA PELA FISCALIZAÇÃO
ART Nº 1720243588449

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282671/2024

CAT nº 172024/0007071 de 24/09/2024, página 3 de 3





362

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230232004085 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/12/2023Baixada em: 26/03/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO
CNPJ: 10.882.594/0033-42

AVENIDA Mutinga No.: 951

Complemento: Bairro: Jardim Santo Elias

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05110000 PAIS: BRASIL

Contrato: 13.750/2023 Celebrado em : 21/11/2023

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 170.777,11 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA Mutinga No.: 951

Complemento: Bairro: Jardim Santo Elias

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05110000 PAIS: BRASIL

Data de início: 11/12/2023 Conclusão Efetiva: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA CNPJ: 10.882.594/0033-42

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação. 152,20000 metro quadrado.

Observações

Execução de complemento de cobertura metálica da área de convivência do Campus São Paulo Pirituba, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e todos serviços complementares necessários. (Toldos)

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão,

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240008252

11/05/2024 09:30:42

Autenticação Digital: gaxG0zzG5Jka30GC3JFnfxB1KGCB5kzF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

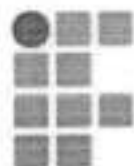
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA- IFSP/PTB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0033-42, com sede na Avenida Mutinga, nº 951, Jardim Santo Elias – São Paulo – SP – CEP 05110-000, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus SP Pirituba, o Sr. Alan Marques da Silva, servidor público federal, nomeado pela Portaria IFSP nº 2.450 de 08 de abril de 2021, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Metalúrgica Comercial Navban - Comercio e Prestação de Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.540.241/0001-36, Inscrição Estadual nº 261306553, estabelecida na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral nº 8877, Gravata, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88372-612, Telefone (47) 3224-3628 (47) 99244-1260, email administrativo@gruponavban.com analista1@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 13.750/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.750/2023

(Processo Administrativo nº 23305.018652.2023-76)

Período de Execução: 11/12/2023 – 28/02/2024.

ART nº 28027230232004085

Responsável Técnico: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil CREA SP 2494228-SP

Local: Avenida Mutinga, nº 951, Jardim Santo Elias – São Paulo – SP – CEP 05110-000.

Valor: 170.777,11 (Cento e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, na execução de complemento de cobertura metálica da área de convivência do Campus São Paulo Pirituba, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e todos serviços complementares necessários à adaptação e ao pleno funcionamento da estrutura com a finalidade de atender às necessidades deste Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PATRICIA CRISTIANE
SANTANA DA
SILVA:04381431596

Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTIANE SANTANA DA
SILVA:04381431596
Dados: 2024.03.20 17:15:00 -03'00'

PATRICIA CRISTIANE SANTANA DA SILVA
Diretora-Geral em exercício

Complemento da cobertura da área de convivência para melhoria das condições de proteção contra chuvas - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE Campus Pintada - SP

PLANILHA DE MEDIÇÃO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (A)	Preço total (B)	Quantidade Prevista Total (C)	Quantidade Executada Nesta Medição (D)	Quantidade Executada Acumulada	Valor (R\$) Previsto Total AxB	Valor (R\$) Executado Nesta Medição AxC	Valor (R\$) Executado Acumulado AxD
1. Administração local e serviços complementares													R\$ 23.746,87
1.1	100909	SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$ 82,63	8.420,80	100,00	100,00	100,00	R\$ 8.420,80	8.420,80	8.420,80
1.2	100.309,00	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UM	24,00	21,50	516,00	24,00	24,00	24,00	R\$ 516,00	516,00	516,00
1.3	10.527,00	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL, JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		100,00	85,27	8.527,00	100,00	100,00	100,00	R\$ 8.527,00	8.527,00	8.527,00
1.4	100.305,00	SINAPI	LIPEZA FINAL DE OBRAS LOCALIZADAS (INCLUSIVE INTERIOR DE RESERVATÓRIOS E TANQUES), PÁTIOS, CALÇADAS E ÁREAS EXTERNAS COM LAVADORA DE PRESSÃO.	M0	144,00	2,10	303,24	144,00	144,00	144,00	R\$ 303,24	303,24	303,24
1.5	39.469,00	SANEAGO	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M0	5,80	148,44	860,95	5,80	5,80	5,80	R\$ 860,95	860,95	860,95
2. Fundações e estruturas													R\$ 28.626,89
2.1	12.96.010	SP Obras	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	TX	1,00	R\$ 2.142,21	2.142,21	1,00	1,00	1,00	R\$ 2.142,21	2.142,21	2.142,21
2.2	12.96.030	SP Obras	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	32,00	R\$ 84,28	2.696,96	32,00	32,00	32,00	R\$ 2.696,96	2.696,96	2.696,96
2.3	06.01.030	SP Obras	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M0	2,40	R\$ 37,93	91,03	2,40	2,40	2,40	R\$ 91,03	91,03	91,03
2.4	06.11.040	SP Obras	Relevo manual apoiado sem controle de compactação	M5	1,50	R\$ 14,16	21,24	1,50	1,50	1,50	R\$ 21,24	21,24	21,24
2.5	11.16.040	SP Obras	Lastro de pedra britada	M3	0,51	R\$ 158,07	80,62	0,51	0,51	0,51	R\$ 80,62	80,62	80,62
2.6	06.01.030	SP Obras	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,68	R\$ 75,89	581,56	7,68	7,68	7,68	R\$ 581,56	581,56	581,56
2.7	10.01.040	SP Obras	Armadura em betão de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	HG	1.032,60	R\$ 9,55	9.863,24	1.032,60	1.032,60	1.032,60	R\$ 9.863,24	9.863,24	9.863,24
2.8	11.01.130	SP Obras	Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	12,91	R\$ 400,08	5.165,03	12,91	12,91	12,91	R\$ 5.165,03	5.165,03	5.165,03
2.9	06.200,00	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PE-DRISITO DUPLA, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 062017	M2	37,68	R\$ 195,13	7.352,50	37,68	37,68	37,68	R\$ 7.352,50	7.352,50	7.352,50
3. COBERTURA													R\$ 86.797,89
3.1	100776	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 100776, R\$4	KG	2.494,80	19,21	47.925,11	2494,80	2494,80	2.494,80	R\$ 47.925,11	47.925,11	47.925,11
3.2	33.57.140	SP Obras	Forçate com perfilado abastido em estrutura metálica	KG	2.494,80	3,23	8.058,20	2494,80	2494,80	2.494,80	R\$ 8.058,20	8.058,20	8.058,20
3.3	33.57.140	SP Obras	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,55 mm e altura de 40 mm	KG	152,20	109,56	16.675,03	152,20	152,20	152,20	R\$ 16.675,03	16.675,03	16.675,03
3.4	16.12.080	SP Obras	RUIFO DENT AÇO GALV. PINT. E=0,50MM C=600MM		20,40	37,99	775,09	20,40	20,40	20,40	R\$ 775,09	775,09	775,09
3.5	2.55.95	SP Educação	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 070219	M3	40,80	88,01	3.590,81	40,80	40,80	40,80	R\$ 3.590,81	3.590,81	3.590,81
3.6	04.226,00	SINAPI	Casilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e alças em fibra de vidro	M3	15,84	226,19	3.772,93	15,84	15,84	15,84	R\$ 3.772,93	3.772,93	3.772,93
TOTAL											SUBTOTAL R\$ 132.576,24	R\$ 132.576,24	R\$ 132.576,24
											TOTAL R\$ 128.286,77	R\$ 128.286,77	R\$ 128.286,77

Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral n° 8877, Gravatá, Navegantes, Santa Catarina.
 CEP: 88372-612

Fone: (47) 3224-3628 administrativo@gruponavban.com analista1@gruponavban.com

Handwritten signature/initials



365
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241944745 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/11/2024Baixada em: 25/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240988229
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA CNPJ: 46.522.975/0001-80 ...
AVENIDA DOM PEDRO I No.: 10

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 20/2024 Celebrado em : 10/05/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 583.954,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PREFEITO CIDO FRANCO No.: 250

Complemento: Bairro: JARDIM MARIA PAULA

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 03/06/2024 Conclusão Efetiva: 04/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP CNPJ: 46.522.975/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação. 2926,29000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de fabricação, de estrutura metálica, para fins diversos. 2240,00000 quilograma. 3) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 199600,00000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 2785,82000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica, para fins diversos. 140,75000 metro

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240022837

25/11/2024 15:16:35

Autenticação Digital: xn5JsCJ5GU3f5BTJJs31kza3Cgae1aTU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Secretaria de Obras e Planejamento, sediada Avenida Dom Pedro I, Nº 10 – Centro, CNPJ nº. 46.522.975/0001-80, neste ato por seu representante legal, vem informar a quem possa interessar que **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravata, Cidade Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.540.241/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Luis Otavio Machado de Souza, CREA/SP nº 5071346761-SP, ART 2620241045475**, executou para esta Municipalidade os Serviços de Engenharia para execução de serviços de estrutura pré-moldadas de concreto e com cobertura em telha em aço galvanizado, destinadas para a Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Rio Grande da Serra, incluindo, resumidamente, os serviços de içamento e instalação de telhas trapezoidais e cumeeiras, e içamento e instalação de estruturas pré-moldadas de concreto, Contrato nº 20/2024 e seu 1º Termo Aditivo ao Contrato, com Período de vigência de 03/06/2024 a 04/08/2024, no Valor Contratual de R\$583.954,55 (quinhentos e oitenta e três mil, noventa e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos). Sendo serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E COM COBERTURA EM TELHA EM AÇO GALVANIZADO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	COBERTURA E ESTRUTURA		
1.1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	m ²	2.656,68
1.2	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	140,75
1.3	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 130 T	H	13,50
1.4	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 25 T	H	72,40
1.5	IÇAMENTO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M ²	2.656,68
2.	FIXAÇÃO PILARES COM GRAUTE		
2.1	Argamassa graute expansiva; referência Sikagrout 250 da Sika, V-2 Gauth da Vedacit ou equivalente	KG	2.250,00
3.	SUPORTER FIXADOR NA TERÇA PARA FIXAÇÃO DAS TERÇAS		
3.1	ESTRUTURA METALICA	KG	2.240,00
4.	FIXAÇÃO TERÇAS COM PARAFUSOS		
4.1	ARRUELA DE ALUMINIO, DE 1/2"	UN	568,00
4.2	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	568,00

Av. Dom Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-0172

E-mail: obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

266



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

4.3	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	30,00
-----	--	-------	-------

Outrossim, ressaltamos que as obras foram executadas em sua totalidade, obedecendo-se os prazos contratuais e dentro dos padrões normais de qualidade.

Rio Grande da Serra, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Assinado de forma digital por

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Dados: 2024.08.05 15:20:19 -03'00'

Leandro Dias Florencio

Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

RG: 32.256.352-5

CPF: 335.659.528-81

CREA: 5069504751-SP

367
①

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.



Handwritten signature

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Professional.: **LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA**
 Registro.....: PR S3 199947-7
 C.P.F.....: 092.637.949-60
 Data Nasc....: 10/10/1995
 Titulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 17/02/2023 PELO(A)
 UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - ANHANGUE
 LONDRINA - PR

•ART 9079364-0

Empresa.....: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COME
 Contratante..: MUNICIPIO DE BRUSQUE
 Proprietário.: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
 Endereço Obra: RUA GERMANO SCHAEFER 110 PRACA DA CIDADANIA
 Bairro.....: CENTRO
 88350 - BRUSQUE - SC

Registrada em: 12/12/2023 Baixada em.. 12/12/2023
 Período (Previsto) - Início: 11/08/2023 Término.....: 30/09/2023
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9055291-0
 Profissional: 199947-7 LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA

REFORMA

DEMOLICAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

TAPUME

Dimensão do Trabalho ...: 21,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO

INSTALACAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 268,22 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

RUFO

Dimensão do Trabalho ...: 120,78 METRO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ...: 81,91 METRO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT
 vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72400000092
 CAT nº 252024155823 de 03/01/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252024155823

Atividade concluída

360

Dimensão do Trabalho . . : 13,00 UNIDADE(S)

REFORMA DE COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHAMENTO
INSTALACAO DE TELHA METALICA TERMOACUSTICA E 30 MM COM ATE 2 AGUAS

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400000092, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024155823
03/01/2024, 08:45:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confex.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registre realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou detalhamento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400000092
CAT nº 252024155823 de 03/01/2024, página 2 de 5





370

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Cidade de Brusque/SC – CEP 88350-051, através da Fundação Cultural de Brusque, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o número 04.894.677/0001-71, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.540.241/0001-36, com sede na AV Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 8877 Bairro Gravata, Cidade de Navegantes-SC – CEP 88.372-612, Telefone (47)3224-3628; (47)99244-1260, e-mail contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Periodo de Execução: 11/08/2023 a 30/09/2023.

ART nº 9055291-0

Responsável Técnico: Luis Otavio Machado de Souza CREA-PR Nº :PR-211583/D

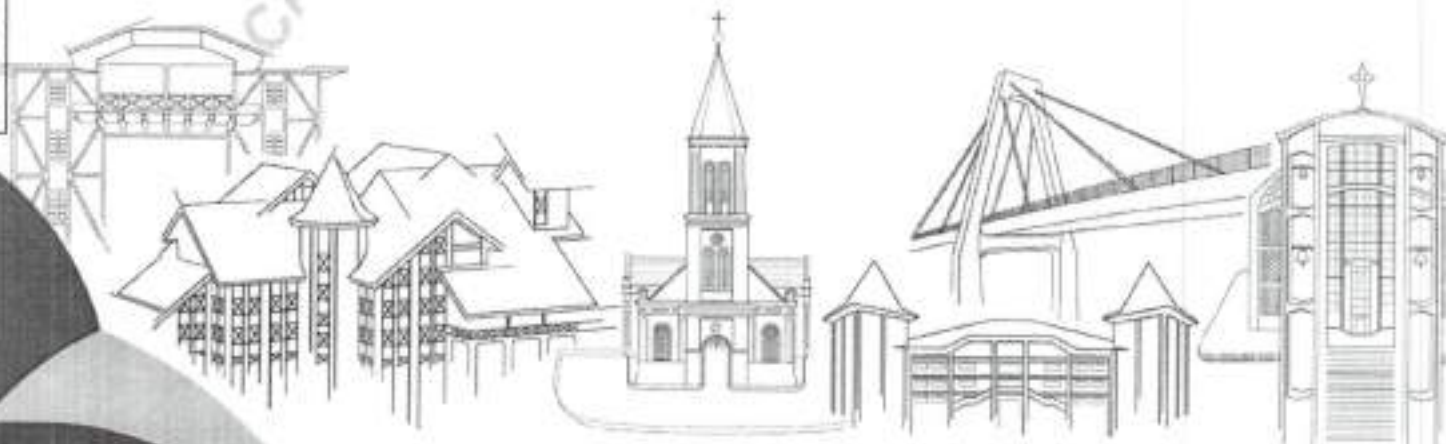
Engenheiro Civil

Local: Fundação Cultural de Brusque

Endereço: RUA GERMANO SCHAEFER 110, Centro Brusque - SC

Valor do Contrato: R\$ 327.731,03 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos).

Objeto: Execução das obras de reforma do telhado do prédio (bloco 01) da Fundação Cultural de Brusque, conforme planilha abaixo:



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou encaminhamento ao e-mail: registro@crea-sc.org.br informando o número da CAT e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 724000000002 CAT nº 252024155823 de 01/12/2024, página 3 de 5

CREA-SC
Conselho de Engenharia e Arquitetura



372
0

S	SPDA		
S.1	Terminal sobre 50" x 50cm, galvanizado a fogo, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	UN	17,00
S.2	Fita de alumínio 70 mm ² (10" x 70") instalada em trechos horizontais, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	M	210,96
S.3	Fita de alumínio 70 mm ² (10" x 70") instalada em trechos verticais, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	M	93,80
S.4	Fornecimento e instalação de proteção de sistema para-raio em eletrodos P/C 2", fixado com arrapadeira metálica tipo D com cunha e caixa de vistoria metálica, não considera a instalação da fita metálica	UN	13,00
S.5	Terminal e compensação em quadro estanhado - para cabo 70mm ² - conforme projeto - fornecimento e instalação	UN	13,00

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Brusque – SC, 28 de novembro de 2023.

ANANDA CRISTINA Assinado de forma digital
PERTILE por ANANDA CRISTINA
MARKOSKI:008133 PERTILE
58140 MARKOSKI:00813358140
 Dados: 2023.11.29 14:48:24
 -03'00'

Ananda Cristina Pertile Markoski
 CREA SC - 136090-8
 Engenheira Civil

Registo realizado eletronicamente, para mais detalhes o código QR impresso no CAT, acesse o endereço no site: https://www.crea-sc.org.br/criar/validacao_documento.php, informando o número da Certidão de Anotação de Registro e sua data de emissão.

Registo realizado a partir do protocolo nº 72400000092, CAT nº 252024155823 e 01/2024, página 5 de 5.



Registro realizado a partir do protocolo nº 72400000092, CAT nº 252024155823 e 01/2024, página 5 de 5.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA**
Registro.....: PR 53 199947-7
C.P.F.....: 092.637.949-60
Data Nasc....: 10/10/1995
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 17/02/2023 PELO(A)
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - ANHANGUE
LONDRINA - PR

•ART 9079364-0

Empresa.....: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COME
Contratante...: MUNICIPIO DE BRUSQUE
Proprietário.: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Endereço Obra: RUA GERMANO SCHAEFER 110 PRACA DA CIDADANIA
Bairro.....: CENTRO
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 12/12/2023 Baixada em.. 12/12/2023
Período (Previsto) - Início: 11/08/2023 Término.....: 30/09/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9055291-0
Profissional: 199947-7 LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA

REFORMA

DEMOLICAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

TAPUME

Dimensão do Trabalho ..: 21,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO

INSTALACAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ..: 268,22 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

RUFO

Dimensão do Trabalho ..: 120,78 METRO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ..: 81,91 METRO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 536,43 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso e código QR, pressione no CAT
 vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/consulta/acervo_gtr
 informando o número do Conselho de Engenharia e sua data de emissão
 Registro realizado a partir do protocolo nº 724/000000092
 CAT nº 252024155823 de 03/01/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252024155823
Atividade concluída

374
P

Dimensão do Trabalho ...: 13,00 UNIDADE(S)

REFORMA DE COBERTURA COM SUBSTITUICAO DE MADEIRAMENTO E TELHAMENTO
INSTALACAO DE TELHA METALICA TERMOACUSTICA E 30 MM COM ATE 2 AGUAS

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400000092, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024155823
03/01/2024, 08:45:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confes.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-so@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento ao site www.crea-sc.org solicitando a certidão de acervo pto. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400000092 CAT nº 252024155823 de 01/2024, página 2 de 5





325
8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Cidade de Brusque/SC – CEP 88350-051, através da Fundação Cultural de Brusque, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o número 04.894.677/0001-71, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.540.241/0001-36, com sede na AV Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 8877 Bairro Gravata, Cidade de Navegantes-SC – CEP 88.372-612, Telefone (47)3224-3628; (47)99244-1260, e-mail contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Período de Execução: 11/08/2023 a 30/09/2023.

ART nº 9055291-0

Responsável Técnico: Luis Otavio Machado de Souza CREA-PR Nº :PR-211583/D

Engenheiro Civil

Local: Fundação Cultural de Brusque

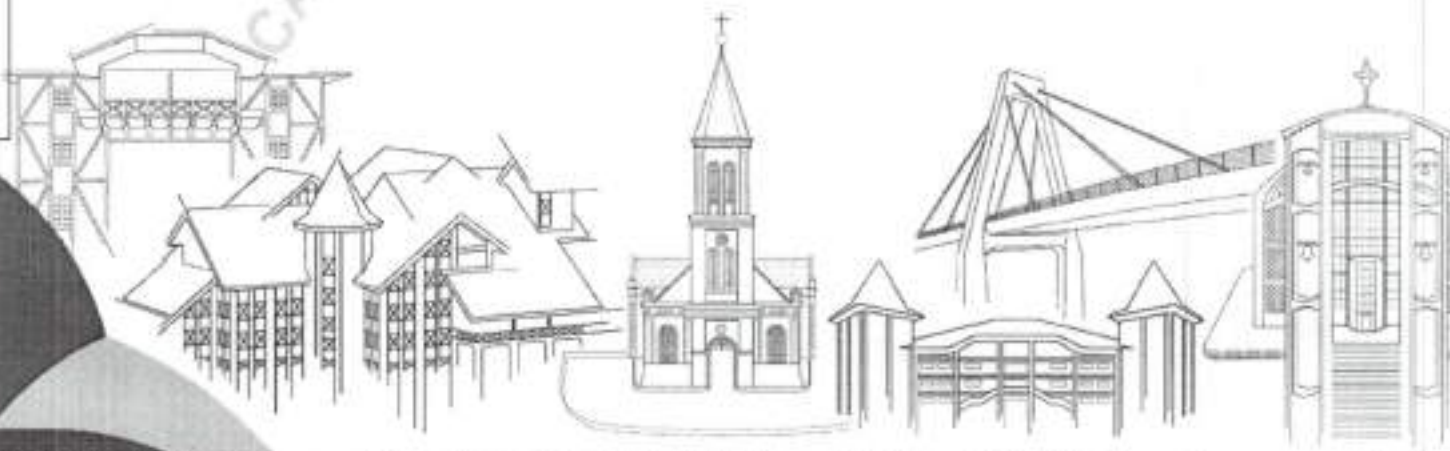
Endereço: RUA GERMANO SCHAEFER 110, Centro Brusque - SC

Valor do Contrato: R\$ 327.731,03 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos).

Objeto: Execução das obras de reforma do telhado do prédio (bloco 01) da Fundação Cultural de Brusque, conforme planilha abaixo:

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso e código QR, clique no link CAT vinculado no documento no site: http://www.crea-sc.org.br/crea-sc/assessoria_externa.php. Informando o número da Certidão de Atestado de Capacidade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 724.00000092 CAT nº 25.2024.156823 de 01/10/2024, página 3 de 5



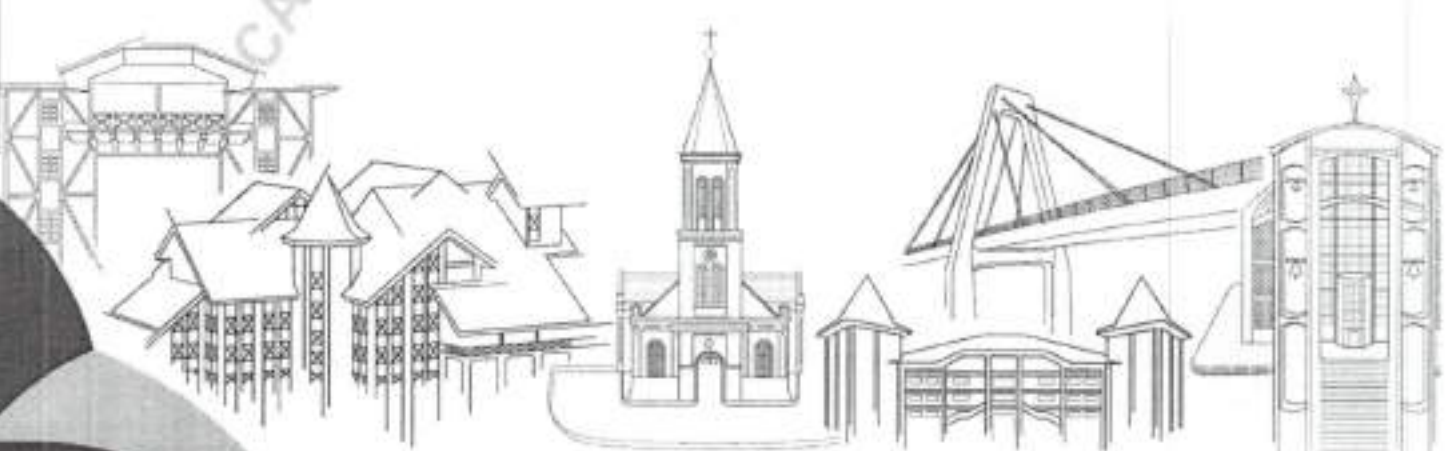


376

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades Previstas
UN		QUANT
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário para escritório, completo, sem distorções internas (não inclui mobilização/desmobilização)	MCS 1,00
1.2	Mobilização, desmobilização, carga, manobra e descarga de container padrão 20' (peso de tara de 3000kg) com acessórios para a instalação, distância até 100 km, r/r-aj-pm	UN 1,00
1.3	Tapume semi compensado de madeira, af. 05/2018	M2 21,00
1.4	Engenharia civil de obra júnior com encargos complementares.	H 20,00
2 DEMOLIÇÃO/IMOBILIZAÇÃO		
2.1	Remoção de laje de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento, af. 12/2017	M ³ 536,43
2.2	Remoção de laje de madeira para cobertura, de forma manual sem reaproveitamento, af. 12/2017	M ³ 268,22
2.3	Carga, manobra e descarga de entulho, em caminhão basculante de 10 m ³ , carga com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80 m ³ /111hp) e descarga livre (unidade m ³), af. 12/2020	M ³ KM 39,48
2.4	Transporte com caminhão basculante, de 10 m ³ em via urbana pavimentada, DMT de até 30 km/distância m ³ /km, af. 07/2020.	M ³ KM 438,17
3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
3.1	Serviço de retirada ou instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) menor que 9000 btus	UN 1,00
3.2	Complemento dos materiais para instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) 9000 btus (após os 3 m gratuitos e de equipamentos usados 9000 btus com infraestrutura completa composta por: 1) linha dupla de cobre composta pelas tiradas 1/4 e 3/8; 2) isolante térmico (tubo de polietileno) e fita de isolamento; 3) mangueira corrugada e guia fio para passagem de fiação; 4) caixa de espera para split; 5) cano PVC e interligações até o local de destino da drenagem, toda a tubulação deverá ser embutida na parede, acompanhado de sistema de drenagem.	M 3,00
3.3	Serviço de retirada ou instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) maior que 9001 btus e menor de 12000 btus	UN 1,00
3.4	Complemento dos materiais para instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) 12000 btus (após os 3 m gratuitos e de equipamentos usados 12000 btus com infraestrutura completa composta por: 1) linha dupla de cobre composta pelas tiradas 1/2 e 1/4; 2) isolante térmico (tubo de polietileno) e fita de isolamento; 3) mangueira corrugada e guia fio para passagem de fiação; 4) caixa de espera para split; 5) cano PVC e interligações até o local de destino da drenagem, toda a tubulação deverá ser embutida na parede, acompanhado de sistema de drenagem.	M 3,00
3.5	Serviço de retirada e instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) maior que 18001 btus e menor de 24000 btus - 50% do valor corresponde a retirada e 50% do valor corresponde a instalação (r/r-dj-pm)	UN 17,00
3.6	Complemento dos materiais para instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) 24000 btus (após os 3 m gratuitos e de equipamentos usados 24000 btus com infraestrutura completa composta por: 1) linha dupla de cobre composta pelas tiradas 3/8 e 5/8; 2) isolante térmico (tubo de polietileno) e fita de isolamento; 3) mangueira corrugada e guia fio para passagem de fiação; 4) caixa de espera para split; 5) cano PVC e interligações até o local de destino da drenagem, toda a tubulação deverá ser embutida na parede, acompanhado de sistema de drenagem.	M 51,00
3.7	Serviço de retirada ou instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) maior que 24001 btus e menor de 30000 btus	UN 1,00
3.8	Serviço de retirada ou instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) maior que 30001 btus e menor de 36000 btus	UN 4,00
3.9	Complemento dos materiais para instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) 36000 btus (após os 3 m gratuitos e de equipamentos usados 36000 btus com infraestrutura completa composta por: 1) linha dupla de cobre composta pelas tiradas 3/8 e 5/8; 2) isolante térmico (tubo de polietileno) e fita de isolamento; 3) mangueira corrugada e guia fio para passagem de fiação; 4) caixa de espera para split; 5) cano PVC e interligações até o local de destino da drenagem, toda a tubulação deverá ser embutida na parede, acompanhado de sistema de drenagem.	M 15,00
3.10	Serviço de retirada ou instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) maior que 36001 btus e menor de 60000 btus	UN 1,00
3.11	Complemento dos materiais para instalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto e cassette) 60.000 btus (após os 3 m gratuitos e de equipamentos usados 60.000 btus com infraestrutura completa composta por: 1) linha dupla de cobre composta pelas tiradas 3/4 e 3/8; 2) isolante térmico (tubo de polietileno) e fita de isolamento; 3) mangueira corrugada e guia fio para passagem de fiação; 4) caixa de espera para split; 5) cano PVC e interligações até o local de destino da drenagem, toda a tubulação deverá ser embutida na parede, acompanhado de sistema de drenagem.	M 3,00
3.12	Caixa em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, fornecimento e instalação.	M 13,65
4 COBERTURA		
4.1	Telhamento com telha metálica termolacada E = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento, af. 07/2019	M2 536,43
4.2	Correia termolacada - fornecimento e instalação	m 10,36
4.3	Rufo eletrolítico em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento, af. 07/2019	M 120,78
4.4	Chapim rufo capal em aço galvanizado, corte 33, af. 11/2020	M 195,47
4.5	Caixa de fibra, água furtada, cerço e platibanda em chapa de alumínio 2,0 mm, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical	M 81,91
4.6	Pintura impermeante para madeira, 2 de mãos, af. 01/2021	M2 536,43
4.8	Viga para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical, af. 07/2019	M2 268,22
4.9	Cobro para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical, af. 07/2019	M2 268,22

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso no CAT vinculado ao documento no site: http://www.crea-sc.org.br/consultar/verificar_documento.php, informando o número do Cartão de Análise Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 724.000.00092, CAT nº 25.20.24.15.68.23 de 01/2024, página 4 de 5.





327
0

S	SPDA		
5.1	Terminal aereo 50" x 50cm, galvanizado a fogo, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	UN	17,00
5.2	Fita de alumínio 70 mm ² (10" x 70") instalada em trechos horizontais, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	M	210,96
5.3	Fita de alumínio 70 mm ² (10" x 70") instalada em descidas verticais, fixação com parafuso e bucha com impermeabilização em pu - fornecimento e instalação	M	93,60
5.4	Fornecimento e instalação da proteção de sistema para-raio em esquadro PVC 2", fixado com abraçadeira metálica tipo D com bucha e caixa de vedação metálica, não considera a instalação da fita metálica	UN	13,00
5.5	Terminal e compressão em cobre eletrolítico - para cabo T2mm ² - conforme projeto - fornecimento e instalação	UN	13,00

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Brusque - SC, 28 de novembro de 2023.

ANANDA CRISTINA Assinado de forma digital
PERTILE por ANANDA CRISTINA
PERTILE
MARKOSKI:008133 MARKOSKI:00813358140
58140 Dados: 2023.11.29 14:48:24
-03'00'

Ananda Cristina Pertile Markoski
CREA SC - 136090-8
Engenheira Civil

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400000092
CAT nº 252024155823 de 30/11/2024, página 5 de 5

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso no CAT
encolado ou documento no site: <https://www.crea-sc.org.br/consulta/vistoria.asp>,
informando o número da Certidão de Anotação de Registro e sua data de emissão.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001536

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720241437737 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2024 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Rua: R DAS GARCAS Nº: 400

Complemento: Bairro: PLANALTO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-000

Contrato: celebrado em 27/03/2023 Vinculado a ART: 1720232944524

Valor do contrato: R\$ 1.276.479,17 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DAS GARCAS Nº: 400

Bairro: PLANALTO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85509-000

Coordenadas Geográficas: -26,241528 x -52,703319

Data de início: 07/06/2023 Conclusão efetiva: 03/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação de estrutura metálica para fins diversos, 3569 M2; 2- Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 3569 M2

Observações:

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 60.673 KG de Estrutura Metálica.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001536/2024

19/02/2025 09:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54228/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

379
8

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 53/2023/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 07/06/2023 – 03/12/2023.
ART nº 1720241437737 Substituição sem Custo à 1720232944524
Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços **FORAM** executados na ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO PLANALTO – Rua das Garças, nº 400, Bairro Planalto, CEP 85.509-000, no município de Pato Branco.

Valor: R\$ 1.276.479,17 (um milhão duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Objeto: Constitui objeto a prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha orçamentaria abaixo.

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 3.569,00 M2, contendo 60.673 KG de Estrutura Metálica.

Há uma planilha anexa neste atestado, conforme abaixo:

Adernanda Paula



380
①

Anexo I - Descrição dos Itens

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
8	3.569,00	m ²	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af 07/2019	62,00	221.278,00
11	3.569,00	m ²	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af 07/2019	225,00	803.025,00
12	325	m	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af 07/2019	120,00	39.000,00
13	412,00	m	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af 07/2019	75,00	30.900,00
16	57	m ²	"Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019"	200,00	11.400,00
18	2.357,36	m ²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af 01/2020_p	30,00	70.720,80
19	142	m	Cumeeira de chapa galvanizada, #24, 0,60 mm, corte,60 cm, mão de obra inclusa para instalação	86,64	12.302,88
20	13.550	cj	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	1,83	24.796,50
22	655,20	m ²	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, fixação. Af 05/2017_p inclusive estrutura de fixação. Af 05/2017_p	70,03	45.883,66
24	840	m	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	6,68	5.611,20
25	560	m ³	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af 07/2020	9,70	5.432,00
26	2.357,36	m ²	Limpeza de obra	2,60	6.129,14
Valor Total				R\$ 1.276.479,17	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Cata-PR <http://www.cata-pr.org.br/> (Consultas Públicas, informando o número de protocolo: 54228/2024).

CAT nº 1720240001536 de 14/03/2024, página 3 de 3




Ademanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

Pato Branco PR, 13 de março de 2024.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

RNP: 1721674381

Registro: PR-211583/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720240073120 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2024 Baixada em: 08/01/2024 Forma de registro:

Substituição: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE SAO TOME CNPJ: 75.381.178/0001-29

Rua: PC PROFESSOR PEDRO FECCHIO Nº: 248

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO TOME UF: PR CEP: 87220-000

Contrato: 18/2023 celebrado em: 11/07/2023 Vinculado a ART: 1720233804459

Valor do contrato: R\$ 152.435,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JUSSARA Nº: 630

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO TOME

UF: PR

CEP: 87220-000

Coordenadas Geográficas: -23,535261 x -52,587704

Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 13/11/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO TOME

CNPJ: 75.381.178/0001-29

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estrutura metálica para arquibancadas, 257,8 M2; 2- Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos, 9,19 M3; 3- Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas, 5,04 M3; 4- Execução de obra de estrutura metálica para arquibancadas, 4549,6 KG; 5- Execução de obra de estrutura metálica para arquibancadas, 256,12 M2; 6- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 240,4 M2

Observações:

PINTURA EM ESTRUTURA METALICA 240,40 M², TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO 256,12 M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

Conforme os registros do Crea-PR, o número da carteira do profissional é PR-211583/D e a razão social da empresa contratada é Metalúrgica Comercial Navban - Comércio e Prestação De Serviços Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000196/2024

14/01/2024 22:57

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultar Publicações, informando o número do protocolo: 3026310/2023

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000196

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 352635/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 2 de 4





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1200
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.381.178/0001-29, com edifício-sede da prefeitura localizado na Praça Professor Pedro Fecchio, nº 248, centro, CEP: 87220-000, em São Tomé - PR, neste instrumento representado por representante legal infra assinado, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa METALÚRGICA COMERCIO NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.540.241/0001-36, com sede à Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, Nº 8877, bairro Gravatá, em Navegantes/SC, Telefone (47) 3224-3628; 47 3224 - 3828, analista1@gruponavban.com, administrativo@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Construção e execução de 257,80m² de estrutura metálica para cobertura da arquibancada do estádio Alfredo Torcano.

Contrato nº 18/2023.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE OBRA 21/12/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023- PM SÃO TOMÉ

Período de Execução: 14/08/2023 2023 - 13/11/2023

ART nº Nº 1720233804459

Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil CREA: PR-201140/D

Valor inicial do Contrato:

R\$ 152.435,57 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Aditivo de 4,28%, R\$ 6.526,04 (Seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), com valor final de:

Valor: R\$ 158.961,61 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Objeto contratual: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras na reconstrução de infraestrutura destruída/ danificada por desastre (cobertura do estádio municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
 e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

384

Alfredo Torcano), através de convênio com o ministério do desenvolvimento regional - secretaria nacional de proteção e defesa civil - processo nº 59053.008751/2022-15.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (sem DDI, IPI)	BDI (%)	BDI %	Preço Unitário (com DDI, IPI)	Preço Total (R\$)
Serviços										
25.113.54										
1.1			DEMOLIÇÃO DE PILARES DE SUORTE DA ESTRUTURA							214.086,17
1.1.1	8762	SNAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_120517	M3	3,91	62,09	21,20%	BDI 1	66,27	R\$ 258,92
1.1.2	8762	SNAP	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_120517	M3	5,29	695,24	21,20%	BDI 1	709,52	R\$ 3.746,25
1.2			FUNDAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS PILARES METÁLICOS							R\$ 21.183,87
1.2.1	8338	SNAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_020221	M3	8,04	93,76	21,20%	BDI 1	102,06	R\$ 804,02
1.2.2	10488	SNAP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FOX = 25 MPa. AF_110222	M3	8,04	2455,63	21,20%	BDI 1	2.616,07	R\$ 13.200,13
1.2.3	10069	SNAP	ESTRUC ESCAVADOR MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_010220	M	46,00	64,24	21,20%	BDI 1	69,88	R\$ 3.500,52
1.2.4	8659	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 6,0 MM. AF_09/2021_P2	KG	102,70	13,52	21,20%	BDI 1	14,48	R\$ 1.486,69
1.2.5	8653	SNAP	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL, DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,0 MM. AF_09/2021_P2	KG	128,28	17,29	21,20%	BDI 1	18,44	R\$ 2.329,21
2.0			ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 127.316,47
2.1			PILARES METÁLICOS							R\$ 27.299,62
2.1.1	4	Composição	PILAR METÁLICO	KG	1356,84	18,88	21,20%	BDI 1	20,13	R\$ 27.299,62
2.2			VIGAS METÁLICAS							R\$ 98.148,42
2.2.1	1	Composição	VIGA METÁLICA 01	KG	322,68	17,07	21,20%	BDI 1	18,21	R\$ 20.218,41
2.2.2	2	Composição	VIGA METÁLICA 02	KG	322,20	17,07	21,20%	BDI 1	18,21	R\$ 9.525,25
2.2.3	3	Composição	VIGA METÁLICA 03	KG	649,62	17,07	21,20%	BDI 1		
									18,21	R\$ 11.827,76
2.2			CÓBERTURA METÁLICA							R\$ 61.967,99
2.2.1	8358	SNAP	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_070219	M2	256,12	58,86	21,20%	BDI 1	62,78	R\$ 16.079,01
2.2.2	8420	SNAP	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOLUMINO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_070219	M2	256,12	83,83	21,20%	BDI 1	69,41	R\$ 27.898,18
2.2.3	10073	SNAP	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO GRANITE, PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DENÃO). AF_010220_P2	M2	240,40	11,27	21,20%		12,02	R\$ 2.895,88
	VVM Total								12,02	R\$ 152.435,57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 352635/2023.

CAT nº 1720240000196 de 12/01/2024, página 4 de 4



Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

São Tomé – PR, 21 de dezembro de 2023.

LUANA DE MATOS RAGGI
 CPF 08018355982 DATA 20/12/2023
 e-mail: luana@saotome.pr.gov.br

Nome e Assinatura do Responsável



385
9

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241944745 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/11/2024 Baixada em: 25/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240986229
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA CNPJ: 46.522.975/0001-80
AVENIDA DOM PEDRO I No.: 10

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 PAIS: BRASIL

Contrato: 20/2024 Celebrado em: 10/05/2024

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 583.954,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PREFEITO CIDO FRANCO No.: 250

Complemento: Bairro: JARDIM MARIA PAULA

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 PAIS: BRASIL

Data de início: 03/06/2024 Conclusão Efetiva: 04/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP CNPJ: 46.522.975/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação, 2926,29000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de fabricação, de estrutura metálica, para fins diversos, 2240,00000 quilograma. 3) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto, 199600,00000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto, 2785,82000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica, para fins diversos, 140,75000 metro

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240022837
25/11/2024 15:16:35
Autenticação Digital: xn5JsCJ5GU3f5BTJJs31kza3Cgaa1aTU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Secretaria de Obras e Planejamento, sediada Avenida Dom Pedro I, Nº 10 – Centro, CNPJ nº. 46.522.975/0001-80, neste ato por seu representante legal, vem informar a quem possa interessar que **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravata, Cidade Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.540.241/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Luis Otavio Machado de Souza, CREA/SP nº 5071346761-SP, ART 2620241045475**, executou para esta Municipalidade os Serviços de Engenharia para execução de serviços de estrutura pré-moldadas de concreto e com cobertura em telha em aço galvanizado, destinadas para a Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Rio Grande da Serra, incluindo, resumidamente, os serviços de içamento e instalação de telhas trapezoidais e cumeeiras, e içamento e instalação de estruturas pré-moldadas de concreto, Contrato nº 20/2024 e seu 1º Termo Aditivo ao Contrato, com Período de vigência de 03/06/2024 a 04/08/2024, no Valor Contratual de R\$583.954,55 (quinhentos e oitenta e três mil, noventa e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos). Sendo serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E COM COBERTURA EM TELHA EM AÇO GALVANIZADO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	COBERTURA E ESTRUTURA		
1.1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	m ²	2.656,68
1.2	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	140,75
1.3	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 130 T	H	13,50
1.4	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 25 T	H	72,40
1.5	IÇAMENTO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M ²	2.656,68
2.	FIXAÇÃO PILARES COM GRAUTE		
2.1	Argamassa graute expansiva; referência Sikagrout 250 da Sika, V-2 Grauth da Vedacit ou equivalente	KG	2.250,00
3.	SUPORTER FIXADOR NA TERÇA PARA FIXAÇÃO DAS TERÇAS		
3.1	ESTRUTURA METALICA	KG	2.240,00
4.	FIXAÇÃO TERÇAS COM PARAFUSOS		
4.1	ARRUELA DE ALUMINIO, DE 1/2"	UN	568,00
4.2	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	568,00

Av. Dom Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-0172

E-mail: obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

386
0



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

4.3	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	30,00
-----	--	-------	-------

Outrossim, ressaltamos que as obras foram executadas em sua totalidade, obedecendo-se os prazos contratuais e dentro dos padrões normais de qualidade.

Rio Grande da Serra, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Assinado de forma digital por

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Dados: 2024.08.05 15:20:39 -03'00'

Leandro Dias Florencio

Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

RG: 32.256.352-5

CPF: 335.659.528-81

CREA: 5069504751-SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240008252

Atividade concluída

358
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230232004085 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/12/2023Baixada em: 26/03/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO
ENFERMAGEM SP40083-42
AVENIDA Mutinga No.: 951
Complemento: Bairro: Jardim Santo Elias
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05110000 PAIS: BRASIL
Contrato: 13.750/2023 Celebrado em : 21/11/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 170.777,11 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA Mutinga No.: 951
Complemento: Bairro: Jardim Santo Elias
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05110000 PAIS: BRASIL
Data de início: 11/12/2023 Conclusão Efetiva: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA CNPJ: 10.882.594/0033-42
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação. 152,20000 metro quadrado.

Observações

Execução de complemento de cobertura metálica da área de convivência do Campus São Paulo Pirituba, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e todos serviços complementares necessários. (Toldos)

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240008252
11/05/2024 09:30:42
Autenticação Digital: gaxG0zzG5Jka30GC3JFnfxB1KGC85kzF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

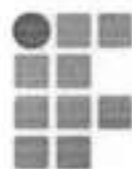
A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou verba à ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA- IFSP/PTB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0033-42, com sede na Avenida Mutinga, nº 951, Jardim Santo Elias – São Paulo – SP – CEP 05110-000, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus SP Pirituba, o Sr. Alan Marques da Silva, servidor público federal, nomeado pela Portaria IFSP nº 2.450 de 08 de abril de 2021, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Metalúrgica Comercial Navban - Comércio e Prestação de Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.540.241/0001-36, Inscrição Estadual nº 261306553, estabelecida na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral nº 8877, Gravatá, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88372-612, Telefone (47) 3224-3628 (47) 99244-1260, email administrativo@gruponavban.com analista1@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 13.750/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.750/2023

(Processo Administrativo nº 23305.018652.2023-76)

Período de Execução: 11/12/2023 – 28/02/2024.

ART nº 28027230232004085

Responsável Técnico: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil CREA SP 2494228-SP

Local: Avenida Mutinga, nº 951, Jardim Santo Elias – São Paulo – SP – CEP 05110-000.

Valor: 170.777,11 (Cento e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, na execução de complemento de cobertura metálica da área de convivência do Campus São Paulo Pirituba, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e todos serviços complementares necessários à adaptação e ao pleno funcionamento da estrutura com a finalidade de atender às necessidades deste Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PATRICIA CRISTIANE
SANTANA DA
SILVA:04381431596

Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTIANE SANTANA DA
SILVA:04381431596
Dados: 2024.03.20 17:15:00 -03'00'

PATRICIA CRISTIANE SANTANA DA SILVA
Diretora-Geral em exercício

086

Complemento de cobertura da área do convivência para melhoria das condições de proteção contra chuvas - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE Campus Piratuba - SP

PLANILHA DE MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (A)	Preço total (B)	Quantidade Prevista Total (C)	Quantidade Executada Nesta Medição (D)	Quantidade Executada Acumulada	Valor (R\$) Previsto Total AxB	Valor (R\$) Executado Nesta Medição AxC	Valor (R\$) Executado Acumulado AxO
1. Administração local e serviços complementares													
1.1	930309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$ 52,63	8.420,80	100,00	100,00	100,00	R\$ 8.420,80	8.420,80	8.420,80
1.2	100.309.00	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00' M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (MAO INCLUI INST. ACO)	UNI	24,00	21,20	516,00	24,00	24,00	24,00	R\$ 516,00	516,00	516,00
1.3	10.627.00	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL, JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	100,00	35,22	3.522,00	100,00	100,00	100,00	R\$ 3.522,00	3.522,00	3.522,00
1.4	100.305.00	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRAS LOCALIZADAS (INCLUSIVE INTERIOR DE RESERVATÓRIOS E TANQUES), PÁTIOS, CALÇADAS E ÁREAS EXTERNAS COM LAVADORA DE PRESSÃO	M3	144,00	2,18	313,92	144,00	144,00	144,00	R\$ 313,92	313,92	313,92
1.5	30.469.00	SANEADO	Faixa em fibra com impressão digital e estrutura em madeira	M2	5,80	148,44	860,95	5,80	5,80	5,80	R\$ 860,95	860,95	860,95
2. Fundações e estruturas													
2.1	12.06.910	SP Obras	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	Tx	1,00	R\$ 2.142,21	2.142,21	1,00	1,00	1,00	R\$ 2.142,21	2.142,21	2.142,21
2.2	12.06.030	SP Obras	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 l	M	32,00	R\$ 84,28	2.696,96	32,00	32,00	32,00	R\$ 2.696,96	2.696,96	2.696,96
2.3	00.01.020	SP Obras	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M2	2,40	R\$ 37,93	91,03	2,40	2,40	2,40	R\$ 91,03	91,03	91,03
2.4	06.11.040	SP Obras	Resto manual executado sem controle de compactação	M3	1,50	R\$ 14,16	21,24	1,50	1,50	1,50	R\$ 21,24	21,24	21,24
2.5	11.18.040	SP Obras	Lento de pedra britada	M3	0,51	R\$ 158,07	80,62	0,51	0,51	0,51	R\$ 80,62	80,62	80,62
2.6	09.01.020	SP Obras	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,68	R\$ 79,89	613,56	7,68	7,68	7,68	R\$ 613,56	613,56	613,56
2.7	10.01.040	SP Obras	Armadura em barra de aço CA-50 16 ou 18 lx = 300 MPa	KG	1.022,80	R\$ 9,20	9.409,76	1.022,80	1.022,80	1.022,80	R\$ 9.409,76	9.409,76	9.409,76
2.8	11.01.130	SP Obras	Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	12,81	R\$ 490,09	6.276,03	12,81	12,81	12,81	R\$ 6.276,03	6.276,03	6.276,03
2.9	96.259.00	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,38 M², PE-DIREITO DUPLA, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES, AE 062017	M2	37,68	R\$ 195,13	7.352,50	37,68	37,68	37,68	R\$ 7.352,50	7.352,50	7.352,50
3. COBERTURA													
3.1	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAPUSADAS, INCLUSIVE PERIF. METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AE 012011, 0114	KG	2.494,80	19,21	47.925,11	2494,80	2494,80	2.494,80	R\$ 47.925,11	47.925,11	47.925,11
3.2	33.07.140	SP Obras	Faixa com esmalte alusivo em estrutura metálica	KG	2.494,80	3,25	8.058,20	2494,80	2494,80	2.494,80	R\$ 8.058,20	8.058,20	8.058,20
3.3	33.07.140	SP Obras	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	KG	152,20	109,56	16.675,03	152,20	152,20	152,20	R\$ 16.675,03	16.675,03	16.675,03
3.4	16.12.060	SP Obras	RUFO DENT AÇO GALV. PINT. E=0 50MM C=100MM	M2	20,40	37,90	775,00	20,40	20,40	20,40	R\$ 775,00	775,00	775,00
3.5	2.55.95	SP Educação	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AE 072019	M3	40,80	88,01	3.590,81	40,80	40,80	40,80	R\$ 3.590,81	3.590,81	3.590,81
3.6	96.226.00	SINAPI	Cabo de aço vaneado industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	15,84	236,79	3.722,93	15,84	15,84	15,84	R\$ 3.722,93	3.722,93	3.722,93
TOTAL											SUBTOTAL	R\$	132.570,34
											ROI 28,82%	R\$	38.206,77
											TOTAL	R\$	170.777,11

Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240004615

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720240975514 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2024 Baixada em: 04/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO CNPJ: 75.904.524/0001-06

Rua: R BRASIL Nº: 1487

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-140

Contrato: 040/2024 celebrado em 19/02/2024

Valor do contrato: R\$ 152.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES Nº: 684

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO

UF: PR

CEP: 87302-060

Coordenadas Geográficas: -24,044134 x -52,386778

Data de início: 23/02/2024 Conclusão efetiva: 23/05/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

CNPJ: 80.291.784/0001-83

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de aplicação de outros materiais , 151,95 M2; 2- Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 1470,21 KGF

Observações:

CONTRUÇÃO DE UMA PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NO TEATRO MUNICIPAL, PINTURA EM ESTRUTURA METALICA.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes,

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004615/2024

19/02/2025 09:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 164301/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> | Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 164301/2024.

CAT nº 1720240004615 de 17/06/2024, página 1 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Campo Mourão

392
D

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado pelo engenheiro civil, o Sr.º Nelson Chuiti Tanaka, inscrito no CREA-PR nº 105011/D, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Metalúrgica Comercial Navban - Comercio e Prestação de Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.540.241/0001-36, estabelecida na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral nº 8877, Gravatá, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88372-612 Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, analista1@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 040/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 47/2023
PROCESSO N.º 588/2023
PROCESSO DIGITAL N.º 53878/2023
Período de Execução: 23/02/2024 a 23/05/2024.
ART nº 1720240975514
Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços FORAM executados no Teatro Municipal de Campo Mourão – PR.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais),

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção de uma passarela em estrutura metálica no Teatro Municipal de Campo Mourão. Sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, proposta de preços e demais documentos peças que integram Tomada de Preços n.º 047/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CONTRUÇÃO DE UMA PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NO TEATRO MUNICIPAL, PINTURA EM ESTRUTURA METALICA.

Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra *de estrutura metálica para fins diversas* 1470,21 KG
Pintura em estrutura metálica 151,95 m²

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data.

Campo Mourão – PR, 29 de maio de 2024.

NELSON CHUITI Assinado de forma digital por NELSON CHUITI TANAKA:44019157987
TANAKA:44019157987
157987 Data: 2024.06.13 14:00:44 -03'00'

Nome e assinatura do Responsável

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 15430112024.

CAT nº 1720240004615 de 17/06/2024, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003470

Atividade concluída

303

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233179937 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2023 Baixada em: 09/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 75/2023 GP, celebrado em 10/05/2023

Valor do contrato: R\$ 599.264,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº: 1067

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85502-050

Coordenadas Geográficas: -26,232376 x -52,681836

Data de início: 21/05/2023 Conclusão efetiva: 10/11/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 1231,57 M2

Observações:

01 cobertura feita termoscústica, demais conta em planilha do contrato.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003470/2024

19/02/2025 19:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117439/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulta Pública, informando o número do protocolo: 117439/2024.

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 1 de 3





PREFEITURA DE **PATO BRANCO**

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 75/2023 GP.

Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022

Período de Execução: 21/05/2023 – 10/11/2023.

ART nº 1720233179937

Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços FORAM executados na *CMEI MENINO DEUS*, Rua Pedro Ramires De Mello, nº 1067, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-050, no município de Pato Branco/PR

Valor: 599.264,14 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Objeto: Constitui objeto a prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha orçamentaria abaixo.

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 2.338,02 M2, contendo 39.746,34 KG de Estrutura Metálica, telhamento com telha metálica termo acústica 1.231,57 m² e demais serviços conforme planilha abaixo:

Há uma planilha anexa neste atestado, conforme abaixo:

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

394
A atestação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117438/2024

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 2 de 3



395

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	2.338,02	m²	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af 07/2019	62,00	144.957,24
9	1.231,57	m²	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	4,00	4.926,28
10	1.231,57	m²	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	7,00	8.620,99
11	1.231,57	m²	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	225,00	277.103,25
12	92	m	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	120,00	11.040,00
13	122,16	m	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af 07/2019	75,00	9.162,00
18	1.231,57	m²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020 p	30,00	36.947,10
19	68	m	Cumeleira de chapa galvanizada, #24, 0,60 mm, corte 60 cm, mão de obra inclusa para instalação	86,64	5.891,52
20	2.700	cj	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	1,83	4.941,00
21	1.231,57	m²	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	2,12	2.610,93
22	1.231,57	m²	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, fixação. af 05/2017 p inclusive estrutura de fixação. af 05/2017 p	70,03	86.246,85
24	470	m	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	6,68	3.139,60
25	49	m³	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	9,70	475,30
26	1.231,57	m²	Limpeza de obra	2,60	3.202,08
Valor Total				R\$ 599.264,14	

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data

Pato Branco - PR, 02 de abril de 2024.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1128020/D
CPF: 064.471.419-08

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

A identificação e a validade desta certidão deve ser conferida no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117439/2024

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001231

Atividade concluída

396

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233575972 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/07/2023 Baixada em: 26/02/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 94/2023 GP, celebrado em 14/06/2023

Valor do contrato: R\$ 834.569,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ARARIBOIA Nº: 700

Bairro: LA SALLE

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505-031

Coordenadas Geográficas: -26,229681 x -52,666284

Data de início: 11/07/2023 Conclusão efetiva: 11/12/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de reforma de edificação em outros materiais, 1840 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001231/2024

19/02/2025 19:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação do ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53473/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53473/2024.

CAT nº 1720240001231 de 26/02/2024, página 1 de 5





PREFEITURA DE **PATO BRANCO**

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

397
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.783.598/0001-96, com sede na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, neste ato representada por Sr. **Lincoln Fernando Machado de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 067.490.789-23, portador do RG nº 9.931.364-1, residente e domiciliado Bandeirantes/PR, prestou serviços para a **Execução de troca de cobertura** (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obra objeto do Contrato nº 94/2023/GP, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022** sendo o local da obra da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUREMA CENI**, Rua Ararigbóia, nº 700, Bairro La Salle, no município de Pato Branco/PR, CEP: 85.505-031, serviços estes prestados para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná.

DADOS DA EXECUÇÃO:

ART de responsabilidade de execução Nº 1720233575972, sendo o profissional o Engenheiro Civil **LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**, CREA PR-211583/D.

Data de Início Obra: 11/07/2023

Data de Conclusão da Obra: 11/12/2023

DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

ART de responsabilidade de fiscalização Nº 1720233708468, sendo o profissional o Engenheiro Civil **JAKELINE LOUREIRO** CREA PR 185508/D.

Assinado por 2 pessoas: JAKELINE LOUREIRO e DANIEL PARCIANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/1720233708468> e informe o código 9888-0223-4844-8028

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 524732024.

CAT nº 1720240001231 de 29/02/2024, página 2 de 5





328

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Troca de Cobertura ESCOLA JUREMA CENI		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços Iniciais		
Pedreiro Com Encargos Complementares	H	200,00
Ajudante De Pedreiro Com Encargos Complementares	H	200,00
Estrutura do Telhado e Telhamento		
Trama de aço composta por terças para telhados até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF 07/2019	M ²	1.840,00
Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017	M ²	1.840,00
Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.AF 12/2017	M ²	1.840,00
Telhamento com telha metálica termoacústica E= 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019	M ²	1.840,00
Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.AF 07/2019	M	240,00
Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF 07/2019	M	380,00
Pintura com tinta Alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).AF 01/2020	M ²	1.840,00
Cumeeira de chapa galvanizada #24, 0,6 mm, mão de obra inclusa para instalação.	M	40,00
Haste para gancho de ferro galvanizado, com rosca	CJ	6.480,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.pato Branco.com.br/verificacao/96916-0223-AB44-8028> e informe o código 9698-0223-AB44-8028

JANEIRO LOUREIRO JUNIOR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53473/2024.

CAT nº 1720240001231 de 29/02/2024, página 3 de 5





PREFEITURA DE PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

399

1/4" x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação.		
Forro de PVC		
Remoção de forros drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017	M ²	1.840,00
Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF 05/2017	M ²	1.840,00
Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	M	840,00
Outros		
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ /111 HP) e Descarga livre (unidade: m ³). AF 07/2020	M ³	585,00
Limpeza de obra	M ²	1.840,00

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

Atestando ser verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2024.

JAKELINE LOUREIRO

Engenheira Civil CREA PR 185508/D

CPF: 098.029.749-43

Fiscal da Obra

DANIEL PARCIANELLO

CREA SC 720406/D

CPF: 036.320.939-54

Secretário de Engenharia e Obras

Assinado por 2 pessoas: JAKELINE LOUREIRO e DANIEL PARCIANELLO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tdecc.com.br/verificacao/9898-0223-A-944-6028> e informe o código 9898-0223-AB44-6028

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 03473/2024.

CAT nº 1720240001231 de 29/02/2024, página 4 de 5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B8-D223-AB44-6028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAKELINE LOUREIRO (CPF 098.XXX.XXX-43) em 25/01/2024 09:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL PARCIANELLO (CPF 036.XXX.XXX-54) em 09/02/2024 14:58:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/98B8-D223-AB44-6028>

400
8

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultar Publicações, informando o número
do protocolo: 53473/2024

CAT nº 1720240001231 de 29/02/2024, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003470

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

MOM
[Handwritten signature]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233179937 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2023 Baixada em: 09/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 75/2023 GP, celebrado em 10/05/2023

Valor do contrato: R\$ 599.264,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº: 1067

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85502-050

Coordenadas Geográficas: -26,232376 x -52,681636

Data de início: 21/05/2023 Conclusão efetiva: 10/11/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 1231,57 M2

Observações:

01 cobertura telha termoacústica, demais conta em planilha do contrato.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003470/2024

19/02/2025 09:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117439/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConselhasPublicas>, informando o número do protocolo: 117439/2024.

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 1 de 3





PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

102
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.^a. Ademanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 75/2023 GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 21/05/2023 – 10/11/2023.
ART nº 1720233179937
Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços FORAM executados na *CMEI MENINO DEUS*, Rua Pedro Ramires De Mello, nº 1067, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-050, no município de Pato Branco/PR

Valor: 599.264,14 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Objeto: Constitui objeto a prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha orçamentaria abaixo.

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 2.338,02 M2, contendo 39.746,34 KG de Estrutura Metálica, telhamento com telha metálica termo acústica 1.231,57 m² e demais serviços conforme planilha abaixo:

Há uma planilha anexa neste atestado, conforme abaixo:

Ademanda

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número de Protocolo: 1174392024

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 2 de 3




Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	2.338,02	m²	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af 07/2019	62,00	144.957,24
9	1.231,57	m²	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	4,00	4.926,28
10	1.231,57	m²	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	7,00	8.620,99
11	1.231,57	m²	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	225,00	277.103,25
12	92	m	Caiha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	120,00	11.040,00
13	122,16	m	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af 07/2019	75,00	9.162,00
18	1.231,57	m²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020 p	30,00	36.947,10
19	68	m	Cumeeira de chapa galvanizada, #24, 0,60 mm, corte 60 cm, mão de obra inclusa para instalação	86,64	5.891,52
20	2.700	cj	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	1,83	4.941,00
21	1.231,57	m²	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	2,12	2.610,93
22	1.231,57	m²	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, fixação. af 05/2017_p inclusive estrutura de fixação. af 05/2017_p	70,03	86.246,85
24	470	m	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	6,68	3.139,60
25	49	m³	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	9,70	475,30
26	1.231,57	m²	Limpeza de obra	2,60	3.202,08
Valor Total				R\$ 599.264,14	

Atesto ainda que a empresa executou o serviço supracitado nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, não existindo fato que a desabone até a presente data

Pato Branco - PR, 02 de abril de 2024.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br

403
0

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117439/2024

CAT nº 1720240003470 de 02/05/2024, página 3 de 3


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001536

Atividade concluída

104
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Registro: PR-211583/D

RNP: 1721674381

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720241437737 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2024 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro:
Substituição: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.985.448/0001-54

Rua: R DAS GARCAS Nº: 400

Complemento: Bairro: PLANALTO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-000

Contrato: celebrado em 27/03/2023 Vinculado a ART: 1720232944524

Valor do contrato: R\$ 1.276.479,17 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DAS GARCAS Nº: 400

Bairro: PLANALTO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85509-000

Coordenadas Geográficas: -26,241528 x -52,703319

Data de início: 07/06/2023 Conclusão efetiva: 03/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação de estrutura metálica para fins diversos, 3569 M2; 2- Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 3569 M2

Observações:

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 60.673 KG de Estrutura Metálica.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001536/2024

19/02/2025 19:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54228/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54228/2024.

CAT nº 1720240001536 de 14/03/2024, página 1 de 3





PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

405
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela engenheira civil, a Sr.ª. Adernanda Paula dos Santos, inscrita no CREA SC-1126020/D, portadora do CPF: 064.471.419-08, declara que:

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email contratos@gruponavban.com, empenhos@gruponavban.com, executou os serviços abaixo relacionado:

Contrato nº 53/2023/GP.
Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022
Período de Execução: 07/06//2023 – 03/12/2023.
ART nº 1720241437737 Substituição sem Custo à 1720232944524
Responsável Técnico: LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil: CREA PR-211583/D

Local: Os serviços **FORAM** executados na ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO PLANALTO – Rua das Garças, nº 400, Bairro Planalto, CEP 85.509-000, no município de Pato Branco.

Valor: R\$ 1.276.479,17 (um milhão duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Objeto: Constitui objeto a prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha orçamentaria abaixo.

Execução e Instalação de Estrutura Metálica 3.569,00 M2, contendo 60.673 KG de Estrutura Metálica.

Há uma planilha anexa neste atestado, conforme abaixo:

Adernanda Paula dos Santos




206

Anexo I - Descrição dos Itens

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
8	3.569,00	m ²	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af 07/2019	62,00	221.278,00
11	3.569,00	m ²	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af 07/2019	225,00	803.025,00
12	325	m	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af 07/2019	120,00	39.000,00
13	412,00	m	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af 07/2019	75,00	30.900,00
16	57	m ²	"Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019"	200,00	11.400,00
18	2.357,36	m ²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af 01/2020_p	30,00	70.720,80
19	142	m	Cumeeira de chapa galvanizada, #24, 0,60 mm, corte,60 cm, mão de obra inclusa para instalação	86,64	12.302,88
20	13.550	cj	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	1,83	24.796,50
22	655,20	m ²	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, fixação. Af 05/2017_p inclusive estrutura de fixação. Af 05/2017_p	70,03	45.883,66
24	840	m	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	6,68	5.611,20
25	560	m ³	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af 07/2020	9,70	5.432,00
26	2.357,36	m ²	Limpeza de obra	2,60	6.129,14
Valor Total				R\$ 1.276.479,17	

Pato Branco PR, 13 de março de 2024.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil - SC-1126020/D
CPF: 064.471.419-08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54228/2024.

CAT nº 172024001536 de 14/03/2024, página 3 de 3





207
0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Cofeeq, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS OTAVIO MACHADO DE SOUZA
Registro: 5071346761-SP RNP: 1721674381
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241944745 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/11/2024Baixada em: 25/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240986229

Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA CNPJ: 46.522.975/0001-80
AVENIDA DOM PEDRO I No.: 10

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 20/2024 Celebrado em: 10/05/2024

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 583.954,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PREFEITO CIDO FRANCO No.: 250

Complemento: Bairro: JARDIM MARIA PAULA

Cidade: Rio Grande da Serra UF: SP CEP: 09450000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 03/06/2024 Conclusão Efetiva: 04/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP CNPJ: 46.522.975/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de estrutura metálica, para edificação. 2926,29000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de fabricação, de estrutura metálica, para fins diversos. 2240,00000 quilograma. 3) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 199600,00000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de blocos de concreto. 2785,82000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica, para fins diversos. 140,75000 metro.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240022837
25/11/2024 15:16:35
Autenticação Digital: xn5JsCJ5GU3f5BTJJs31kza3Cgaa1aTU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Secretaria de Obras e Planejamento, sediada Avenida Dom Pedro I, Nº 10 – Centro, CNPJ nº. 46.522.975/0001-80, neste ato por seu representante legal, vem informar a quem possa interessar que **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravata, Cidade Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.540.241/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Luis Otavio Machado de Souza, CREA/SP nº 5071346761-SP, ART 2620241045475**, executou para esta Municipalidade os Serviços de Engenharia para execução de serviços de estrutura pré-moldadas de concreto e com cobertura em telha em aço galvanizado, destinadas para a Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Rio Grande da Serra, incluindo, resumidamente, os serviços de içamento e instalação de telhas trapezoidais e cumeeiras, e içamento e instalação de estruturas pré-moldadas de concreto, Contrato nº 20/2024 e seu 1º Termo Aditivo ao Contrato, com Período de vigência de 03/06/2024 a 04/08/2024, no Valor Contratual de R\$583.954,55 (quinhentos e oitenta e três mil, noventa e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos). Sendo serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E COM COBERTURA EM TELHA EM AÇO GALVANIZADO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	COBERTURA E ESTRUTURA		
1.1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	m ²	2.656,68
1.2	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	m	140,75
1.3	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 130 T	H	13,50
1.4	IÇAMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PEÇAS ATÉ 25 T	H	72,40
1.5	IÇAMENTO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M ²	2.656,68
2.	FIXAÇÃO PILARES COM GRAUTE		
2.1	Argamassa graute expansiva; referência SikagROUT 250 da Sika, V-2 Grauth da Vedacit ou equivalente	KG	2.250,00
3.	SUPORTER FIXADOR NA TERÇA PARA FIXAÇÃO DAS TERÇAS		
3.1	ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.240,00
4.	FIXAÇÃO TERÇAS COM PARAFUSOS		
4.1	ARRUELA DE ALUMÍNIO, DE 1/2"	UN	568,00
4.2	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/2"	UN	568,00

Av. Dom Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-0172

E-mail: obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

408
0



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Planejamento

409
①

4.3	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	30,00
-----	--	-------	-------

Outrossim, ressaltamos que as obras foram executadas em sua totalidade, obedecendo-se os prazos contratuais e dentro dos padrões normais de qualidade.

Rio Grande da Serra, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Assinado de forma digital por

LEANDRO DIAS

FLORENCIO:33565952881

Data: 2024.08.05 15:20:39 -03'00'

Leandro Dias Florencio

Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

RG: 32.256.352-5

CPF: 335.659.528-81

CREA: 5069504751-SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.



1. Responsável Técnico

LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721674381

Carteira: PR-211583/D

2. Contratante

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES, 1271

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

CNPJ: 10.783.598/0001-96

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 64390

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

AVENIDA BANDEIRANTES, 1271

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de início: 04/05/2023

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Certificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

02:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIS OTÁVIO MACHADO DE SOUZA, registro Crea-PR PR-211583/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/05/2023 e hora 15h23.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 10.783.598/0001-96

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso ao site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 11/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62



LM
D**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao
Município de Bandeirantes-PR

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025
(Processo nº 218/2024)

LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA., inscrito no **CNPJ: 10.783.598/0001-96**, sediada na ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000, BANDEIRANTES - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lincoln Fernando Machado de Souza, portador da carteira de identidade nº 9.931.364-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 067.490.789-23, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

412
D**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923
Dados: 2025.03.15 19:14:51 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
CPF: 067.490.789-23 / RG: 9.931.364-1

H13
0**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

**Ao
Município de Bandeirantes-PR**

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025 - (Processo nº 218/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 9.931.364-1, representante legal, em nome da empresa **LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA** declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

LHM
9

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não empregue menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923
Dados: 2025.03.15 17:31:44 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante legal
CPF: 067.490.789-23
RG: 9.931.364-1

415
0**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****Ao
Município de Bandeirantes-PR**

LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA., inscrita no **CNPJ: 10.783.598/0001-96**, sediada na ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000, BANDEIRANTES - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lincoln Fernando Machado de Souza, portador da carteira de identidade nº 9.931.364-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 067.490.789-23, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 90005/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por LINCOLN
FERNANDO MACHADO DE
SOUZA:06749078923
Data: 2025.03.18 19:22:16 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Representante legal
CPF: 067.490.789-23
RG: 9.931.364-1

CREA: 64390

CNPJ: 10.783.598/0001-96 e IE: 9047832770
ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000
BANDEIRANTES - PR

**ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD.**

**Ao
Município de Bandeirantes-PR**

**Ref: DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025
(Processo nº 218/2024)**

LINCOLN FERNANCO MACHADO DE SOUZA LTDA., inscrito no **CNPJ: 10.783.598/0001-96**, sediada na ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000, BANDEIRANTES - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lincoln Fernando Machado de Souza, portador da carteira de identidade nº 9.931.364-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 067.490.789-23, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a

Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2025.

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923
Dados: 2025.03.15 19:18:29 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante legal
CPF: 067.490.789-23
RG: 9.931.364-1

CREA: 64390

CNPJ: 10.783.598/0001-96 e IE: 9047832770
ROD BR 369 KM 56,5 S/N – VILA POMPÉIA – CEP: 86360-000
BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 5/2025

Processo Adm.: 218/2024
Data do Processo: 19/12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, I e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratificar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 218/2024
 b) Nr. Licitação: 5/2025 - DE
 c) Modalidade: Dispensa eletrônica

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	5.439,0	KG	19,50	106.060,50

Marca: PRÓPRIA

Total do Participante: 106.060,50

Total Geral: 106.060,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	R\$ 108.508,05

Bandeirantes, 24/03/2025

Jaelson Ramalho Matta
 JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1020
Ano 2025
Página 11 de 17

Terça-feira, 25 de Março de 2025

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 78.235.763/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Propper, 1457 - Centro CEP: 85360-000 - Bandeirantes	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 5/2025
	Processo Adm.: 218/2024 Data do Processo: 19/12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, I e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratificar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 218/2024
 b) Nr. Licitação: 5/2025 - DE
 c) Modalidade: Dispensa eletrônica

- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	5.439,0	KG	19,50	106.060,50

Marca: PRÓPRIA

Total do Participante: 106.060,50

Total Geral: 106.060,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.0026.4.4.90.51.00	R\$ 108.508,05

Bandeirantes, 24/03/2025

 JAEISON RAMALHO MATTÁ
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LRA
0

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



122
8

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

423
8

Resultado de consulta consolidada

Consultado: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

CPF/CNPJ: 10783598000196

Data consulta: 26/03/2025 14:53:36

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 14:49:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .
CNPJ: 10.783.598/0001-96

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (26/02/2026) - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

424
8

ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 130/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025

 De: PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para: <serban.engenharia43@gmail.com>
Data: 2025-03-26 16:59
Prioridade: Mais alta

 CONTRATO 130-2025 - D.E. 05-2025 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA.pdf (~854 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do Contrato n.º 130/2025 referente a DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025 do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente na última página da ATA E CONTRATO, e se possível nos demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº 130/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.783.598/0001-96, sediado(a) na Rod. Br. 369, KM 56,5, Vila Pompéia, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Lincoln Fernando Machado de Souza**, portador do CPF nº 067.490.789-23, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n.05/2025 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONFORME O ART. 71, I DA LEI 14.133/2021, de serviços comuns de engenharia conforme o art. 71, I da Lei 14.133/2021.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 05/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 218/2025 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1021, de 25/03/2025 e conforme ato de autorização deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	PRÓPRIA	KG	5.439,00	R\$ 19,50	R\$ 106.060,50
Valor Total: R\$ 106.060,50 (Cento e seis mil e sessenta reais e cinquenta centavos).						

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 106.060,50 (Cento e seis mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive



tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.



5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, (fiscal técnica e administrativo) e **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, (gestor do contrato), conforme Portaria n. 1.930/2024.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA S/N, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DO PARANÁ

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do Objeto

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo do contrato terá vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados de 27/03/2025 a 23/09/2025 assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

Handwritten signature



9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles

g o l



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

J. O. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

434
0

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

J. O. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135
8

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos.

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

g o l



436
D

- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

437

2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades

[Handwritten signature]



competentes:

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1179
8

contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 26 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA LTDA

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923

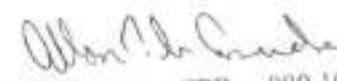
Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:06749078923
Data: 2025.03.27 14:26:04 -03'00'




JAILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA

Testemunhas:


1 - Allan César de Arruda - CPF n. 080.109.369-44


2 - Fabiana de Souza Motta Oliveira - CPF n. : 078.258.049-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1023
Ano 2025
Página 45 de
157

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 28 de Março de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2025-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, INCLUSO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 106.060,50 (Cento e seis mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FUNTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	135/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da contratação e de 180 (cento e oitenta) dias contados de 27/03/2025 a 23/09/2025 assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 26 de março de 2025.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
LTDA**

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Rua Frei Rafael Pereira, nº 1407 - Caixa Postal 282 - CEP 86.360-000 -
Tel: (41) 3362-4025 - Fax: 3343-7373 - CNPJ 76.235.753/0001-44



241
8

Contrato nº 130/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 Data de assinatura: 26/03/2025 Vigência: de 27/03/2025 a 23/09/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000105/2025 Fonte: Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000047/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTE DERRAPANTE, INCLUSO GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR CONTRATADO

RS 106.060,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 10.783.598/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO 1302025

31/03/2025

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[← Voltar](#)



Criada pela Lei nº 14 (23/21), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único sistema oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos realizados em sede de licitações e contratos administrativos absorvidos pela nova legislação.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de caráter técnico com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.204, de 9 de agosto de 2021.